Diário Oficial

Nº 13.924 - Ano LVII | Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.675, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.126.519,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os termos do SEI PMC.2023.00020425-01, que trata do Convênio nº 07/2023, bem como de seu Termo de Aditamento nº 017/2026;

Considerando o disposto no Artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de Dezembro de 2025 - LOA/2026, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$ 1.126.519,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

583000	**REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**	
58304	**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" - HMMG**	
10.302.1061.1256.0000	APRIM DO ATEND SUS C/ SERVS E AQUIS C/ RECS DE EPI'S	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0005.800801	TUDEPI - N° 15270009 - DEP.FED. CARLOS SAMPAIO	R$ 754.510,00
58305	**UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES**	
10.302.1061.1256.0000	APRIM DO ATEND SUS C/ SERVS E AQUIS C/ RECS DE EPI'S	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
0005.800801	TUDEPI - N° 15270009 - DEP.FED. CARLOS SAMPAIO	R$ 372.009,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	.....	**R$ 1.126.519,00**

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI nº HMMG.2026.00004600-21 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Processo administrativo: PMC.2025.00046119-02
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Assunto: Concorrência nº 15/2025 - Presencial
Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros na cidade de Campinas/SP, dividida em 2 (dois) Lotes, envolvendo: serviço de transporte público coletivo na Modalidade Convencional; serviço de transporte para pessoas com deficiência e/ou redução severa de mobilidade (PAI Serviço); serviços nos terminais e nas estações do *Bus Rapid Transit* (BRT); e lote único para os serviços complementares de bilhetagem e de gerenciamento e monitoramento operacional.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documento SEI nº 20577224, 20577244 e 20577262 e da decisão de não reconsideração proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Transportes, que manteve integralmente a anulação publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18 de setembro de 2026 - documento SEI n° 20576601, bem como considerando o disposto no artigo nº 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVO CONHECER** dos recursos interpostos pelo **CONSÓRCIO GRANDE CAMPINAS,** pelo **Sr. ANDRÉ NARDINI DE OLIVEIRA ROLAND** e pela empresa **SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA** e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a anulação publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18 de setembro de 2026.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria de Gestão da Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão (DGIDAC), e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será o prestação de serviços Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), contemplando diversos formatos, tanto nas dependências da CONTRATADA quanto nas dependências da CONTRATANTE, incluindo as atividades de recepção, devolução, transporte, preparação, digitalização, certificação, indexação e disponibilização dos documentos em plataforma online de consulta ou outros sistemas de consulta designados pela CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E APLICAÇÃO DE OCR - RECEPÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CONTROLE DE QUALIDADE, OCR PARA PESQUISA TEXTUAL, DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA E TRANSPORTE DOS DOCUMENTOS.	PEA4 (PÁGINA EQUIVALENTE A4)
2	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR, INCLUINDO RECEPÇÃO, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E CAPTURA POR SCANNER PLANETÁRIO OU FOTOGRÁFICA DE ALTA RESOLUÇÃO.	PEA4 (PÁGINA EQUIVALENTE A4)
3	EXTRAÇÃO DE ARQUIVOS NATO-DIGITAIS ASSOCIADOS AOS PROCESSOS, CONFORME CLAUSULA.	ARQUIVO NATO--DIGITAL EXTRAÍDO
4	METADADOS DE INDEXAÇÃO - INFORMAÇÕES ESTRUTURADAS PARA IDENTIFICAR, CLASSIFICAR, ORGANIZAR E LOCALIZAR DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS.	PROCESSO DOCUMENTAL
5	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS - ICP-BRASIL - EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO SEGURA, A AUTENTICIDADE, A INTEGRIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS.	PROCESSO DOCUMENTAL
6	METADADOS DE AUTENTICAÇÃO - INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO ARQUIVO DIGITAL QUE COMPROVAM SUA ORIGEM, AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, E CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 21.878/2022.	PROCESSO DOCUMENTAL
7	SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS/ IMAGENS DIGITAL, PARA ATENDER OS REQUISITOS LEGAIS, INDEXAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA DE CONSULTA ONLINE - NA CONTRATADA	ARQUIVO CONVERTIDO
8	SERVIÇO DE TRATAMENTO MANUAL DE IMAGEM	IMAGEM TRATADA
9	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE FOTOS IMPRESSAS EM PAPEL SEM OCR, COM INDEXAÇÃO	FOTOGRAFIA DIGITALIZADA

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: gestao.informacao@campinas.sp.gov.br e alcir.cunha@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias úteis contados da presente publicação, quando poderá ser solicitado o Termo de Referência com o detalhamento dos serviços.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no DGIDAC por meio do telefone (19) 2116-0944.

Campinas, 06 de outubro de 2026

KAREN DOS REIS GONÇALVES DE MATTOS
Diretora de Gestão da Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão - DGIDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP/MEI)

Pregão nº 248/2026 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2026.00137058 - 09 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Aquisição de dietas para uso do Programa IST/AIDS - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/10/2026**,** no portal eletrônico www.gov.br/compras **-** Contratação: 986291 - 713/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 e 02:** 08/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 21/10/2026, às 9h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116 - 8411.

Campinas, 06 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 247/2026 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00111572 - 43 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, abrangendo as unidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas - **Disponibilidade do Edital:** a partir de07/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 711/2026 - **Início do recebimento das propostas para os lotes 01 a 07**: 08/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública**: 23/10/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116 - 8462.

Campinas, 06 de outubro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 245/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00052719 - 19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:**Fornecimento de computadores e serviço de garantia e suporte on - site

- **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 706/2026.**Início do recebimento das propostas para os lotes 01 e 02**: 08/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública**: 23/10/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116 - 0916.

Campinas, 06 de outubro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00138505 - 66
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 202/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20503211, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20503211, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses, para os itens **01** (R$ 19,99) e **02** (R$ 19,99).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 202/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20503171; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 06 de outubro de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00168531 - 83
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão nº 234/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos preparados.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12698 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 653/2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº PMC.2026.00045376 - 72
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico nº 121/2026
Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20541069e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20548382, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20548541, bem como do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**e, no mérito, **CONCEDER - LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para modificar a decisão que classificou a proposta da empresa **CLARA NUTRI LTDA**. referente ao **item 12,**com base na nova análise técnica, por não atender às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS**os itens **01, 02, 03, 07**e **13**,por não haver propostas válidas.
3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA., itens **04** (R$ 16,25), **05** (R$ 18,12) e **08** (R$ 72,00);
- COMERCIAL 3 ALBE LTDA., item **06** (R$ 95,80);
- CLARA NUTRI LTDA., item**09** (R$ 26,00);
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item **10** (R$ 14,20);
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., item **11** (R$ 302,30); e
- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., item **14** (R$ 7,36).
4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 121/2026, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para o item **12**.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20383590; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10º do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 06 de outubro de 2026
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

DIARIO OFICIAL - 2026001481 - LEONARDO ROCHA MAGALHÃES

em atendimento de sua solicitação número 2026001481, foi efetuada análise da documentação entregue, segue relação dos documentos aceitos e dos documentos faltantes:

Apresentar os respectivos registros de responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos apresentados, conforme segue:
- ART do responsável técnico pelo Projeto de Drenagem Provisória, elaborado por Plínio Escher Junior

- RRT/registro de responsabilidade técnica correspondente ao Projeto de Terraplenagem/Movimentação de Terra, elaborado sob responsabilidade de Isabella de La Volpe Vidigal Peres.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
através do e-mail bruna.gama@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de outubro de 2026
BRUNA CRISTINA GAMA CAMPAGNUCI
Coordenadoria Setorial de Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo SEI:PMC.2026.00176273-90
Requerente: Carina Silva Cury
Protocolo Solicitado: 2026000750
Interessado: TERRA NOVA 1774 LTDA Com base nos arts. 4º, I, e 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor referente ao protocolo nº 2026000750, solicitado pelos processos PMC.2026.00176273-90.

Campinas, 06 de outubro de 2026
TIAGO DOS REIS MAGOGA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001331
Interessado: Paulo Gama Lukas

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. revisar o preenchimento das abas de cadastro no Sistema LAO considerando tratar-se de condomínio;
2. apresentar a ata de eleição do síndico (que deve ser o responsável pela solicitação).

3. apresentar o cartão cnpj.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de outubro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001362
Interessado: Lucas Coelho Jansen

Para o prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. IPTU: apresentar a folha que contém os dados do imóvel;

2. informar no campo "Documentação Complementar 01" se o requerente é o proprietário do imóvel, em caso contrário, apresentar procuração.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de outubro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025000196
Empreendimento: ENF SPE II S.A.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser retificados e revalidados os seguintes documentos, no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO os valores de área a construir, área permeável e impermeável e volumes de corte e aterro, conforme projetos atualizados;
Atualizar o quadro de áreas de todos os estudos e projetos, conforme o atual Projeto Simplificado;
Revalidar o Parecer da EMDEC, a Ficha SEPLAN e o Informe Técnico da SANASA;

Verificar a vigência das procurações apresentadas e revalidar, se necessário.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de outubro de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000617
Interessado: IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COBERTURAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nos campos correspondentes da aba Envio de Arquivos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Procuração; RG/CPF do representante legal nomeado em procuração (Rodrigo Augusto Carreira Gonzalez);
-Incluir na aba Resíduos Sólidos do LAO: papelão e plástico que constam nos documentos apresentados;
-Incluir na aba Responsável do Empreendimento o Sr. Ricardo Nogueira Malvestiti que está assinando os documentos anexados;
-Anexar o RG/CPF do Sr. Ricardo Nogueira Malvestiti;
-Prestar esclarecimentos se a empresa gera os seguintes resíduos: embalagens vazias de produtos químicos, estopas/panos de limpeza ou outros não informados, em caso positivo, incluí-los na aba Resíduos Sólidos do LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 06 de outubro de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

PROTOCOLO: LAO 2025001722
INTERESSADO: BRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2025001722, foi efetuada análise da documentação entregue, observando-se o seguinte:

1-O documento inserido no campo "documentação complementar 10", denominado "Sao_Paulo_Campinas_BackBone_campinas_Final_Atualiz," não pôde se aberto. Verificar extensão do arquivo e inserir novamente adequando o nome com a extensão correta;
2-Apresentar projeto aprovado pela SEINFRA ou protocolo de entrada junto àquela Secretaria;
3-Em análise às camadas do QGIS, observou-se que será necessária a transposição de cursos hídricos cadastrados, em 11 pontos distintos, ante aos 8 mencionados no estudo. Verificar e adequar;
4-Apresentar maiores detalhes de como será feita a contenção da lama gerada no processo de perfuração de modo que esta não atinja cursos hídricos e redes de drenagem;
5-Em análise às camadas do QGIS, observou-se que a obra seguirá por zonas de amortecimento de áreas que possuem restrição. Desta forma, será necessária anuência do CONDEPACC;
6-O trajeto, intercepta, em alguns pontos, APP. Esclarecer se haverá algum tipo de intervenção nessas APP (escavação, instalação de caixas de passagem, etc); Confirmar, também, se a execução da obra não demandará de supressão de vegetação.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail glauco.cabral@campinas.sp.gov.b

Campinas, 06 de outubro de 2026
GLAUCO DAVID FROIO CABRAL
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: **2026001256**
Interessado: **PIERI ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 (vinte) dias:

-Ficha informativa da SEPLAN referente ao lote, atualizada e dentro do prazo de validade;
-Comprovante de protocolamento da revalidação do RIT, considerando manifestação da EMDEC;
-Informe Técnico da SANASA que ateste a viabilidade do empreendimento, bem como suas respectivas condicionantes;
-Apesar de não apresentar construções recentemente, especificar as atividades comerciais/industriais pretéritas de lotes que compõem a área do empreendimento, incluindo tal informação no Relatório Ambiental Integrado - RAI.
-Projeto Arquitetônico, assinado pelo Autor do Projeto;
-ART do Projeto de Terraplenagem;
-ART do Responsável pela Execução da Obra;
-ART do Relatório Ambiental Integrado - RAI.

Dúvidas: alexandre.costa@campinas.sp.gov.br

Campinas, 05 de outubro de 2026
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2026

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ETAPA SELEÇÃO DOS PROJETOS
Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00099901-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Municipal nº 16.878, de 13 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 24.453, de 13 de maio de 2026.
Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.
A Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento comunica aos participantes do Edital em epígrafe que os agentes culturais de acordo com o subitem do edital 12.17.1, interpuseram recurso contra o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30 de setembro de 2026:

NÚMERO DO RECURSO	NOME DA(O) AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL
1	AYLA VICENTIN ALVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
2	DIOGO FERREIRA LOURENÇO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
3	BEATRIZ DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
4	GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA	MÚSICA
5	ANDRE LUIS CAMARGO	ARTES VISUAIS
6	MICHELLE DA SILVA RODRIGUES	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
7	CRISTIANE CARVALHO	ESTUDO E PESQUISA
8	PEDRO PAULO DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
9	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	ESTUDO E PESQUISA
10	BEATRIZ DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
11	BEATRIZ DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
12	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	MULTILINGUAGENS
13	PEIXE LINDO PRODUÇÕES LTDA	ESTUDO E PESQUISA
14	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
15	DANILO GARDINI	MANIFESTAÇÕES POPULARES
16	VALDENÊ AMORIM JÚNIOR	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
17	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
18	ALINE YURI HASEGAWA	FORMAÇÃO
19	36.223.663 ALEX LUCIANO PINA	MÚSICA
20	AQUILES JOSÉ DE OLIVEIRA FANECO	MÚSICA
21	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	ARTES CÊNICAS
22	HENRIQUE JAQUES BAKOS SATTIN FILHO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
23	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	MULTILINGUAGENS
24	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	MÚSICA
25	ANA BEATRIZ POMPEU DA SILVA	MÚSICA
26	MAÍRA SAMPAIO SILVA GARZO	FOTOGRAFIA
27	NILTON MARCOS LÍCIO MACHADO	MÚSICA
28	GUSTAVO GONÇALVES	MÚSICA
29	FELIPE ARAUJO VALENCIA	MULTILINGUAGENS
30	JORGE LUIZ FANTINI	BIBLIOTECA
31	PIETRO BERTOLI MENEZES	MÚSICA

32	LOUISE PRADO GREGÓRIO	ARTES CÊNICAS
33	IAGO TOJAL ARAÚJO	MÚSICA
34	ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME	ARTES CÊNICAS
35	JAMES MADSON ELOY	MÚSICA
36	WAGNER APARECIDO PAIVA	MÚSICA
37	MARIA STELA PEDROSO BARBOSA CARDOSO	DANÇA
38	WAGNER APARECIDO PAIVA	ARTES VISUAIS
39	JAQUELINE CRISTINA BERGANTIN SOUZA	DANÇA
40	MARCELLO MANCONI	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
41	ANDRÉ LUIS ALVES CARDOSO	DANÇA
42	MANUELA SIQUEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
43	WAGNER APARECIDO PAIVA	MANIFESTAÇÕES POPULARES
44	CLECIO DE SOUZA CARVALHO	ARTES CÊNICAS
45	DANIEL DE CARVALHO LOPES	ESTUDO E PESQUISA
46	CELSO GOMES	ARTES CÊNICAS
47	ISALDO JOSÉ SANTOS DE SOUZA	MÚSICA
48	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
49	LETÍCIA DAMIANA MOREIRA DA SILVA	FOTOGRAFIA
50	NICOLA TENCA TRINDADE SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
51	EDIO VITORINO DAMBROSKI	ARTES VISUAIS
52	PEDRO HENRIQUE NETO MENEZES SOUZA	MÚSICA
53	JOSE RICARDO CARDOSO	DANÇA
54	PRISCILA DUARTE	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
55	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
56	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
57	FERNANDO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
58	THIAGO VILLELA BASILE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
59	JOSÉ RICARDO FARES RIEDO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
60	DANIEL PEREIRA ROCHA	MÚSICA
61	MARCOS ALBERTO SIMPLICIO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
62	KATIA VALERIA WADT BATTISTEILLA SENTINARO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
63	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	ARTES CÊNICAS
64	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA	MÚSICA
65	CATALISADORA MAIA LTDA.	FORMAÇÃO
66	MAIRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
67	ISLAINE STEFANIA GARCIA	ARTES CÊNICAS
68	SILVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	MÚSICA
69	GABRIELA DORTA FERREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
70	THATIANA ROBERTA PAULA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
71	MELLISSA WILIS DELFINO	MULTILINGUAGENS
72	PRISCILA MARTINS	ARTES CÊNICAS
73	EDDY ANDRADE DA SILVA	MULTILINGUAGENS
74	RAFAEL TEODORO DO NASCIMENTO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
75	SUELEN BIASON GONÇALVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
76	GABRIEL BERNARDO DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS
77	THAIS PAIOLA SERSANTE	ARTES VISUAIS
78	ADENIR MENDES FONSECA	MULTILINGUAGENS
79	FLÁVIA STELLA VALLI SILVA	MÚSICA
80	EDUARDO CONEGUNDES DE SOUZA	MÚSICA
81	RUTH ELIZABET DA SILVA	ARTES CÊNICAS
82	FLÁVIO ROBERTO DA SILVA	MÚSICA
83	MIRIAM CRISTINA ALVES	ARTESANATO
84	DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
85	PRISCILA CARVALHO DA SILVA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
86	ISABELA MARQUES OURIQUE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
87	CLÁUDIA REGINA GARCIA MILLÁS	DANÇA
88	SUZANA CAMPOS CORDEIRO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
89	JOSÉ ARIMATÉ DE SOUSA	DANÇA
90	JÚLIA DE ALMEIDA PRADO	ARQUIVO
91	CLÁUDIA CRISTINA STEIN	ARTES CÊNICAS
92	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	ESTUDO E PESQUISA
93	ILDEMIR DIMAS RESTIVO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
94	NILTON MARCOS LÍCIO MACHADO	MÚSICA
95	ADRIANA CHEBABI ANDRADE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
96	NIRLEI MARIA OLIVEIRA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
97	PROJETO GENTE NOVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
98	ALESSANDRO DE SOUZA PINTO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
99	SOLANGE CARLOTA RODRIGUES	ARTES CÊNICAS
100	DIEGO ABDOU OBEID ALVES	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
101	DALNEY MEKSON RABELO REIS	ARTES CÊNICAS
102	FILIPE DOS SANTOS ESPINDOLA	ARTES VISUAIS
103	ANA CLARA PINTO DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
104	GUSTAVO BELLINGERI TAFURI	MÚSICA
105	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
106	GABRIEL AMONAI DIAS DA SILVA RODRIGUES	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
107	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
108	MAX MENDES FISCHER	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
109	SHIRLEI SOARES DA SILVA	MULTILINGUAGENS
110	LUCIANA MARIA PIMENTA ROCHA	MULTILINGUAGENS
111	LUISA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	MULTILINGUAGENS
112	NATALIA CARLA PIRES DO PRADO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
113	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MÚSICA
114	ISABELA MARTINS HANSER	MULTILINGUAGENS
115	PAULA CAMPANINE BARBIERI CARMEZIM	MULTILINGUAGENS
116	MARIA CAROLINA DOS SANTOS NEVES	DANÇA
117	VICTOR HUGO DE SOUSA	ARTES CÊNICAS
118	LUANDA OLIVEIRA SOUZA	ARTES CÊNICAS
119	PAULO ROBERTO GAIA DIZIOLI	ARTES VISUAIS
120	RITA DE CASSIA LUNARDI	ARTES CÊNICAS
121	LUANDA OLIVEIRA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS
122	LUÍS FERNANDO BINOTTI GONÇALVES	ARTES CÊNICAS
123	MIGUEL MARIANO VIANA DE OLIVEIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
124	GABRIEL VERA MACHADO MELLO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
125	GIOVANNA DA SILVA PEREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
126	LIGIA APARECIDA FELICIANO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
127	JOSÉ CARLOS DA SILVA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
128	BRUNO HENRIQUE DOS REIS	MÚSICA
129	GUILHERME DE CAMARGO SCALZILLI	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
130	RAFAEL ALZIRO SILVA PEREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
131	GRACIELLA NAVARROS DE SOUZA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS
132	LU MACHADO ATELIÊ DA OLIVEIRA ARTETERAPIA E ARTESANATO LTDA	ARTESANATO
133	FRANCINE ROMERO ACORSI	FORMAÇÃO
134	MARTA CHRISTINE HENRIKSEN OLIVEIRA	ARTES VISUAIS
135	LUAN MATHEUS DA SILVA SOUZA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
136	DOUGLAS NEVES DA SILVA	MÚSICA
137	MARIA INÊS BACHIEGA	ARTES CÊNICAS
138	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	MULTILINGUAGENS
139	DOUGLAS RODRIGUES NOVAIS	ARTES CÊNICAS
140	ALLINE RIBEIRO	MÚSICA
141	DOUGLAS RODRIGUES NOVAIS	ARTES CÊNICAS
142	ISABELLA APARECIDA DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
143	JULIA COSTA MERCURIO	DANÇA
144	NICOLAS LOMBA DE FARIAS	MÚSICA
145	ELISABETH BUENO	ESTUDO E PESQUISA
146	RENATA COSTA MENDES	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
147	DANIEL MORAES SIQUEIRA SOUZA	ARTES VISUAIS
148	CRISTINO ABEL SAAVEDRA	ARTES CÊNICAS
149	ANGIE KELLY LIMA LUCENA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
150	THIAGO HOOVER JARDIM LIMA	MÚSICA
151	THAINA FERNANDES COSTA	ARTES CÊNICAS
152	DOUGLAS FRANCISCO POIATI CHAVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
153	JULIANA PROCHNOW BORGES	ARTES VISUAIS
154	ANDRÉ LUÍS DULLIUS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
155	CRISTINA MEDEIROS LIMA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
156	LEONILDO OTAVIANO DA SILVA INVERNIZZI	MANIFESTAÇÕES POPULARES
157	ADRIELLY MONTICELLI PUCCI	ARTES CÊNICAS
158	JOSÉ ROBERTO QUEIROZ REGINA	MÚSICA
159	GERALDO PELLEGRINI FILHO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
160	JULIANO KOHEI KOIKE	FORMAÇÃO
161	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	ARTES CÊNICAS
162	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	MULTILINGUAGENS
163	PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA	ARTES CÊNICAS
164	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	MULTILINGUAGENS
165	SILVIO CÉSAR LEME	ARTES CÊNICAS
166	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS ME	MÚSICA
167	EDUARDO BEZERRA RODRIGUES	MULTILINGUAGENS
168	ANDREA STELA DE ALMEIDA	BIBLIOTECA
169	VANESSA COSTA CHRISPIM	MULTILINGUAGENS
170	ISABELA MENDONÇA DA MOTA CERSOSIMO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL

171	JOEL FELIPE HORÁCIO	MÚSICA
172	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS	MULTILINGUAGENS
173	FREDERICO DA SILVA	MANIFESTAÇÕES POPULARES
174	LUIZ CARLOS FERREIRA DA PAIXÃO JÚNIOR	MÚSICA
175	VIVIAN CARLA GARCIA FERREIRA	MULTILINGUAGENS

Campinas, 06 de outubro de 2026
SANDRA REGINA PERES
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/10/2026

SEI n.º PMC.2026.00094957-65
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS
Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS, inscrita no CNPJ n.º 51.873.073/0001-29, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Aquecimento Solar e Eficiência Energética no Acolhimento, visando a implantação de sistema de aquecimento solar de água na unidade de acolhimento institucional do Lar da Criança Feliz, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e adequações necessárias ao funcionamento do sistema. A iniciativa busca proporcionar maior conforto, segurança e qualidade nas atividades de higiene pessoal das crianças e adolescentes acolhidos, além de promover eficiência energética e contribuir para a sustentabilidade e manutenção das condições adequadas de atendimento do serviço, bem como a consequente despesa no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 06 de outubro de 2026
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 06/10/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00132062-17
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº003675/2026
Objeto:Serviço de Audiodescrição

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Serviço de Audiodescrição, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) à BELL MACHADO - AUDIODESCRICAO E ACESSIBILIDADE CULTURAL LTDA, CNPJ Nº 11.648.246/0001-90.

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo: PMC.2025.00032161-47
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2025
Objeto: Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15.129.214/0111-30, da Ata de Registro de Preços nº 524/2025 referente aos itens 32.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 06 de outubro de 2026
ANDRÉ LUIZ CRUZ
Respondendo pela Secretária

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo: PMC.2025.00032161-47
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 191/2025
Objeto: Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 22.220.761/0001-91, da Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente aos itens 04 e 14.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 06 de outubro de 2026
LUIZ ANDRÉ CRUZ
SECRETÁRIO ADJUNTO, respondendo pela secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES - PUBLICAÇÃO ORIGINAL DE 01/10/2026 PUBLICADA EM 02/01/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS)

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00024772-14
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 037/2022 / Termo de Aditamento n.º 342/2024 - ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e das manifestações da senhora Procuradora do Núcleo de Educação (20489253), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20499834) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20502194), atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 37/22, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**:

I. A prorrogação do Termo de Contrato nº 37/2022, formalizado com a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.576.482/0001-46**, pelo prazo de 12 meses, a partir do dia 05/10/2026, no valor total de R$ 53.646.569,64 (cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), onerando o montante de R$ 12.815.569,41 (doze milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) no presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20464187).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N°056, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 267, de 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.512, de 23 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do CEI;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 08, de 12 de fevereiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 086/2023 e Termo de Aditamento nº 063/2026, conforme processos SEI PMC.2023.00067877-49 e PMC.2023.00067871-53;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 46, de 30 de agosto de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 41, de 24 de junho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 40, de 05 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2026.00063854-62,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, situado na Rua Durvalina de Moura Ferrão, s/nº, Jardim Marisa, no Município

de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N°057, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 267, de 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 143, de 26 de dezembro de 2012, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de sete meses a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 01, de 27 de janeiro de 2025, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 20, de 16 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola e amplia a estrutura física com o acréscimo do n° 450 ao endereço da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 17, de 16 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 57, de 20 de agosto de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2026.00063854-62,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, situada na Rua Joseph Cooper Reinhardt, nº 350 e nº 450, Vila Marieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME N°145, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, considerando o Relatório com parecer da Supervisão Educacional nomeada pela Portaria Naed Norte nº 63, de 02 de setembro de 2026, conforme consta no processo PMC.2026.00162030-65,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA-ME, CNPJ 05.329.804/0001-52, situada na Rua Júlia Leite de Barros, nº 305, Vila Santa Isabel, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 01, de 20 de janeiro de 2016, publicada em DOM de 21 de janeiro de 2016.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, nos termos do § 8º Art. 226 da Constituição Federal, da Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Previnir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e Lei de Execução Penal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que altera as Leis nºs 7.116, de 29 de agosto de 1983, 9.454, de 7 de abril de 1997, 13.444, de 11 de maio de 2017, e 13.460, de 26 de junho de 2017, para adotar número único para os documentos que especifica e para estabelecer o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 15 de janeiro de 2018, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO o Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023, que Institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro;
CONSIDERANDO o Provimento CNJ nº 182, de 17 de setembro de 2024, que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.600, de 07 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas Unidades Municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.486, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre vagas em EMEIs, CEMEIs, Naves-Mães e creches conveniadas para crianças filhas de vítima de violência de gênero;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.141, de 12 de janeiro de 2016, que institui no Município de Campinas o Cartão Acessibilidade para a pessoa com deficiência e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.800, de 13 de setembro de 2019, que obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.051, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o reagrupamento de unidades sócio educacionais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.784, de 28 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 14.252, de 02 de maio de 2012, que dispõe sobre a matrícula de deficientes físicos e mentais nas creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.035, de 11 de julho de 2013, que institui o "Programa Educação Infantil Perto de Você" no Município de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.518, de 16 de outubro de 2019, que aprova o "Plano municipal pela primeira infância do município de Campinas" e institui o "Comitê intersetorial do plano municipal pela primeira infância campineira" e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Muni-

cipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução CME n° 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15, de 20 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho de servidores(as) que atuam na SME, nos termos que especifica, e dá outras providências;
CONSIDERANDO as Resoluções SME vigentes, que dispõem sobre a atribuição de professores(as) e de Agentes de Educação Infantil e dos(as) Monitores(as) Infantojuvenis I;
CONSIDERANDO a Resolução conjunta SME/SMS nº 01, de 14 de agosto de 2025, que Institui procedimentos para o fomento e a implementação de ações de aproximação, articulação, integração e colaboração, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, para o fortalecimento das estratégias de vacinação, na forma que especifica;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 249, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política de Formação Continuada da SME;
CONSIDERANDO os Regimentos Escolares Próprios das demais Escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00095250-01,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta resolução regulamenta os parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil nas seguintes escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino:
I - Centros de Educação Infantil (CEIs) geridos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);
II - Centros de Educação Infantil (CEIs) administrados em sistema de cogestão com Organizações Sociais Civis (OSCs) colaboradoras com a SME, CEIs cogeridos;
III - Escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
IV - Escolas privadas ou comunitárias de Educação Infantil.
Art. 2º Para efeitos desta resolução, considera-se:
I - DEMANDA:
a) nos CEIs e nas Escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME compreende todos os cadastros realizados, com ou sem matrícula efetivada; e
b) nas escolas privadas e comunitárias compreende toda manifestação de interesse em realizar a matrícula na escola;
II - DEMANDANTE DE VAGA o(a) responsável legal pela criança interessado(a) em vaga nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME;
III - CADASTRO DE DEMANDA o ato de registro, no Sistema Informatizado da SME, de demanda por vaga nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, e compreende:
a) quando realizado remotamente:
1. pré-cadastro, com preenchimento de informações no Sistema Informatizado da SME e envio de arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos comprobatórios, indicados por esta resolução, pelo(a) demandante de vaga; e
2. conferência dos dados, complemento das informações e finalização pelos CEIs e pelas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, conforme período previsto por resolução específica da SME;
b) quando realizado presencialmente nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME:
1. apresentação dos documentos comprobatórios originais, indicados por esta resolução, pelo(a) demandante de vaga;
2. conferência dos dados e inserção das informações, no Sistema Informatizado da SME, pelos CEIs e pelas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME;
IV - COMPATIBILIZAÇÃO GEOGRÁFICA o ato de indicar para o(a) demandante de vaga do Agrupamento III, mediante critérios de área de abrangência e disponibilidade de atendimento, o CEI no qual a matrícula da criança será efetivada;
V - MATRÍCULA EM PROCESSAMENTO a indicação do cadastro de demanda, no Sistema Informatizado da SME, para a efetivação da matrícula, pelo(a) responsável legal pela criança, nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME**;**
VI - EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:
a) nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, os atos de:
1. registrar no Sistema Informatizado da SME, na presença do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) e com apresentação dos documentos comprobatórios, indicados por esta resolução;
2. assinatura da ficha de matrícula, pelo(a) responsável legal e pelo(a) servidor(a) que concluiu a matrícula; e
3. acompanhar a migração da matrícula do Sistema Informatizado da SME para o sistema Secretaria Escolar Digital (SED), da Secretaria Estadual de Educação; e
b) nas escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil, o ato de enturmação do(a) aluno(a) na SED;
VII - REMATRÍCULA a realização dos atos descritos nas alíneas 'a' e 'b' no inciso VI deste artigo, garantindo a continuidade do processo educativo;
VIII - TRANSFERÊNCIA:
a) entre CEIs e/ou escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME o ato de:
1. alterar a matrícula no Sistema Informatizado da SME, a partir do cadastro de demanda para transferência; e
2. acompanhar a migração da movimentação da matrícula do Sistema Informatizado da SME para a SED;
b) de CEIs e/ou escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME para quaisquer escolas públicas, privadas ou comunitárias que não utilizam o Sistema Informatizado da SME o ato de:
1. atualizar a situação da matrícula no Sistema Informatizado da SME para a transferência expedida;
2. emitir documento de transferência, mediante solicitação dos(as) responsáveis, para o(a) aluno(a) em idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos); e
3. acompanhar a migração da movimentação da matrícula do Sistema Informatizado da SME para a SED; e
IX - REALOCAÇÃO o ato de, exclusivamente no planejamento anual, movimentar a matrícula do(a) aluno(a), no Sistema Informatizado da SME, entre os CEIs e/ou as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, nos casos em que for necessário, para garantir a continuidade da sua trajetória educacional.
Art. 3º A Educação Infantil ofertada no Sistema Municipal de Ensino de Campinas:
I - fundamenta-se na concepção de educação integral pela qual se manifesta a diversidade e riqueza de vivências em grupos heterogêneos;
II - reconhece o cuidar e o educar como ações indissociáveis; e
III - considera que o brincar e as interações constituem o eixo da ação educativa.
Art. 4º O atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil expressa os fundamentos, os princípios e as diretrizes da SME e dispõe sobre os seguintes conjuntos de ações:
I - para os Centros de Educação Infantil (CEIs), inclusive os cogeridos, e escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) colaboradoras com a SME:
a) o planejamento anual dos agrupamentos e das turmas;
b) o cadastro;
c) a matrícula;
d) a frequência; e
e) a transferência; e
II - para as escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil:
a) o planejamento anual das turmas;
b) a matrícula;
c) a frequência; e
d) a transferência.

CAPÍTULO II
DO CONJUNTO DE AÇÕES PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Art. 5º Todos os registros relativos às decisões de planejamento e/ou replanejamento do atendimento à demanda devem ser devidamente registrados em ata.

Seção I
Do Planejamento Anual
Subseção I
Do Planejamento Anual dos Agrupamentos e das Turmas nos CEIs e nas Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 6º O planejamento anual dos agrupamentos e das turmas caracteriza-se como um conjunto de ações integradas e de corresponsabilização que:
I - para os CEIs geridos exclusivamente pela SME, envolve as equipes:
a) das escolas;
b) dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds);
c) da área de Educação Infantil da Coordenadoria Departamental de Educação Básica (CEB);
d) da área de Educação Especial da CEB;
e) da Coordenadoria Departamental de Nutrição (Conutri);
f) da Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP);
g) da CGP terceirizados;
h) do Setor de Transportes;
i) da Assessoria de Tecnologia da Educação (Ateduc); e
II - para os CEIs cogeridos e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, envolve as equipes:
a) das escolas;
b) dos Naeds;
c) da área de Educação Infantil da CEB;
d) do Departamento Financeiro;
e) da Conutri;
f) do Setor de Transportes; e
g) da Ateduc.
Art. 7º As ações articuladas do planejamento do atendimento à demanda nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME envolvem etapas, nas quais:
I - as equipes gestoras dos CEIs geridos exclusivamente pela SME:
a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento envolvendo a participação de todos(as) os(as) profissionais da escola;
b) realizam no Sistema Informatizado da SME:
1. atualização dos dados da Ficha do Aluno;
2. consulta aos dados de apoio, previsão de rematrícula e de realocação, quando for o caso;
3. cadastro de turnos, períodos, dias e horários de Trabalho Docente Coletivo (TDC) e Horário de Formação de Agentes de Educação Infantil/Monitores Infantojuvenis I (HFAM);
4. simulação de planejamento do atendimento à demanda considerando os dados de apoio;
c) realizam na SED, a definição da demanda de ingressantes para o 1º ano do Ensino Fundamental;
II - as equipes gestoras dos CEIs cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:
a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento de acordo com o termo de colaboração;
b) realizam no Sistema Informatizado da SME:

1. atualização dos dados da Ficha do Aluno;
2. consulta aos dados de apoio, previsão de rematrícula e de realocação, quando for o caso;
3. cadastro de turnos, períodos, dias e horários de Trabalho Pedagógico Semanal entre pares;
4. simulação de planejamento do atendimento à demanda considerando os dados de apoio;
c) realizam na SED, a definição da demanda de ingressantes para o 1º ano do Ensino Fundamental;
III - as equipes dos Naeds:
a) realizam análise das microrregiões, levando em consideração o estudo da demanda e fatores de impacto do atendimento como organização de transporte escolar, realocações, entre outros;
b) organizam cronograma de reuniões envolvendo as equipes das escolas para a organização de propostas de atendimento da demanda da região;
c) analisam e definem o número de turmas e agrupamentos para o ano subsequente;
d) registram em ata as decisões de planejamento;
IV - a Supervisão Educacional do Naed valida o planejamento no Sistema Informatizado da SME;
V - as equipes da Coordenadoria Departamental de Educação Básica (CEB):
a) realizam estudos, analisam viabilidade e indicam possibilidades para o atendimento da demanda;
b) demandam à Assessoria de Tecnologia da Educação (Ateduc), a criação, adequação, tratamento, manutenção e suporte técnico para o cumprimento das etapas e ações de planejamento;
c) parametrizam no Sistema Informatizado da SME os dados do planejamento;
d) coordenam e orientam os encaminhamentos centrais;
e) participam das reuniões descentralizadas, com os Naeds, para consolidação do planejamento;
f) acompanham todos os procedimentos operacionais relativos às etapas de atendimento à demanda;
VI - a equipe da Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP) analisa os dados relativos ao quadro de pessoas dos CEIs geridos exclusivamente pela SME e:
a) identifica os cargos vagos e postos de serviços e demanda providências para o preenchimento dos mesmos;
b) analisa a necessidade de ampliação do quadro de profissionais;
c) acompanha todas as etapas do planejamento;
d) identifica a movimentação de pessoal decorrente do planejamento e documenta as informações para a gestão do provimento dos cargos;
e) coordena, centralmente, os processos de atualização cadastral, atribuição, remoção e ingresso de servidores(as);
VII - a equipe da Coordenadoria Departamental de Suprimentos:
a) demanda à Ateduc, a criação, adequação, tratamento, manutenção e suporte técnico, para o atendimento dos(as) alunos(as) usuárias(os) de transporte;
b) parametriza no Sistema Informatizado da SME os dados do planejamento referente ao transporte;
c) orienta as escolas sobre o transporte escolar e os procedimentos para concessão;
d) acompanha e participa de todas as etapas de planejamento;
e) analisa as demandas de transporte e faz as adequações conforme capacidade de atendimento;
f) define itinerários, linhas, horários e áreas de abrangência do transporte escolar;
g) define cronograma adequado ao andamento do ano de efetivo trabalho escolar para provisão de equipamentos e materiais;
h) provê as escolas com os equipamentos e materiais demandados conforme definições de planejamento;
VIII - a equipe da Conutri:
a) demanda adequações relativas à quantidade e à qualidade da alimentação escolar (gêneros, condições sanitárias das cozinhas, quadro e capacitação de pessoas);
b) reorganiza os cardápios de acordo com as faixas etárias e restrições alimentares identificadas;
IX - a equipe do Departamento Financeiro:
a) valida as informações relativas aos CEIs cogeridos e às escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
b) instrui processos visando à formalização dos termos de colaboração;
X - a equipe da Ateduc:
a) providencia, junto aos(às) responsáveis pelos Sistemas Informatizados da SME, as alterações e adequações necessárias apontadas pela CEB para a realização do planejamento do atendimento à demanda;
b) zela pelo pleno funcionamento do Sistema Informatizado da SME em todas as etapas previstas para o atendimento nas escolas privadas ou comunitárias;
c) disponibiliza canal de suporte técnico e atendimento para sanar dúvidas dos(as) usuários(as) quanto às funcionalidades do Sistema Informatizado da SME
§ 1º O replanejamento de agrupamentos e turmas nos CEIs geridos exclusivamente pela SME pode ocorrer em qualquer período do ano, mediante análise e responsabilidade conjuntas da CEB, CGP, equipe educativa do Naed e equipe gestora.
§ 2º O planejamento e o replanejamento de agrupamentos e turmas nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições OSCs colaboradoras com a SME está condicionado ao disposto em cada termo de colaboração, conforme o caso.

Subseção II
Do Planejamento Anual das Turmas nas Escolas Privadas e Comunitárias

Art. 8º O planejamento anual das turmas nas escolas privadas ou comunitárias caracteriza-se como um conjunto de ações integradas e de corresponsabilização que envolve:
I - as equipes das escolas;
II - a Supervisão Educacional dos Naeds;
III - a equipe da área de Educação Infantil da CEB;
IV - a equipe da Assessoria de Informações Educacionais; e
V - a equipe da Ateduc.
Art. 9º As ações articuladas do planejamento do atendimento à demanda nas escolas privadas ou comunitárias envolvem etapas nas quais:
I - as equipes das escolas;
a) analisam os espaços físicos, a demanda e possibilidades de atendimento;
b) inserem a previsão de turmas no Sistema Informatizado da SME;
c) inserem a previsão das datas de início e encerramento do ano de efetivo trabalho escolar;
II - a Supervisão Educacional dos Naeds:
a) analisa o planejamento inserido no Sistema Informatizado da SME, considerando:
1. a capacidade das salas;
2. a composição das turmas de acordo com o regimento escolar de cada escola;
3. a faixa etária de atendimento que consta no ato de credenciamento e autorização de funcionamento da escola;
4. o período de atendimento de cada turma (parcial ou integral), na relação com o(s) turno(s) de trabalho dos(as) professores(as);
b) confere as informações relacionadas à previsão das datas de início e encerramento do ano de efetivo trabalho escolar;
c) orienta os procedimentos para inserção das informações do planejamento no Sistema Informatizado da SME;
d) encaminha para a CEB as inconsistências técnicas;
e) valida o planejamento no Sistema Informatizado da SME;
III - a equipe da área de Educação Infantil da CEB;
a) parametriza o Sistema Informatizado da SME;
b) recebe da Supervisão Educacional e dá tratamento às demandas relacionadas às inconsistências técnicas;
IV - a equipe da Assessoria de Informações Educacionais:
a) orienta as escolas, em conjunto com a Supervisão Educacional, sobre os procedimentos relacionados à inserção de turmas no Sistema Informatizado da SME;
b) insere na SED as turmas planejadas e validadas pela Supervisão Educacional no Sistema Informatizado da SME;
c) orienta as escolas sobre os procedimentos necessários para a efetivação das matrículas e vida escolar dos(as) alunos(as);
V - a equipe da Ateduc:
a) providencia, junto aos(às) responsáveis pelos Sistemas Informatizados da SME, as alterações e adequações necessárias apontadas pela CEB para a realização do planejamento do atendimento à demanda;
b) zela pelo pleno funcionamento do Sistema Informatizado da SME em todas as etapas previstas para o atendimento nas escolas privadas ou comunitárias;
c) disponibiliza canal de suporte técnico e atendimento para sanar dúvidas dos(as) usuários(as) quanto às funcionalidades do Sistema Informatizado da SME
Art. 10. O replanejamento das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil pode ocorrer em qualquer período do ano e deve ser solicitado por meio de processo SEI, com ofício subscrito pelo(a) diretor(a) da escola, ao(à) Representante Regional da SME, explicitando os motivos da necessidade de replanejamento.
Art. 11. Após recebimento no Naed, o processo de solicitação de replanejamento das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil, deve ser instruído com:
I - análise pelo(a) Representante Regional e encaminhamento para manifestação do(a) Supervisor(a) Educacional responsável pela escola, em até três dias;
II - manifestação da Supervisão Educacional e encaminhamento ao(à) Representante Regional, em até dez dias;
III - deferimento ou indeferimento da solicitação pelo(a) Representante Regional e ciência ao(à) interessado(a), em até cinco dias.
Parágrafo único. Após ciência inequívoca do(a) interessado(a) sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de replanejamento o processo SEI deve observar o seguinte fluxo:
I - no caso de indeferimento, registro ou juntada no processo que credenciou e autorizou o funcionamento da escola e o devido arquivamento no Naed; ou
II - no caso de deferimento, encaminhamento:
a) à CEB, para os registros no Sistema Informatizado da SME, em até cinco dias;
b) à AIE, para os registros na SED, em até cinco dias; e
c) ao Naed, para registro ou juntada no processo que credenciou e autorizou o funcionamento da escola e o devido arquivamento, em até cinco dias.

Seção II
Do Cadastro nos CEIs e nas Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME
Subseção I
Do Cadastro de Demanda Inicial e do Cadastro de Demanda Contínuo

Art. 12. O cadastro de demanda se realiza em dois períodos:
I - cadastro de demanda inicial; e
II - cadastro de demanda contínuo.
Parágrafo único. O período do cadastro de demanda contínuo deve ser iniciado após o encerramento do período do cadastro de demanda inicial.
Art. 13. O cadastro de demanda é o ato de registro da solicitação de vaga em CEIs e/ou nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras, no Sistema Informatizado da SME, e pode ser realizado remotamente ou presencialmente.
Art. 14. Quando o cadastro de demanda é realizado remotamente compreende duas etapas:
I - primeira etapa:
a) o pré-cadastro, com preenchimento de informações, pelo(a) demandante de vaga, no Sistema Informatizado da SME, o envio de arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos comprobatórios; e
b) a emissão de protocolo de atendimento para acompanhamento da solicitação; e
II - segunda etapa:
a) a conferência de documentação e a finalização do pré-cadastro, pelos CEIs e pelas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
b) a emissão de comprovante do cadastro remoto.
§ 1º O protocolo do pré-cadastro e o comprovante de cadastro são encaminhados por mensagem eletrônica e ficam disponíveis no Sistema Informatizado da SME.
§ 2º Quando o cadastro é realizado de forma remota, em escola privada de Educação Infantil de OSC colaboradora, o sistema realiza automaticamente a réplica do cadastro da criança em idade de pré-escola, que não possua matrícula ativa na Educação Infantil, para um CEI, considerando, para fins de compatibilização geográfica, o endereço informado no pré-cadastro.
Art. 15. O pré-cadastro realizado remotamente é submetido à avaliação e conferência das informações e documentação, pelo CEI e/ou pela escola privada de OSC colaboradora indicada que, no prazo máximo de sete dias, deve:
I - finalizar, se todas as informações estiverem completas e compatíveis com a documentação apresentada; ou
II - finalizar, mediante adequações das informações, considerando a documentação apresentada; ou
III - solicitar informações ou documentos adicionais informando ao(à) demandante de vaga sobre o prazo de sete dias para envio do que foi solicitado, e posteriormente:
a) finalizar, quando atendidas as solicitações indicadas; ou
b) solicitar o comparecimento do(a) demandante de vaga, em até sete dias, à escola, quando as informações ou documentos adicionais não atenderem ao disposto por esta resolução erealizar o cadastro presencial conforme disposto no Art. 16. desta resolução, na opção "Continuar pré-cadastro pela escola".
§ 1º Vencidos os prazos indicados no inciso III deste artigo, sem os atos de finalização ou de tornar sem efeito o pré-cadastro pela escola, o Sistema Informatizado da SME expira o pré-cadastro pendente.
§ 2º A finalização, nos termos indicados nos incisos I e II e alínea 'a' do inciso III deste

artigo, considera o horário e a data de emissão do protocolo do pré-cadastro, para fins de classificação.
Art. 16. O cadastro de demanda realizado presencialmente nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, deve ocorrer mediante apresentação dos documentos comprobatórios originais conforme disposto no Art. 18 desta resolução e emissão de comprovante.
Art. 17. O cadastro de demanda inicial e o cadastro de demanda contínuo, quando realizado presencialmente, devem ser efetuados no Sistema Informatizado da SME:
I - em qualquer CEI, independentemente da faixa etária de atendimento do CEI ou do endereço apresentado pelo(a) demandante de vaga; e
II - na escola privada de OSC colaboradora na qual o(a) demandante pleiteia a vaga.
Parágrafo único. Quando o cadastro é realizado presencialmente, em escola privada de Educação Infantil de OSC colaboradora, o Sistema Informatizado da SME realiza automaticamente a réplica do cadastro da criança em idade de pré-escola, que não possua matrícula ativa na Educação Infantil, para um CEI, considerando, para fins de compatibilização geográfica, o endereço informado no cadastro.
Art. 18. Para realização do cadastro de demanda são necessários os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento da criança, na qual conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente no caso de crianças não brasileiras;
II - Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identificação Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(a) responsável legal;
III - CPF do(a) responsável legal ou, no caso de responsável legal não brasileiro(a), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
IV - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
V - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente, conta de água da Sanasa relativa ao ano do cadastro; e
VI - comprovante das situações dispostas no Art. 26 desta resolução e outras previstas em resolução específica da SME.
Art. 19. No ato do cadastro de demanda do período inicial ou do período contínuo, o(a) demandante de vaga:
I - deve indicar o nome do CEI para o qual postula a vaga quando se tratar de agrupamentos I e II;
II - pode indicar o nome do CEI para o qual postula a vaga quando se tratar de Agrupamento III.
Parágrafo único. O(A) responsável pela realização presencial do cadastro de demanda deve informar ao(à) demandante de vaga quais CEIs atendem ao agrupamento correspondente à faixa etária da criança.
Art. 20. O cadastro de demanda para o Agrupamento III nos CEIs passa pela compatibilização geográfica, considerando o endereço de residência da criança.
§ 1º Para a efetivação da matrícula, o cadastro de demanda é direcionado para o CEI mais próximo possível do endereço apresentado e o atendimento eventual, da indicação disposta no Art. 19 desta resolução, está condicionado ao processo de compatibilização geográfica.
§ 2º A matrícula efetivada a partir da indicação disposta no Art. 19 desta resolução não dá direito à concessão de quaisquer modalidades ou categorias de transporte, caso haja vaga em escola próxima da residência do(a) solicitante.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos(às) alunos(as) surdos(as) matriculados(as) na escola comum polo bilíngue: Libras/Língua Portuguesa da SME.
Art. 21. Para os agrupamentos I e II dos CEIs, os critérios de desempate definidos por resolução anual específica da SME devem ser aplicados aos dados do cadastro de demanda inicial, com o objetivo de gerar uma lista única por CEI, a partir da qual o(a) gestor(a) do CEI realiza a matrícula.
Art. 22. Os cadastros para os agrupamentos I e II, realizados durante o período de cadastro de demanda contínuo, compõem a lista única vigente por agrupamento e CEI, sendo inseridos, sucessivamente, após o último nome da lista classificatória, resultante do cadastro inicial.
Parágrafo único. A inserção do nome da criança na lista única vigente por agrupamento e CEI deve ocorrer de acordo com o horário e com a data de preenchimento do cadastro no Sistema Informatizado da SME.
Art. 23. O endereço apresentado no cadastro de demanda para o Agrupamento III, nos CEIs, é utilizado para a aplicação do processo de compatibilização geográfica, com o objetivo de definir o CEI mais próximo para a realização da matrícula.
§ 1º O processo de compatibilização geográfica, aplicado aos cadastros realizados nos períodos de cadastro inicial e de cadastro contínuo, gera uma relação nominal de matrículas em processamento.
§ 2º As matrículas em processamento recebem o encaminhamento administrativo das Equipes Gestoras dos CEIs para serem efetivadas nos termos desta resolução.
Art. 24. É obrigatória a realização de um novo cadastro de demanda, quando o(a) demandante de vaga solicitar a alteração do CEI de interesse.
Parágrafo único. Os novos cadastros de demanda, previstos no 'caput', são submetidos aos mesmos critérios de classificação ou de compatibilização geográfica, dispostos por esta resolução.
Art. 25. O(A) demandante de vaga pode solicitar a atualização dos dados já cadastrados em qualquer período.
Parágrafo único. A atualização, de que trata o 'caput', não pode alterar a pontuação ou a classificação da criança.

Subseção II
Dos Critérios para o Tratamento dos Dados Cadastrais Registrados no Período de Cadastro Inicial

Art. 26. Tem tratamento prioritário para a matrícula no agrupamento adequado à sua faixa etária, a criança que for identificada como:
I - público da Educação Especial, com situação comprovada por meio de:
a) laudo/relatório médico ou Cartão Acessibilidade para aquelas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou
b) relatório pedagógico ou psicológico para aquelas com altas habilidades ou superdotação;
II - desnutrida, com apresentação obrigatória de declaração da Secretaria Municipal de Saúde; e
III - filha de vítima de violência de gênero, com apresentação de comprovante, nos termos do Art. 2º da Lei nº 14.486 de 2012.
§ 1º No cadastro de demanda no período inicial, o nome da criança deve ser incluído na listagem após as transferências.
§ 2º No cadastro de demanda no período contínuo, a criança deve ser matriculada quando ocorrer a disponibilidade de vaga.
§ 3º O desempate, no cadastro de demanda no período inicial, segue os critérios de desempate definidos por resolução anual específica da SME.

Seção III
Da Rematrícula e Da Matrícula

Art. 27. A rematrícula deve ser realizada pelo(a) responsável legal, conforme cronograma divulgado pela SME, nos casos em que:
I - o(a) aluno(a) tenha idade para continuar na Educação Infantil; e
II - houver interesse do(a) responsável legal em manter o(a) aluno(a) na mesma escola.
§ 1º A rematrícula não será possível na mesma escola quando:
I - não houver oferta do agrupamento subsequente correspondente à faixa etária do(a) aluno(a) a ser rematriculado(a); ou
II - não houver vagas suficientes para todos(as) os(as) alunos(as) matrículados(as).
§ 2º Na impossibilidade de realizar a rematrícula na mesma escola, pelos motivos indicados no § 1º deste artigo, os(as) alunos(as) devem ser realocados(as) e de acordo com os critérios definidos previamente pelas equipes dos Naeds e das Escolas.
§ 3º A realocação de matrículas, para fins de continuidade da trajetória do(a) aluno(a) na Educação Infantil, é medida excepcional que deve ser:
I - utilizada exclusivamente em situações decorrentes do planejamento anual, para o atendimento da demanda para o ano imediatamente subsequente; e
II - ser orientada por comunicado próprio da SME.
§ 4º A realocação pode considerar a possibilidade de oferta de transporte escolar gratuito, pelo Setor de Transportes da SME, quando não houver escola próxima da residência do(a) aluno(a).

Subseção I
Das Matrículas nos CEIs e nas Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 28. A matrícula para todos os agrupamentos, nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, é contínua durante o ano.
Art. 29. A matrícula deve obedecer a ordem das listas únicas vigentes:
I - para os agrupamentos I e II, dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
II - para o agrupamento III das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME.
Art. 30. As matrículas do Agrupamento III, nos CEIs, devem ser realizadas:
I - mediante as informações que constam nas listas resultantes do processo de compatibilização geográfica mensal;
II - antes do processo de compatibilização geográfica mensal e descentralizada, nos CEIS autorizados a fazê-la; e
III - encaminhamento pela Supervisão Educacional, via compatibilização geográfica descentralizada.
§ 1º Para a matrícula de que trata o inciso II deste artigo é necessário que a Supervisão Educacional inclua no Sistema Informatizado da SME, a indicação "Liberado para matrícula" para o CEI em que esta condição for possível, para posterior desbloqueio pela CEB.
§ 2º A qualquer tempo os Naeds podem realizar a compatibilização geográfica, de maneira descentralizada, com análise das vagas dos CEIs, independentemente do processo de compatibilização geográfica mensal.
Art. 31. Os cadastros disponibilizados como demanda para matrícula cujo(a) responsável legal não compareça, no prazo de até quinze dias consecutivos, contados da data da convocação, para efetivar a matrícula, devem ser cancelados pela Equipe Gestora.
§ 1º O cancelamento de que trata o 'caput' deste artigo deve ser indicado:
I - na abertura de intervalo de classificados(as) para:
a) AG I e AG II nos CEIs; e
b) AG I, AG II e AG III nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
II - no resultado de compatibilização geográfica para o AG III nos CEIs, faixa etária correspondente à creche (zero à três anos).
§ 2º Quando se tratar de aluno(a) dos CEIs com idade para matrícula na pré-escola (quatro e cinco anos), a demanda deve ser registrada como matrícula bloqueada.
Art. 32. No ato da matrícula, o(a) demandante de vaga deve apresentar os originais dos documentos indicados no Art. 18 desta resolução e:
I - cópia da caderneta de vacinação atualizada;
II - declaração/atestado médico que comprove restrição alimentar, quando for o caso.

Subseção II
Das Matrículas nas Escolas Privadas e Comunitárias
Art. 33. A matrícula para todas os(as) aluno(as) deve ser realizada pela Escola privada e comunitária de Educação Infantil na SED, mediante inserção dos seguintes dados:
I - para aluno(a) que já possui número de Registro Acadêmico (RA):
a) efetivar a matrícula, de acordo com a tabela idade/série, disponibilizada pela AIE;
b) atualizar todas as abas da Ficha do Aluno de acordo com os documentos; e
c) realizar a geolocalização;
II - para aluno(a) que não possui número de Registro Acadêmico (RA):
a) cadastrar todos os dados na Ficha do Aluno, de acordo com os documentos apresentados;
b) realizar a geolocalização; e
c) efetivar a matrícula de acordo com a tabela idade/série, disponibilizada pela AIE.

Seção IV
Da Frequência
Art. 34. O controle e o acompanhamento da frequência diária nas escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino são procedimentos exigidos pela legislação, que demandam ações contínuas dos(as) educadores(as), em diálogo com as famílias e:
I - garantem o direito dos(as) alunos(as) à educação; e
II - visam à qualificação dos percursos formativos.
Parágrafo único. Complementarmente ao disposto no 'caput', nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras, o controle e o acompanhamento da frequência diária, também, indicam o compromisso com a adequada gestão dos recursos públicos.

Subseção I
da Frequência nos CEIs e nas Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 35. Para o efetivo controle e acompanhamento da frequência diária, os CEIs e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME devem utilizar a plataforma Diário Digital, nos termos indicados pela Resolução SME n° 04 de 2023.
Art. 36. Para fins de acompanhamento da frequência dos(as) alunos(as) os(as) educadores(as), no âmbito das suas competências, devem realizar o monitoramento das ausências consecutivas, a partir de cinco dias, e das ausências intercaladas que

atingirem mais de 50% dos dias de efetivo trabalho escolar de cada mês.
§ 1º Podem ser consideradas justificativas para as ausências:
I - Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento ao Centro de Saúde em nome do(a) aluno(a); e
II - fatores familiares que afetem diretamente a presença do(a) aluno(a), devidamente documentados pela escola.
§ 2º As justificativas de ausências, nos termos indicados no § 1º deste artigo, evitam a movimentação de matrícula ativa para abandono, porém não anulam ou revertem as ausências registradas no Sistema Informatizado da SME que são contabilizadas para fins de percentual de frequência.
§ 3º Para as justificativas de ausências decorrentes de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento ao Centro de Saúde com atendimento em nome do(a) aluno(a), devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - registro no Sistema Informatizado da SME:
II - arquivamento do documento (atestado ou declaração) no prontuário do(a) aluno(a).
§ 4º Para as justificativas de ausências decorrentes de fatores familiares que afetem diretamente a presença do(a) aluno(a), devidamente documentadas pela escola, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;
II - registro no Sistema Informatizado da SME;
III - arquivamento do documento (justificativa) no prontuário do(a) aluno(a).
§ 5º Situações excepcionais de ausências justificadas, que incidam em longos períodos e que não se enquadram no disposto pelo § 1º deste artigo, devem ser classificadas como "outros" e analisadas a partir dos seguintes procedimentos:
I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;
II - avaliação e decisão conjunta pelo(a) Diretor(a) Educacional e o(a) Supervisor(a) Educacional;
III - registro no Sistema Informatizado da SME, pelo(a) Diretor(a) Educacional;
IV - registro documental pelo(a) Diretor(a) Educacional, com parecer do(a) Supervisor(a) Educacional; e
V - arquivamento do registro documental no prontuário do(a) aluno(a).
§ 6º As justificativas das ausências de que tratam o § 4º deste artigo não se aplicam para as ausências esporádicas, devem respeitar os limites legais e o máximo de trinta dias no ano.
Art. 37. A frequência do(a) aluno(a) com idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos), matriculado(a) no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e, para o seu efetivo acompanhamento e controle, a direção da escola deve:
I - comunicar por escrito, no ato da matrícula, e obter ciência do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), da obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
II - comunicar, ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a), que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do § 1º, Art. 37 desta resolução;
III - convocar o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:
a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou
b) ausências intercaladas que excedam 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês;
IV - após esgotadas as ações indicadas nos incisos I, II e III deste artigo e decorridos quinze dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar.
§ 1º O(A) aluno(a) que não frequentar a escola decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos da data da matrícula tem sua situação alterada de "Aluno(a) matriculado(a)" para "Não Compareceu" - NCOM, exceto quando se tratar de indicação médica devidamente documentada nos termos do inciso I, § 1º, Art. 36 desta resolução.
§ 2º O(A) aluno(a) que após iniciado(a) a frequência na escola interrompê-la por um período de vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos, sem justificativa, tem a sua situação alterada de "Matrícula ativa" para "Abandono" - AB.
§ 3º Nos casos em que a infrequência ultrapassar 30% do percentual permitido em lei, a direção da escola deve notificar o Conselho Tutelar.
Art. 38. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência dos(as) alunos(as) matriculados(as) nos agrupamentos I e II e com idade correspondente à creche (zero à três anos), matriculados(as) no Agrupamento III, a direção da escola deve:
I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a), que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do § 1º, Art. 36 desta resolução;
II - convocar o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:
a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou
b) ausências intercaladas, que excedam a 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês; e
III - cancelar a matrícula do(a) aluno(a), no Sistema Informatizado da SME, após cumpridas as ações indicadas no inciso II deste artigo, e decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas.
Parágrafo único. O cancelamento da matrícula, de que trata o inciso III deste artigo, não impede que o(a) responsável legal proceda a novo cadastro contínuo nos termos desta resolução.
Art. 39. Excepcionalmente pode ser autorizada a frequência em período parcial aos(às) alunos(as) matriculados(as) em turmas de AG I e AGII que atendem no período das 7h às 18h, conforme dispõe o inciso III, Art. 58 desta resolução, mediante análise de cada situação e exclusivamente no turno de trabalho do(a) professor(a).
Parágrafo único. O disposto no 'caput' deste artigo não se aplica aos(as) alunos(as) matriculados(as) na Educação Integral em Tempo Integral, ou seja, aquela que conta com a atuação de professores(as) em todo seu período de funcionamento.

Subseção II
Da Frequência nas Escolas Privadas e Comunitárias de Educação Infantil

Art. 40. A frequência do(a) aluno(a) com idade corresponde à pré-escola (quatro e cinco anos) deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e a escola privada e comunitária deve instituir procedimentos para o seu efetivo acompanhamento e controle.
Art. 41. As escolas privadas e comunitárias devem notificar ao Conselho Tutelar do Município os casos de infrequência nos termos indicados pela Lei nº 9.394 de 1996.
Art. 42. Na SED, o(a) responsável pela gestão das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil executa manualmente a ação de movimentação da matrícula ativa para abandono ou não comparecimento.

Seção V
Da Transferência
Subseção I
Da Transferência nos CEIs e nas Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 43. Os cadastros para transferências entre CEIs, realizados no período de cadastro inicial, para os agrupamentos I e II, devem anteceder aos demais cadastros na lista de classificação.
Art. 44. Os cadastros para transferência entre escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME ou dos Centros de Educação Infantil (CEIs) para escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, realizados tanto no período de cadastro inicial quanto no período de cadastro contínuo, após o processamento da lista de espera, recebem classificação no Sistema Informatizado da SME, devendo as matrículas obedecer à ordem das listas únicas vigentes por agrupamento e escola.
Art. 45. O pedido de transferência de aluno(a) com idade corresponde à pré-escola (quatro e cinco anos), para escola privada de Educação Infantil ou outros sistemas de ensino, acontece mediante documentação própria e conforme as Resoluções CME nº 01 de 2016 e SME nº 10 de 2016.
Parágrafo único. As transferências das matrículas entre os CEIs geridos exclusivamente pela SME, os CEIs cogeridos e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, são registradas e processadas no Sistema Informatizado da SME.
Art. 46. A transferência efetivada por motivo de interesse do(a) demandante não dá direito à concessão de quaisquer modalidades ou categorias de transporte, caso haja vaga em escola próxima da residência do(a) solicitante.
Parágrafo único. O disposto no 'caput' não se aplica aos(às) alunos(as) surdos(as) matriculados(os) na escola comum polo bilíngue: Libras/Língua Portuguesa da SME.

Subseção II
Da Transferência nas Escolas Privadas e Comunitárias

Art. 47. Para a emissão de documento de transferência para o(a) aluno(a) com idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos) o(a) responsável pela gestão da escola privada e comunitária de Educação Infantil deve:
I - exigir declaração de vaga da escola de destino que, no caso dos CEIs municipais, pode ser o comprovante de cadastro;
II - arquivar no prontuário do(a) aluno(a) o documento comprobatório de disponibilidade de vaga na escola de destino.
Art. 48. O pedido de transferência do(a) aluno(a) da com idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos) acontece mediante documentação própria e conforme a Resolução CME nº 01 de 2016.
Art. 49. Na SED, o(a) responsável pela gestão das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil executa manualmente a ação de baixa por transferência.
CAPÍTULO III
PARÂMETROS PARA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Art. 50. Os Centros de Educação Infantil (CEIs) e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME devem definir na SED, obrigatoriamente, como demanda para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, os(as) alunos(as) que completarem seis anos até 31 de março do ano da matrícula.
Parágrafo único. A definição a que se refere o 'caput' deste artigo deve cumprir cronograma específico estabelecido pela SME.
Art. 51. As Escolas Privadas e Comunitárias de Educação Infantil devem orientar os(as) responsáveis legais pelos(as) alunos(as) que completarem seis anos até 31 de março, do ano da matrícula, para que providenciem a matrícula desses(as) alunos(as) no primeiro ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A orientação a que se refere o 'caput' deste artigo deve ocorrer de acordo com calendário específico estabelecido pela SME, para as famílias que demonstrem intenção de matricular os(as) alunos(as) em escolas públicas.
Art. 52. A proposta de atendimento por turma deve respeitar a metragem das salas de referência, independentemente da faixa etária, considerando a importância da organização dos ambientes educativos e a qualidade do trabalho.

Seção I
Da Organização dos Agrupamentos e das Turmas para os CEIs e Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 53. A organização dos agrupamentos e das turmas nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME deve:
I - considerar a enturmação dos(as) alunos(as) em três agrupamentos multietários:
a) Agrupamento I (AG I);
b) Agrupamento II (AG II);
c) Agrupamento III (AG III); e
II - respeitar as datas de recorte etário definidas em resolução anual específica da SME, para planejamento do atendimento da demanda.
§ 1º O multietarismo de que trata o inciso I do 'caput', deve:
I - assegurar em todas as turmas a heterogeneidade de idades e características dos(as) alunos(as), conforme indicado nos documentos curriculares;
II - priorizar,no AGIII, a matrícula de alunos(as) com quatro e cinco anos completos até o mês de março do ano corrente, em turma(s) específica(s) visando atender as peculiaridades da pré-escola.
§ 2º Em situações excepcionais e mediante planejamento conjunto dos Naeds com a área de Educação Infantil da CEB podem ser organizadas turmas mistas de AG I/II e II/III, conforme a realidade e a necessidade de cada escola.
§ 3º As escolas com matrículas de mais de um(a) aluno(a) surdo(a) no mesmo agrupamento devem priorizar a enturmação na mesma turma para promover a circulação e aprendizado da Libras e da cultura surda.

Subseção I
Da Proporcionalidade na Organização de Agrupamentos dos CEIs Geridos Exclusivamente pela SME

Art. 54. Os agrupamentos são organizados de acordo com a proporcionalidade:
I - AG I integral:
a) proposta de atendimento de vinte e quatro alunos(as);
b) seis Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo três por período, na proporcionalidade de oito alunos(as) para cada adulto(a); e
c) um(a) professor(a);

II - AG II integral:
a) proposta de atendimento de vinte e oito alunos(as);
b) quatro Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo dois por período, na proporcionalidade de catorze alunos(as) para cada adulto(a); e
c) um(a) professor(a);
III - AG II parcial:
a) proposta de Atendimento de vinte e cinco alunos(as);
b) um Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I; e
c) um(a) professor(a);
IV - AG III parcial:
a) proposta de Atendimento de trinta alunos(as); e
b) um(a) professor(a).
§ 1º Excepcionalmente agrupamentos com proposta de atendimento com número de alunos(as) inferior ao indicado nos incisos I, II, III e IV deste artigo podem ser organizados no ato do planejamento respeitando o módulo de profissionais e a capacidade física de atendimento.
§ 2º O AG II oferecido em período parcial é uma excepcionalidade indicada pelo histórico da necessidade local e preferencialmente organizado em turno estendido de seis horas diárias com configuração definida no ato do planejamento, respeitando-se o disposto no § 1º, Art. 58 desta resolução.
Art. 55. A organização de agrupamentos com turmas mistas, definidas no ato do planejamento anual, deve considerar:
I - no AG I/II integral:
a) o módulo de profissionais de AG I condicionado ao mínimo de 50% de matrículas de alunos(as) desta faixa etária; ou
b) o módulo de profissionais de AG II condicionado ao mínimo de 50% de matrículas de alunos(as) desta faixa etária.
II - no AG II/III integral:
a) proposta de atendimento de vinte e oito alunos(as) por período, sendo no mínimo, 50% na faixa etária do AGII;
b) matrícula de alunos(as) da faixa etária do AG II em período integral;
c) alunos(as) da faixa etária do AG III, com prioridade para os(as) mais novos(as), obrigatoriamente atendidas em período parcial;
d) dois(duas) Agentes de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I, sendo um(a) por período; e
e) dois(duas) professores(as), um(a) por período.
§ 1º As turmas organizadas em agrupamentos mistos II/III têm por objetivo ampliar o atendimento de Agrupamento II da região das escolas que apresentam vagas não preenchidas de Agrupamento III.
§ 2º A demanda de monitores(as)/agentes para as turmas mistas II/III de período parcial deve ser avaliada no ato do planejamento, considerando a quantidade prevista de atendimento para cada faixa etária.
§ 3º O atendimento na turma integral de agrupamento misto II/III segue a faixa etária do agrupamento II parcial.
§ 4º A organização de apenas uma turma em Agrupamento misto II/III integral, em escolas com turmas apenas com período parcial, pode ser planejada observado o início e o término do horário de atendimento das demais turmas no dia.

Subseção II
Da Proporcionalidade na Organização de Agrupamentos dos CEIs Cogeridos e das Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras com a SME

Art. 56. Nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de OSCs colaboradoras com a SME a proporcionalidade na organização dos agrupamentos deve obedecer ao disposto em cada termo de colaboração.

Seção II
Da Organização das Turmas nas Escolas Privadas e Comunitárias

Art. 57. A organização das turmas das Escolas Privadas e Comunitárias deve prever:
I - um(a) professor(a) habilitado(a) para cada turma com no máximo vinte e cinco alunos(as) exercendo, no mínimo, quatro horas diárias de regência por turma; e
II - profissional de/a educação que atue junto aos(às) alunos(as) na proporção de parâmetros sinalizados pelos Planos Nacional e Municipal de Educação, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV
DOS PERÍODOS/TURNOS DE FUNCIONAMENTO DOS CEIS E DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE OSCS COLABORADORAS COM A SME
Art. 58. Os horários de funcionamento para atendimento dos(as) alunos(as) nos CEIs devem ser organizados em tempo parcial e/ou integral, de acordo com os períodos/turnos:
I - Manhã das 7h às 11h;
II - Tarde das 13h às 17h;
III - Integral das 7h às 18h.
§ 1º Além da organização de que trata o 'caput', mediante a análise da viabilidade conjunta entre as equipes educativas da escola, do Naed e da área de Educação Infantil da CEB, nos CEIs pode ocorrer:
I - a oferta de atendimento em período estendido de seis horas condicionada ao módulo de profissionais e à organização do CEI;
II - outras formas de organização dos períodos no ato do planejamento que antecede o início do ano de efetivo trabalho escolar; e
III - a reorganização dos períodos/turnos, durante o ano de efetivo trabalho escolar, mediante a comprovada necessidade do atendimento da demanda.
§ 2º Nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME os horários de funcionamento são definidos em cada termo de colaboração.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS NOS PERÍODOS E TURNOS DE FUNCIONAMENTO DOS CEIS E DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE OSCS COLABORADORAS COM A SME

Art. 59. A organização do horário diário de trabalho da equipe gestora deve:
I - prever o revezamento entre seus(suas) integrantes, nos diferentes períodos de funcionamento da escola; e
II - ser organizado de forma a possibilitar o acompanhamento da entrada e saída dos(as) alunos(as) em todos os turnos de funcionamento da escola.
Art. 60. A jornada diária de trabalho docente na turma deve ser organizada, no ato do planejamento, de acordo com os períodos/turnos de funcionamento da escola.
Parágrafo único. A organização dos períodos de trabalho para a equipe docente nas turmas de período integral deve ocorrer mediante análise da viabilidade conjunta entre as equipes educativas da escola, do Naed e da área de Educação Infantil da CEB e contemplar uma das seguintes possibilidades:
I - todos(as) os(as) professores(as) alocados(as) no período da manhã; ou
II - alternância de alocação de professores(as) nas turmas, entre os períodos da manhã e tarde.
Art. 61. As seis horas diárias, de atuação com os(as) alunos(as), do(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infantojuvenil I, nos CEIs devem ser organizadas:
I - das 7h às 13h; e
II - das 12h às 18h.
§ 1º A alteração dos horários indicados nos incisos I e II deste artigo pode ocorrer desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento aos(às) alunos(as) da escola, a concordância entre o(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infantojuvenil I e a Equipe Gestora, com parecer do(a) Supervisor(a) Educacional e a anuência do(a) Representante Regional do Naed.
§ 2º A excepcional alteração dos horários, nas condições descritas no § 1º deste artigo, deve ser temporária, justificada, lavrada em ata em livro próprio e assinada pelas partes.
§ 3º Na gestão do cotidiano a equipe gestora, mediante justificadas demandas organizacionais, pode remanejar de turma, temporariamente, o(a) Agente de Educação Infantil/Monitor(a) Infantojuvenil I, desde que respeitado o seu turno de trabalho.
Art. 62. A organização da jornada de trabalho do(a) Agente de Educação Infantil nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME deve obedecer ao que determinam os termos de colaboração.
Art. 63. As reuniões semanais entre pares devem respeitar o intervalo de cinco minutos, no mínimo, entre o término da aula e o seu início.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. As situações não previstas por esta resolução devem ser resolvidas pelo(a) titular da SME
Art. 65. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 66. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos complementares à Resolução SME nº 13, de 06 de outubro de 2026, para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil durante o ano de efetivo trabalho escolar de 2027.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.486, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre vagas em EMEIs, CEMEIs, Naves-Mães e creches conveniadas para crianças filhas de vítima de violência de gênero;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 004, de 08 de março de 2023, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, SME, a plataforma Diário Digital e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 06 de outubro de 2026, define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos de colaboração vigentes com organizações da sociedade civil que celebram parcerias em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00095250-01,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos complementares à Resolução SME nº 13 de 2026, para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil durante o ano de efetivo trabalho escolar de 2027, para as seguintes escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino:
I - Centros de Educação Infantil (CEIs) geridos exclusivamente pela SME;
II - Centros de Educação Infantil (CEIs) cogeridos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) colaboradoras com a SME;
III - Escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME; e
IV - Escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DOS CEIS E DAS ESCOLAS PRIVADAS DE OSCS COLABORADORAS COM A SME

Seção I
Do Cadastro
Art. 2º Para fins de cadastro de demanda, planejamento de turmas, matrícula e rematrícula, os(as) alunos(as) devem ser organizados(as) em três agrupamentos multietários, conforme disposto no Art. 53 da Resolução SME nº 13 de 2026 e as datas de referência indicadas para cada agrupamento:
I - Agrupamento I (creche): alunos(as) nascidos(as) entre 01/07/2025 a 31/12/2027;
II - Agrupamento II (creche):alunos(as)nascidos(as) entre 01/09/2023 a 30/06/2025; e
III - Agrupamento III: alunos(as)nascidos(as)entre 01/04/2021 a 31/08/2023.
§ 1º O Agrupamento III é constituído por alunos(as):
I - de idade correspondente à creche, nascidos(as)entre 01/04/2023 a 31/08/2023; e
II -de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos) nascidos(as) entre 01/04/2021 a 31/03/2023.
§ 2º Em regime de transitoriedade, visando a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII, as equipes gestoras devem priorizar a matrícula de alunos(as) com idade correspondente à pré-escola, conforme disposto no inciso II do § 1º deste artigo, em turma(s) específica(s) de AGIII.

Art. 3º O cadastro de demanda para o ano de efetivo trabalho escolar de 2027 abrange as crianças nascidas a partir de 01/04/2021.
Parágrafo único. Os(as) alunos(as) nascidos(as) em data anterior a 01/04/2021 devem ser definidos(as), obrigatoriamente, como demanda para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.
Art. 4º O cadastro remoto, de que trata o Art. 14 da Resolução SME nº 13 de 2026, deve ser realizado, pelo(a) demandante de vaga, no endereço eletrônico http://educa.campinas.sp.gov.br/precadastroinfantil/.
Art. 5º A consulta da classificação dos cadastros por escola pode ser realizada:
I - nas listas únicas publicadas nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil colaboradoras com a SME; ou
II - nos seguintes endereços eletrônicos:
a) para visualizar lista de espera nominal: https://integre-master.ima.sp.gov.br/integre/web/cons_escola.php; e/ou
b) para visualizar número de vagas:https://integre-master.ima.sp.gov.br/integre/web/vagas_infantil.php.
Art. 6º O cadastro de demanda inicial e o cadastro de demanda contínuo, de que trata esta resolução:
I - devem ser realizados mediante a apresentação dos documentos indicados no Art. 18 da Resolução SME nº 13 de 2026; e
II - têm validade exclusivamente para o ano de 2027 e o(a) demandante de vaga para o ano de 2028 deve realizar novamente esse mesmo procedimento.
§ 1º Nas situações em que o comprovante de residência, de que trata o inciso V, Art. 18 da Resolução SME nº 13 de 2026, não estiver no nome do(a) responsável legal, o(a) servidor(a) responsável pelo cadastro deve solicitar, complementarmente, declaração de residência firmada pelo(a) próprio(a) interessado(a) nos termos do disposto pela Lei nº 7.115 de 1983.
§ 2º Nas situações excepcionais em que o(a) responsável legal pela criança alegar não possuir os documentos de identificação pessoal, o(a) servidor(a) responsável pelo cadastro deve requisitar seu comparecimento à escola para realizar o cadastro presencialmente e:
I - para demandante de vaga migrante não brasileiro(a), finalizar o cadastro da criança mediante o comprometimento do(a) seu(sua) responsável em providenciar os documentos de identificação pessoal e apresentá-los até a data da matrícula, e simultaneamente:
a) orientar o(a) interessado(a) para recorrer ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, visando obtenção de apoio técnico para a regularização migratória;
b) oficiar ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, pelo e-mail imigrantes@campinas.sp.gov.br, telefone/whatsapp (19) 3231-1867, ou no endereço Avenida Francisco Glicério, nº 1269, 4º andar, Centro, os dados para contato e o nome do(a) migrante não brasileiro(a) encaminhado(a);
II - para demandante de vaga brasileiro(a), finalizar o cadastro da criança mediante o comprometimento do(a) seu(sua) responsável em providenciar os documentos de identificação pessoal e apresentá-los até a data da matrícula.
§ 3º Nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras podem ser solicitados outros documentos para o cadastro, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor e não representem constrangimento ou fator impeditivo para a sua efetivação.
§ 4º Quando o cadastro for realizado presencialmente, o(a) demandante de vaga deve apresentar os documentos originais.
§ 5º Quando o cadastro for realizado remotamente, o(a) demandante de vaga deve preencher todas as informações e anexar arquivos legíveis, digitalizados ou digitais, dos documentos.
Art. 7º O cadastro de demanda do período inicial ou do período contínuo, realizado em escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras, para crianças em idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos), que não estejam com matrícula ativa na Educação Infantil, é replicado automaticamente pelo Sistema Informatizado da SME para um CEI, considerando o endereço informado para fins de compatibilização geográfica.
Art. 8º O cadastro de demanda para o Agrupamento III nos CEIs passa pela compatibilização geográfica, considerando o endereço de residência da criança.
§ 1º Para a efetivação da matrícula, o cadastro de demanda é direcionado para o CEI mais próximo possível do endereço apresentado e o atendimento eventual da indicação de CEI pelo(a) demandante da vaga está condicionado ao processo de compatibilização geográfica.
§ 2º A matrícula efetivada a partir da indicação do(a) demandante da vaga não dá direito à concessão de quaisquer modalidades ou categorias de transporte, caso haja vaga em escola próxima da residência do(a) solicitante.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos(às) alunos(as) surdos(as) matriculados(as) na escola comum polo bilíngue: Libras/Língua Portuguesa da SME.
Art. 9º Durante todo o ano deve ser mantida uma lista única vigente, por agrupamento e escola, para os agrupamentos I e II, para a matrícula da criança.
Art. 10. A critério do(a) titular da SME pode ocorrer, ao longo do ano, chamamento dos(as) responsáveis legais para a atualização dos dados cadastrais.
Art. 11. A relação nominal, resultante do processo de compatibilização geográfica aplicado aos cadastros de demanda realizados no período de cadastro inicial, deve ser divulgada à comunidade, conforme estabelecido no cronograma publicado pela SME.
Art. 12. A relação nominal de cadastro contínuo deve ser divulgada à comunidade no primeiro dia útil de cada mês.
Art. 13. Excepcionalmente, os cadastros realizados nos meses de novembro e dezembro, do corrente ano, são compatibilizados e divulgados até o primeiro dia de efetivo trabalho escolar do ano subsequente.
Art. 14. Aos cadastros dos períodos inicial e contínuo,para todos os agrupamentos das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras, devem ser aplicados os mesmos critérios de classificação dispostos no Art. 16 desta resolução e, facultativamente, de acordo com o plano de trabalho e pontuações específicas de cada escola, podem ser complementados, com:
I - renda familiar;
II - criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola;
III - criança fora da escola.
§ 1º O resultado da classificação dos cadastros, após a aplicação dos critérios de que trata o 'caput', deve gerar uma lista única por agrupamento e escola.
§ 2º Os critérios de que dispõem os incisos do 'caput' deste artigo e as respectivas pontuações devem ser encaminhados para publicação no DOM, conforme cronograma estabelecido pela CEB, pelos(as) Representantes Regionais dos Naeds, e publicizados pelas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras até o dia que antecede a abertura do cadastro inicial.
§ 3º A lista única de que trata o § 1º deste artigo deve conter o nome completo da criança e sua respectiva classificação, e incorporar mensalmente os novos cadastros de demanda sem, sob nenhuma hipótese, alterar a classificação dos cadastros já processados.
§ 4º O processamento e a publicização da lista de que trata o § 3º deste artigo devem ocorrer:
I - mensalmente, no segundo dia útil de cada mês; e
II - adicionalmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.
Art. 15. O(A) demandante de vaga pode solicitar a atualização dos dados já cadastrados em qualquer período.
Parágrafo único. A atualização, de que trata o 'caput', não pode alterar a pontuação ou a classificação da criança.
Art. 16. Tem tratamento prioritário para a matrícula no agrupamento adequado à sua faixa etária, a criança que for identificada como:
I - público da Educação Especial, com situação comprovada por meio de:
a) laudo/relatório médico ou Cartão Acessibilidade para aquela com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou
b) relatório pedagógico ou psicológico para aquela com altas habilidades ou superdotação;
II - desnutrida, com apresentação obrigatória de declaração da Secretaria Municipal de Saúde; e
III - filha de vítima de violência de gênero, com apresentação de comprovante, nos termos do Art. 2º da Lei nº 14.486 de 2012.
§ 1º No cadastro de demanda no período inicial, o nome da criança deve ser incluído na listagem após as transferências.
§ 2º No cadastro de demanda no período contínuo, a criança deve ser matriculada quando ocorrer a disponibilidade de vaga.
§ 3º O desempate, no cadastro de demanda no período inicial, segue os mesmos critérios descritos nosincisos II e III do Art. 18 desta resolução.
Art. 17. Os cadastros de demanda realizados no período inicial para os agrupamentos I e II dos CEIs, são classificados de acordo com a pontuação resultante da somatória dos seguintes critérios:
I - criança cuja família é beneficiária de pelo menos um dos seguintes Programas Assistenciais: duzentos e quarenta pontos:
a) Bolsa Família;
b) Nutrir Campinas;
c) Renda Campinas;
II - criança sob medida de acolhimento institucional, familiar ou de reintegração: cento e vinte pontos;
III - criança cuja mãe, pai ou responsável legal apresente deficiência e/ou síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, comprovadas por meio dos documentos indicados no inciso I do Art. 16 desta resolução: cinquenta pontos;
IV - criança cuja mãe seja criança ou adolescente, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): cinquenta pontos; e
V - criança inserida no cadastro inicial ou no cadastro contínuo até a data imediatamente anterior à data de início de um novo cadastro de demanda no período inicial e cuja matrícula não se efetuou, configurando-se como "demanda não atendida": um ponto a cada dia de cadastro.
Art. 18. O desempate na classificação do cadastro de demanda no período inicial nos CEIs, para os agrupamentos I e II, deve obedecer aos seguintes critérios:
I - primeiro, o(a) aluno(a) matriculado(a) em um CEI ou escola privada de Educação Infantil de OSCs colaboradoras solicitante de transferência;
II - segundo, a criança com maior idade;
III - terceiro, a criança cujo registro de cadastro no Sistema Informatizado da SME for o mais antigo no cadastro de demanda anterior; e
IV - quarto, a criança cujo registro de cadastro no Sistema Informatizado da SME for o mais antigo no cadastro de demanda atual.
Art. 19. Quando a demanda para os agrupamentos III, nos períodos inicial e contínuo, for maior que o número de vagas existentes na escola indicada, os seguintes critérios devem ser considerados na compatibilização geográfica:
I - criança público da Educação Especial;
II - possuir irmã(o) matriculada(o) na escola onde pleiteia a vaga; e
III - maior proximidade entre o endereço residencial e a escola.
Parágrafo único. Excepcionalmente, outros critérios não previstos podem ser considerados pela Supervisão Educacional em conjunto com a CEB, em função das especificidades de cada região.

Seção II
Do Planejamento e do Replanejamento

Art. 20. O planejamento anual dos agrupamentos e das turmas dos CEIs deve atender ao disposto pela Resolução SME nº 13 de 2026, ser realizado pelas Equipes Gestoras, pelas Equipes Educativas dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds), pela Coordenadoria Departamental de Educação Básica (CEB), pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP), pela Coordenadoria Departamental de Administração e Gerenciamento de Convênios e pelo Setor de Transportes, e:
I - deve considerar a rematrícula de todos(as) os(as) alunos(as) e a demanda para o Agrupamento III; e
II - pode:
a) incluir a utilização de transporte escolar e considerar a realocação de matrículas para viabilizar o atendimento da demanda da microrregião; e
b) ofertar o atendimento para o Agrupamento II em período parcial, nos termos do§ 2º, Art. 54, da Resolução SME nº 13 de 2026, para crianças nascidas entre 01/09/2023 a 31/08/2024.
Art. 21. O planejamento anual dos agrupamentos e das turmas das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras deve atender ao disposto pela Resolução SME nº 13 de 2026, ser realizado pelas Equipes Gestoras, pela CEB, pelas Equipes Educativas dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (Naeds), pela Coordenadoria Departamental de Administração e Gerenciamento de Convênios e pelo Setor de Transportes e:
I - deve considerar a rematrícula de todos(as) os(as) alunos(as) e os cadastros de demanda;
II - pode incluir a utilização de transporte escolar e considerar a realocação de matrículas para viabilizar o atendimento da demanda da microrregião.
Art. 22. O replanejamento de agrupamentos e turmas, nos CEIs geridos exclusivamente pela SME, pode ocorrer em qualquer período do ano mediante análise e responsabilidade conjuntas da CEB, CGP, Setor de Transportes, Equipe Educativa do Naed e Equipe Gestora.
Art. 23. O replanejamento de agrupamentos e turmas, nos CEIs cogeridos e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras está condicionado ao disposto em cada termo de colaboração e pode ocorrer mediante:

I - identificação da demanda, pelos Naeds e CEB;
II - análise e responsabilidade conjuntas da CEB, do Setor de Transportes e da Equipe Educativa do Naed;
III - análise e manifestação da Coordenadoria Departamental de Administração e Gerenciamento de Convênios sobre os impactos administrativos e financeiros do replanejamento, frente às condições dos termos celebrados;
IV - manifestação do(a) Gestor(a) de Parcerias do Termo de Colaboração objeto do replanejamento; e
V - deferimento pelos(as) titulares dos Departamentos Pedagógico, Financeiro e de Apoio à Escola.
Art. 24. Excepcionalmente, conforme estabelecido no ato do planejamento, dois CEIs, por se caracterizarem como Centros Integrados Municipais de Educação Infantil (Cimeis), podem organizar o cadastro de demanda e produzir listas únicas.

Seção I
Da Matrícula
Art. 25. A matrícula para o Agrupamento III do(a) aluno(a) de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos) deve ser efetivada, pelo CEI, na presença do(a) responsável legal e mediante um dos seguintes procedimentos no Sistema Informatizado da SME:
I - efetivação imediata da matrícula, a partir das informações que constam na lista resultante do processo de compatibilização geográfica; ou
II - efetivação imediata da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, apenas para o(a) demandante de vaga da área de abrangência, nos CEIs que estiverem autorizados a fazê-la; ou
III - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir do reconhecimento eletrônico da área de abrangência e após análise e definição pela Supervisão Educacional, nos casos em que o CEI não estiver autorizado a fazê-la.
§ 1º No Sistema Informatizado da SME, a matrícula em processamento bloqueada (MPB) ocorre quando o(a) demandante de vaga, da criança de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos), não realiza a matrícula até o início da manutenção do Sistema Informatizado da SME para o processo de compatibilização geográfica do mês subsequente.
§ 2º O desbloqueio do cadastro de demanda para efetivação da matrícula, na situação indicada no § 1º deste artigo, pode ocorrer mediante o comparecimento do(a) demandante de vaga ao CEI para ratificação do interesse na vaga.
§ 3º Na situação em que o(a) demandante de vaga ratificar o interesse na vaga, os procedimentos para matrícula são os mesmos descritos nos incisos do 'caput' deste artigo.
Art. 26. A matrícula para o Agrupamento III, do(a) aluno(a) de idade correspondente a creche (zero a três anos), deve ser efetivada pelo CEI na presença do(a) responsável legal e mediante um dos seguintes procedimentos:
I - efetivação da matrícula, a partir da lista resultante do processo de compatibilização geográfica; ou
II - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir da indicação da família, nos CEIs que estiverem autorizados a fazê-la; ou
III - efetivação da matrícula, antes do procedimento mensal de compatibilização geográfica, a partir da indicação da família e o reconhecimento eletrônico da área de abrangência e após análise e definição pela Supervisão Educacional, nos casos em que o CEI não estiver autorizado a fazê-la.
Art. 27. A matrícula deve ser realizada mediante a apresentação dos documentos indicados nos artigos 18 e 32 da Resolução SME nº 13 de 2026.
§ 1º Nas situações excepcionais em que o(a) demandante de vaga ou seu(sua) responsável legal alegar não possuir os documentos de identificação pessoal, a Equipe Gestora deve:
I - para demandante de vaga migrante não brasileiro(a), cujo cadastro tenha sido realizado em data anterior à data do seu comparecimento para efetivação da matrícula e ainda não tenha providenciado a documentação necessária:
a) possibilitar o acesso e a permanência escolar da criança e:
b) reiterar as orientações realizadas na data do cadastro sobre a necessidade de providenciar o documento de identificação pessoal e estabelecer o prazo de trinta dias para sua apresentação;
c) oficiar ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, informando que o demandante de vaga não apresentou a documentação solicitada no ato do cadastro; e
d) oficiar à Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando:
1. os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga; e
2. a data da orientação realizada no ato do cadastro, para que o(a) interessado(a) recorresse ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, visando obtenção de apoio técnico para a regularização migratória;
II - para demandante de vaga migrante não brasileiro(a), cujo cadastro seja realizado na mesma data do seu comparecimento para efetivação da matrícula:
a) orientar o(a) interessado(a) para recorrer ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, visando obtenção de apoio técnico para a regularização migratória;
b) oficiar ao Serviço de Referência ao Imigrante, Refugiado e Apátrida, pelo e-mail imigrantes@campinas.sp.gov.br, telefone/whatsapp (19) 3231-1867, ou no endereço Avenida Francisco Glicério, nº 1269, 4º andar, Centro, os dados para contato e o nome do(a) migrante não brasileiro(a) encaminhado(a); e simultaneamente
c) oficiar à Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga;
III - para demandante de vaga brasileiro(a), cujo cadastro tenha sido realizado em data anterior à do seu comparecimento para efetivação da matrícula e ainda não tenha providenciado a documentação necessária:
a) orientar o(a) interessado(a) sobre a necessidade de obtenção do documento de identificação; e
b) oficiar o Conselho Tutelar e a Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando:
1. os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga; e
2. a data da orientação realizada no ato do cadastro, para que o(a) interessado(a) providenciasse os documentos de identificação;
IV - para demandante de vaga brasileiro(a), cujo cadastro seja realizado na mesma data do seu comparecimento para efetivação da matrícula:
a) orientar o(a) interessado(a) sobre a necessidade de obtenção do documento de identificação; e
b) oficiar o Conselho Tutelar e a Vara da Infância, expondo o motivo pelo qual a matrícula não pôde ser efetivada e informando os dados para contato e o nome do(a) demandante de vaga.
§ 2º Nas situações excepcionais dispostas neste artigo a equipe gestora deve responsabilizar-se pela regularização do prontuário do(a) aluno(a) não brasileiro(a), a partir da apresentação da documentação definitiva.
Art. 28. A matrícula para todos(as) os(as) alunos(as) dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras deve ser realizada no Sistema Informatizado da SME e, no dia útil posterior à matrícula, as equipes devem verificar a integração da matrícula para a SED.

Seção IV
Da Transferência
Art. 29. Os cadastros para transferências entre CEIs, no Agrupamento III, devem obedecer às seguintes condições:
I - o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) de idade correspondente à pré-escola pode solicitar transferência por dois motivos:
a) por indicação de interesse, sem alteração de endereço, neste caso o atendimento ocorre mediante os procedimentos descritos no Art. 25 desta resolução; e
b) por mudança de endereço, considera-se demanda não atendida, e tem o mesmo tratamento indicado no Art. 25 desta resolução;
II - o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) de idade correspondente à creche tem a solicitação de transferência, por indicação de interesse, seguindo os procedimentos descritos no Art. 26 desta resolução.
§ 1º São expiradas as matrículas em processamento para transferência, que não forem efetivadas até o início da manutenção do Sistema Informatizado da SME para a compatibilização geográfica do mês subsequente.
§ 2º Quando efetivada a matrícula por transferência:
I - no Sistema Informatizado da SME, observa-se o disposto no Art. 25 desta resolução; e
II - na SED, acompanhar a integração da movimentação da matrícula no dia útil posterior à ação realizada no Sistema Informatizado da SME.

Seção V
Da Frequência
Art. 30. Para fins de acompanhamento da frequência dos(as) alunos(as) os(as) educadores(as), no âmbito das suas competências, devem realizar o monitoramento das ausências consecutivas, a partir de cinco dias, e das ausências intercaladas que atingirem mais de 50% dos dias de efetivo trabalho escolar de cada mês.
§ 1º Podem ser consideradas justificativas para as ausências:
I - Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento ao Centro de Saúde em nome do(a) aluno(a); e
II - fatores familiares que afetem diretamente a presença do(a) aluno(a), devidamente documentados pela escola.
§ 2º As justificativas de ausências, nos termos indicados no § 1º deste artigo, evitam o cancelamento da matrícula por abandono, porém não anulam ou revertem as ausências registradas no Sistema Informatizado da SME que são contabilizadas para fins de percentual de frequência.
§ 3º Para as justificativas de ausências decorrentes de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento ao Centro de Saúde com atendimento em nome do(a) aluno(a), devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - registro no Sistema Informatizado da SME:
II - arquivamento do documento (atestado ou declaração) no prontuário do(a) aluno(a).
§ 4º Para as justificativas de ausências decorrentes de fatores familiares que afetem diretamente a presença do(a) aluno(a), devidamente documentadas pela escola, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;
II - registro no Sistema Informatizado da SME;
III - arquivamento do documento (justificativa) no prontuário do(a) aluno(a).
§ 5º Situações excepcionais de ausências justificadas, que incidam em longos períodos e que não se enquadram no disposto pelo § 1º deste artigo, devem ser classificadas como "outros" e analisadas a partir dos seguintes procedimentos:
I - elaboração de justificativa em documento próprio, subscrito pelo(a) responsável legal;
II - avaliação e decisão conjunta pelo(a) Diretor(a) Educacional e o(a) Supervisor(a) Educacional;
III - registro no Sistema Informatizado da SME, pelo(a) Diretor(a) Educacional;
IV - registro documental pelo(a) Diretor(a) Educacional, com parecer do(a) Supervisor(a) Educacional; e
V - arquivamento do registro documental no prontuário do(a) aluno(a).
§ 6º As justificativas das ausências de que trata o § 4º deste artigo não se aplicam para as ausências esporádicas, devem respeitar os limites legais e o máximo de trinta dias no ano.
Art. 31. A frequência do(a) aluno(a) de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos), matriculado(a) no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e, para o seu efetivo acompanhamento e controle, a direção da escola deve:
I - comunicar por escrito, no ato da matrícula, e obter ciência do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), da obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
II - comunicar, ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a), que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do § 1º do Art. 30 desta resolução;
III - convocar o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:
a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou
b) ausências intercaladas que excedam 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês;
IV - após esgotadas as ações indicadas nos incisos I, II e III deste artigo e decorridos quinze dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar.
§ 1º O(A) aluno(a) que não frequentar a escola decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos da data da matrícula deve ter sua situação alterada de "Aluno(a) matriculado(a)" para "Não Compareceu" - NCOM, exceto quando se tratar de indicação médica devidamente documentada nos termos do inciso I do § 1º do Art. 30 desta resolução.
§ 2º O(A) aluno(a) que após iniciada a frequência na escola interrompê-la por um período de vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos, sem justificativa, deve ter a sua situação alterada de "matrícula ativa" para "Abandono" - AB.
§ 3º Nos casos em que a infrequência ultrapassar 30% do percentual permitido em lei, a direção da escola deve notificar o Conselho Tutelar.

Art. 32. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência dos(as) alunos(as) nos agrupamentos I e II e os(as) de idade correspondente a creche (zero à três anos) no Agrupamento III, a direção da escola deve:
I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a) que as ausências a partir de cinco dias de efetivo trabalho escolar consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação nos termos do§ 1º do Art. 30 desta resolução;
II - convocar o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) a comparecer na escola para esclarecimentos e orientações, nos casos decorridos de:
a) cinco dias de efetivo trabalho escolar de ausências consecutivas, sem justificativa; e/ou
b) ausências intercaladas, que excedam a 50% dos dias de efetivo trabalho escolar previstos para cada mês; e
III - cancelar a matrícula, no Sistema Informatizado da SME, após cumpridas as ações indicadas no inciso II deste artigo, e decorridos vinte dias de efetivo trabalho escolar consecutivos de ausências injustificadas.
Parágrafo único. O cancelamento da matrícula, de que trata o inciso III deste artigo, não impede que o(a) responsável legal proceda a novo cadastro contínuo nos termos desta resolução.

CAPÍTULO III
DAS ESCOLAS PRIVADAS E COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 33. O planejamento anual das turmas das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil deve ser realizado de acordo com o cronograma definido pela Assessoria de Informações Educacionais (AIE), CEB e Naeds, mediante:
I - inserção da previsão de turmas no Sistema Informatizado da SME, pela gestão da escola;
II - análise conjunta da CEB, AIE, Equipe Educativa do Naed e responsável pela gestão da escola; e
III - validação pela Supervisão Educacional.
Parágrafo único. Todos(as) os(as) alunos(as) ou demandantes de vagas para as escolas privadas ou comunitárias de Educação Infantil, que completarem seis anos de idade até 31 de março do ano da matrícula, devem ser considerados(as) como demanda para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental.
Art. 34. A frequência do(a) aluno(a) de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos) deve ser igual ou superior a 60% do total de dias de efetivo trabalho escolar e a escola deve instituir procedimentos para o seu efetivo acompanhamento e controle.
Art. 35. Na SED, o(a) responsável pela gestão das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil executa manualmente a ação de movimentação da matrícula: abandono e não comparecimento.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 36. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil:
I - registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual das turmas, de acordo com o cronograma definido pela AIE, CEB e Naeds;
II - efetivar as matrículas na SED, observando o disposto no Art. 33 desta resolução;
III - comunicar por escrito, no ato da matrícula, e obter ciência do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
IV - notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência que excedam ao estabelecido pela Lei nº 9.394 de 1996, para os(as) alunos(as) com idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos); e
V - atuar para a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII, priorizando a matrícula de alunos(as) com idade correspondente à pré-escola, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 2º desta resolução, em turma(s) específica(s) de AGIII.
Art. 37. Compete aos(às) professore(a)s dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:
I - manter atualizados todos os registros no Sistema Informatizado da SME nos termos da Resolução SME nº 04 de 2023;
II - manter informada a Equipe Gestora:
a) comunicando as situações de ausências, a partir de cinco dias sem justificativa; e
b) entregando a documentação das justificativas de ausências para arquivo no prontuário do(a) aluno(a).
Art. 38. Compete ao(à) Agente Administrativo(a) dos CEIs:
I - atender todos(as) os(as) demandantes de vaga com presteza e solicitude, orientando-os(as) em suas dúvidas, destacadamente no que diz respeito a:
a) procedimentos e critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta resolução e pela Resolução SME nº 13 de 2026;
b) necessidade de providenciar a documentação exigida;
c) obrigatoriedade de manter atualizados no Sistema Informatizado da SME todos os dados do(a) aluno(a);
d) obrigatoriedade de fazer novo cadastro para o ano de 2028;
II - realizar o agendamento para cadastro presencial, quando necessário;
III - atender o(a) demandante de vaga para a realização de cadastro no prazo máximo de cinco dias úteis, após o agendamento;
IV - finalizar no Sistema Informatizado da SME, no prazo de até sete dias, o pré-cadastro realizado remotamente, de acordo com o disposto no Art. 15 da Resolução SME nº 13 de 2026, mediante:
a) conferência das informações e dos comprovantes anexados;
b) adequação e correção de informações de dados e/ou solicitação de novos comprovantes, quando for o caso;
c) registro do cadastro para destinação a um CEI;
V - divulgar à comunidade:
a) que existem dois períodos de cadastros, um para o inicial e outro para o contínuo;
b) os endereços eletrônicos de acesso às listas únicas atualizadas por escola, conforme disposto no Art. 5º desta resolução;
VI - manter atualizadas as informações registradas no Sistema Informatizado da SME promovendo as correções necessárias para eliminar eventuais divergências e acompanhar a integração dos dados migrados automaticamente na SED;
VII - efetivar as matrículas, mediante comparecimento do(a) demandante de vaga à escola, e apresentação do documento de convocação subscrito pelo(a) Diretor(a) Educacional;
VIII - afixar em local visível para a comunidade, no primeiro dia útil de cada mês, as listas únicas atualizadas por agrupamento e CEI e a relação nominal resultante do processo de compatibilização geográfica.
Art. 39. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional dos CEIs:
I - orientar, acompanhar e garantir o cumprimento das atribuições dos(as) professores(as) e agentes administrativos(as);
II - convocar, com o devido registro comprobatório, o(a) responsável legal para comparecimento à escola para:
a) justificar as ausências do(a) aluno(a) conforme disposto no Art. 30 desta resolução;
b) efetivar a matrícula;
III - finalizar no Sistema Informatizado da SME, no prazo de até sete dias, o pré-cadastro realizado remotamente, de acordo com o disposto no Art. 15 da Resolução SME nº 13 de 2026, mediante:
a) conferência das informações e dos comprovantes anexados;
b) adequação e correção de informações de dados e/ou solicitação de novos comprovantes, quando for o caso; e
c) registro do cadastro para destinação a um CEI;
IV - cancelar, no Sistema Informatizado da SME, o cadastro da criança de agrupamentos I e II e de idade correspondente à creche (zero a três anos) no Agrupamento III, quando o(a) demandante de vaga descumprir o prazo estipulado para a matrícula;
V - encaminhar à Supervisão Educacional a solicitação de estorno de NCOM e Abandono com respectiva justificativa no Sistema Informatizado da SME, quando for o caso;
VI - encaminhar aos Naeds a solicitação da inserção no Sistema Informatizado da SME, das matrículas previstas no Art. 16 desta resolução, com a devida documentação que a justifique;
VII - acompanhar a frequência, no Sistema Informatizado da SME, garantindo o adequado lançamento das informações;
VIII - assegurar que as informações sejam registradas no Sistema Informatizado da SME promovendo as correções necessárias para eliminar eventuais divergências e acompanhar a integração dos dados migrados automaticamente na SED;
IX - informar à Supervisão Educacional as situações de lançamento de frequência pelo(a) professor(a) após o prazo estabelecido;
X - notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência reincidente, nos termos do Art. 31 desta resolução;
XI - registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual, no prazo indicado no cronograma publicado pela SME;
XII - desbloquear, no Sistema Informatizado da SME, a "matrícula em processamento bloqueada-MPB", quando houver solicitação do(a) demandante de vaga e disponibilidade do atendimento;
XIII - manter contato com as famílias desde a convocação para a matrícula até a busca ativa do(a) aluno(a) que está faltando sem justificativa, assegurando o devido registro documental;
XIV - garantir que os atendimentos presenciais, de que trata o inciso II do Art. 38 desta resolução sejam realizados de acordo com o calendário escolar homologado e o horário de funcionamento da escola;
XV - participar das ações de planejamento anual para atendimento da demanda;
XVI - atuar para a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII priorizando a matrícula de alunos(as) com idade correspondente à pré-escola, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 2º desta resolução, em turma(s) específica(s) de AGIII.
Art. 40. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:
I - orientar, acompanhar e garantir o cumprimento das atribuições dos(as) professores(as) e agentes administrativos(as);
II - orientar o(a) demandante de vaga sobre:
a) procedimentos e critérios para o cadastro e para a matrícula, dispostos por esta resolução;
b) a necessidade de providenciar a documentação exigida;
c) a obrigatoriedade de manter atualizados no Sistema Informatizado da SME todos os dados do(a) aluno(a);
d) a obrigatoriedade de fazer novo cadastro para o ano de 2028; e
III - quanto aos procedimentos administrativos:
a) divulgar à comunidade:
1. as formas de contato com a escola para agendamento para os procedimentos presenciais; e
2. que existem dois períodos de cadastros, um para o inicial e outro para o contínuo;
b) garantir o atendimento presencial ao(à) demandante de vaga para a realização de cadastro no prazo máximo de cinco dias úteis, após a solicitação do agendamento;
c) divulgar, à comunidade, os endereços eletrônicos de acesso às listas únicas atualizadas por escola, conforme disposto no § 2º, Art. 6º desta resolução;
d) mediante a disponibilidade de vaga, convocar, imediatamente, o(a) demandante de vaga para efetuar a matrícula;
e) finalizar no Sistema Informatizado da SME, no prazo de até sete dias, o pré-cadastro realizado remotamente, mediante:
1. conferência das informações e dos comprovantes anexados;
2. adequação e correção de informações de dados e/ou solicitação de novos comprovantes, quando for o caso; e
3. registro do cadastro;
f) cancelar, no Sistema Informatizado da SME, o cadastro do(a) aluno(a) de agrupamentos I e II e de idade correspondente à creche (zero a três anos) no Agrupamento III, quando o(a) demandante de vaga descumprir o prazo estipulado para a matrícula;
g) encaminhar à Supervisão Educacional a solicitação de estorno de NCOM e Abandono, com respectiva justificativa, no Sistema Informatizado da SME, quando for o caso;
h) efetivar as matrículas, mediante comparecimento do(a) demandante de vaga à escola;
i) assegurar que as informações sejam registradas no Sistema Informatizado da SME promovendo as correções necessárias para eliminar eventuais divergências e acompanhar a integração dos dados migrados automaticamente na SED;
j) acompanhar a frequência, no Sistema Informatizado da SME, garantindo o adequado lançamento das informações;
k) notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de infrequência reincidente, nos termos do Art. 31 desta resolução;
l) convocar, com o devido registro comprobatório, o(a) responsável legal para comparecimento à escola para justificar as ausências do(a) aluno(a) conforme disposto no Art. 32 desta resolução;
m) registrar, no Sistema Informatizado da SME, todas as informações relativas ao planejamento anual, no prazo indicado no cronograma divulgado em comunicado próprio da SME;
n) manter contato com as famílias desde a convocação para a matrícula até a busca ativa do(a) aluno(a) que está faltando sem justificativa, assegurando o devido registro documental;
IV - afixar em local visível para a comunidade as listas únicas atualizadas por agrupamento e a relação nominal resultante do processamento da lista de espera:

a) em primeiro processamento, no segundo dia útil de cada mês;
b) em segundo processamento, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente;
V - encaminhar aos Naeds a solicitação da inserção no Sistema Informatizado da SME, das matrículas previstas no Art. 16 desta resolução, com a devida documentação que a justifique;
VI - informar à Supervisão Educacional as situações de lançamento de frequência pelo(a) professor(a) após o prazo estabelecido;
VII - observar um dos seguintes procedimentos, no Sistema Informatizado da SME, quando se tratar de alunos(as) de idade correspondente à pré-escola (quatro e cinco anos):
a) matriculada em CEI ou escola privada de OSC colaboradora, realizar o cadastro de transferência por indicação de interesse; ou
b) com cadastro em CEI e aguardando compatibilidade geográfica, realizar o cadastro; ou
c) que não possui cadastro no CEI, realizar o cadastro e, na impossibilidade de matrícula imediata, orientar o(a) responsável legal sobre a necessidade de cadastro em um CEI;
VIII - acompanhar na SED a movimentação da matrícula realizada no Sistema Informatizado da SME e migrado para a SED;
IX - participar das ações de planejamento anual para atendimento da demanda.
Parágrafo único. Os atendimentos presenciais, de que trata a alínea 'a' e 'b' do inciso III deste artigo, devem ocorrer de acordo com o calendário escolar homologado e o horário de funcionamento da escola.
Art. 41. Compete ao(à) titular da CEB delegar responsabilidades para:
I - demandar à Ateduc, a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte eletrônico para o cumprimento do disposto por esta resolução;
II - coordenar e orientar os encaminhamentos centrais e acompanhar todos os procedimentos operacionais dispostos por esta resolução;
III - definir a área de abrangência de cada CEI, com as Equipes Educativas dos respectivos Naeds;
IV - responsabilizar-se pela efetivação das matrículas, no Sistema Informatizado da SME, para as situações em que os perfis de acesso da gestão da escola e da Supervisão Educacional não forem adequados para a finalização da matrícula;
V - o envio de correspondência ao(à) demandante de vaga, convocando-o(a) para a matrícula;
VI - realizar o estorno de NCOM e Abandono quando solicitado documentalmente pela Supervisão Educacional;
VII - avaliar, com a Equipe Educativa do Naed, solicitação de revisão do planejamento anual e indicação de replanejamento de turmas e agrupamentos ao longo do ano, quando for o caso;
VIII - organizar mensalmente, com as Equipes Educativas dos Naeds, as sessões de compatibilização geográfica centralizada;
IX - orientar os(as) Supervisores(as) Educacionais, em conjunto com a Ateduc, sobre os fundamentos e funcionalidades do Sistema Informatizado da SME necessários para o cumprimento do disposto por esta resolução;
X - informar aos(às) Representantes Regionais da SME os casos de cancelamento de pré-cadastro decorrentes da não observância, pelo(a) Diretor(a) Educacional, do prazo para finalização indicado no Art. 15 da Resolução SME nº 13 de 2026;
XI - definir com os(as) Representantes Regionais e a AIE o cronograma para o planejamento anual das turmas das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil.
XII - desbloquear, no Sistema Informatizado da SME, a funcionalidade para realizar matrículas aos CEIs indicados pela Supervisão Educacional;
XIII - atuar para a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII acompanhando as situações de enturmação de que trata o § 2º, Art. 2º desta resolução.
Art. 42. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP) em relação aos CEIs administrados exclusivamente pela SME:
I - acompanhar o planejamento anual e replanejamento dos agrupamentos e das turmas;
II - identificar as demandas de pessoas; e
III - encaminhar as providências para suprir a demanda de profissionais.
Art. 43. Compete aos(às) Supervisores(as) Educacionais que atuam nos Naeds:
I - orientar as equipes gestoras das escolas, sob sua supervisão, quanto ao cumprimento do disposto por esta resolução;
II - encaminhar à CEB solicitação de revisão do planejamento anual, a qualquer tempo, para a reorganização dos agrupamentos e turmas dos CEIs, quando for o caso;
III - manifestar-se nos processos de solicitação de replanejamento das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil;
IV - analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas previstas no Art. 16 desta resolução, com a devida documentação que as justifiquem;
V - encaminhar, no Sistema Informatizado da SME, a demanda por matrícula em CEI para criança do Agrupamento III, mediante compatibilização geográfica descentralizada;
VI - analisar os dados relativos à capacidade, demanda e matrícula com o objetivo de avaliar e reorganizar o atendimento nos CEIs e nas escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil, recomendando, inclusive, a revisão, se necessária;
VII - acompanhar regularmente a inserção da frequência dos CEIs e das escolas privadas de OSCs colaboradoras com a SME no Sistema Informatizado da SME e, em caso de inconsistências nos registros, notificar o(a) Diretor(a) Educacional indicando providências e prazos para regularização;
VIII - acompanhar regularmente a gestão das vagas nos CEIs, inclusive o chamamento do(a)s demandantes de vagas e a efetivação da matrícula no Sistema Informatizado da SME e, em caso de identificação de vagas disponíveis, notificar o(a) Diretor(a) Educacional indicando providências e prazos para atendimento da demanda;
IX - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de estorno de NCOM e Abandono para o Sistema Informatizado da SME;
X - conferir, no Sistema Informatizado da SME, todos os dados do planejamento anual e indicar adequações pela Equipe Gestora do CEI, e de escolas privadas de OSCs colaboradoras com a SME e pelo(a) diretor(a) da escola privada e comunitária de Educação Infantil, nos casos em que for necessário;
XI - validar, no Sistema Informatizado da SME, os dados relativos ao planejamento anual das escolas sob sua responsabilidade, inclusive os horários e dias de Trabalho Docente Coletivo (TDC) e Horário de Formação de Agente de Educação Infantil e Monitor(a) Infanto-Juvenil I (HFAM);
XII - acompanhar regularmente, no Sistema Informatizado da SME, os processos de finalização dos pré-cadastros dos CEIs sob sua responsabilidade, visando assegurar o cumprimento do prazo estabelecido noArt. 15 da Resolução SME nº 13 de 2026;
XIII - participar das ações de planejamento anual para atendimento da demanda;
XIV - autorizar liberação, no Sistema Informatizado da SME, da funcionalidade para realização de matrícula nos CEIs em que for possível essa ação;
XV - atuar para a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII acompanhando as situações de enturmação de que trata o § 2º, Art. 2º desta resolução.
Art. 45. Compete aos(às) Representantes Regionais da SME:
I - coordenar, orientar e acompanhar regionalmente todos os procedimentos dispostos por esta resolução;
II - acompanhar o planejamento dos CEIs e das escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME, garantindo a rematrícula de todos(as) os(as) alunos(as) do Agrupamento III;
III - participar do planejamento das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil;
IV - decidir sobre as demandas apresentadas pela Supervisão Educacional e pela CEB;
V - definir com o(a) titular da CEB e a AIE o cronograma para o planejamento anual das turmas das escolas privadas e comunitárias de Educação Infantil;
VI - identificar demandas, com a CEB, para planejamento e replanejamento de agrupamentos e turmas nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras;
VII - atuar para a gradual consolidação do trabalho pedagógico para atender as especificidades da pré-escola no AGIII acompanhando as situações de enturmação de que trata o § 2º, Art. 2º desta resolução.
Art. 46. Compete à Assessoria de Informações Educacionais (AIE):
I - responsabilizar-se por orientar e auxiliar os(as) gestores(as) das escolas abrangidas por esta resolução sobre os seguintes procedimentos na SED:
a) registro dos atos escolares;
b) efetivação das matrículas e inserção de movimentação de matrícula;
c) o registro e manutenção das informações educacionais na Ficha do aluno;
Art. 47. Compete à Assessoria de Tecnologias da Educação (Ateduc):
I - providenciar, junto aos(às) responsáveis pelos sistemas informatizados, as alterações necessárias apontadas pela CEB para adequação do Sistema Informatizado da SME, de acordo com esta resolução;
II - orientar os(as) Supervisores(as) Educacionais, em conjunto com a CEB, sobre as funcionalidades do Sistema Informatizado da SME necessárias para o cumprimento do disposto por esta resolução;
III - garantir o pleno funcionamento do Sistema Informatizado da SME, em quaisquer etapas previstas por esta resolução;
IV - manter atualizado tutorial orientador para a ação dos(as) diferentes profissionais, de acordo com perfis de acesso;
V - disponibilizar horário de atendimento para orientar o manuseio do Sistema Informatizado da SME, sanar dúvidas e resolver eventuais problemas de acordo com os perfis de acesso; e
VI - disponibilizar canal de suporte técnico para todos(as) os(as) usuários(as) do Sistema Informatizado da SME.
Art. 48. Compete ao(à) responsável pelo Setor de Transportes participar:
I - do planejamento anual da CEB para os CEIs e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras; e
II - das reuniões de compatibilização geográfica para os CEIs.
Art. 49. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Departamental de Administração e Gerenciamento de Convênios, no que se refere aos CEIs cogeridos e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:
I - participar do planejamento anual com a CEB e o Naed;
II - assegurar a manifestação do(a) Gestor(a) de Parcerias dos termos de colaboração sobre as solicitações de replanejamento, conforme dispõe o Art. 23 desta resolução.
Art. 50. Compete ao(à) responsável legal pelo(a) aluno(a) matriculado(a) nos CEIs e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras:
I - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentação apresentada;
II - manter os canais de contato e endereço atualizados;
III - respeitar os prazos estabelecidos por esta resolução;
IV - acompanhar, no Sistema Informatizado da SME, o pré-cadastro e sua finalização, quando for o caso; e
V - comparecer à escola para efetivação da matrícula, quando convocado(a).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 51. Para as matrículas de período integral no AG I e AG II, excepcionalmente, é facultado ao(à) demandante de vaga, no ato da matrícula, solicitar um turno de permanência (manhã ou tarde).
Parágrafo único. O atendimento da solicitação de que dispõe o 'caput' está condicionado à possibilidade de atendimento da escola e restrito, exclusivamente, ao período de atuação do(a) professor(a).
Art. 52. As escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras devem efetuar o cadastro, na forma indicada por esta resolução, de todos(as) os(as) demandantes de vaga.
Art. 53. Os critérios de classificação e de compatibilização geográfica para os CEIs, dispostos por esta resolução, não se aplicam às matrículas:
I - decorrentes de Ordem Judicial e de Conciliação Judicial;
II - da criança sob medida protetiva e em situação de violação de direitos, com documentação comprobatória emitida pela Vara da Infância e Juventude e/ou pelo Conselho Tutelar;
III - dos(as) filhos(as) de vítimas de violência de gênero;
IV - da criança desnutrida; e/ou
V - da criança identificada como público da Educação Especial.
Art. 54. O(A) responsável legal pelo(a) aluno(a) matriculado(a) nos agrupamentos I e II e os(as) de idade correspondente à creche (zero à três anos) no Agrupamento III nos CEIs, ao informar os CEIs e as escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras da desistência da vaga, deve assinar o comprovante emitido por ela, em duas vias, das quais uma deve ser entregue para o(a) responsável legal e outra ser arquivada na escola.
Art. 55. Todas as informações e documentações oriundas dos cadastros por demanda de vaga e de matrículas devem respeitar o disposto pela Lei nº 13.709 de 2018.
Art. 56. Os Cronogramas do planejamento das ações realizadas no Sistema Informatizado da SME e na SED, de que trata esta resolução, devem ser publicados em comunicado próprio da SME.
Art. 57. Os casos não previstos por esta resolução devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.
Art. 58. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 59. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 13, de 16 de setembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2027.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 264, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SecretáriaMunicipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 06 de outubro de 2026, e o contido no processo SEI PMC.2026.00095250-01,

COMUNICA:

1) os critérios e as respectivas pontuações aplicados aos dados do cadastro de demanda da Educação Infantil nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) colaboradoras com a SME, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Resolução SME nº 14 de 2026;

2) consta no ANEXO ÚNICO a lista das escolas privadas de OSCs colaboradoras com os quadros indicativos de critérios e das pontuações a serem utilizados no processamento do cadastro da demanda do ano de 2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Comunicado SME nº264, de 06 de outubro de 2026

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS - UNIDADE I **CC:** 11006

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar;	0 - 100: 7 101 - 200: 6 201 - 800: 4 801 - 900: 2 901 - 1000: 1 ACIMA 1001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS - UNIDADE II **CC:** 11007

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar;	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO - APPSA **CC** **:** 11009

	CRITÉRIOS - MANTIDOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 3000: 15 3001 - 4500: 10 4501 - 5276: 5 ACIMA 5277: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS **CC:** 11010

	CRITÉRIOS - ATUALIZADOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 2431: 15 2432 - 4863: 5 ACIMA 4864: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA **CC:** 11015

	CRITÉRIOS - MANTIDOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1320: 15 1321 - 1700: 10 1701 - 2200: 8 2201 - 8000: 2 ACIMA 8001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	4
III	criança fora da escola	8

Nome da Instituição: SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CRECHE BENTO QUIRINO - UNIDADE I **CC:** 11019

	CRITÉRIOS - MANTIDOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 600: 15 601 - 1200: 10 1201 - 1800: 5 ACIMA 1801: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE	10
III	criança fora da escola.	5

Nome da Instituição: CRECHE CANTINHO DE LUZ **CC:** 11021

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 900: 8 901 - 1500: 5 1501 - 2200: 2 ACIMA 2201: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	0

Nome da Instituição: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - CRECHE GUSTAVO MARCONDE **CC:** 11025

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1621: 15 1622 - 3242: 10 3243 - 4863: 5 ACIMA 4864: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS **CC:** 11027

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1100: 15 1101 - 2000: 10 ACIMA 2001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA **CC:** 11030

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 2000: 8 2001 - 3000: 5 3001 - 5000: 1 ACIMA 5001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	7

Nome da Instituição: GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - CRECHE TIA LÉA **CC:** 11031

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1550: 15 1551 - 3100: 10 3101 - 7000: 5 ACIMA 7001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: INSTITUTO DOM NERY **CC:** 11035

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1000: 15 1001 - 2000: 10 2001 - 5000: 5 ACIMA 5001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS **CC:** 11036

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1621: 15 1622 - 3242: 10 3243 - 4863: 5 ACIMA 4864: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ **CC:** 11037

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 999: 15 1000 - 1999: 10 2000 - 2999: 5 ACIMA 3000: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA **CC:** 11038

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 15 1501 - 2500: 10 ACIMA 2501: 5
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: LAR TERNURA **CC:** 11039

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1000: 15 1001 - 2000: 12 ACIMA 2001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	12
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM **CC:** 11041

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: LAR PEQUENO PARAÍSO **CC:** 11048

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 15 1501 - 2500: 10 2501 - 3500: 5 ACIMA 3501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - CRECHE DOM BOSQUINHO **CC:** 11050

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 600: 15 601 - 800: 10 801 - 1054: 6 1055 - 1532: 3 1533 - 2100: 1 ACIMA 2101: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	14
III	criança fora da escola	1

Nome da Instituição: INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO **CC:** 11053

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO **CC:** 11054

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1412: 15 1413 - 3000: 10 3001 - 4500: 5 ACIMA 4501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM **CC:** 11056

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM **CC:** 11018

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 900: 10 901 - 1200: 8 1201 - 1500: 6 1501 - 2000: 4 2001 - 2500: 2 ACIMA 2501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE **CC:** 11024

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 800: 10 801 - 1500: 8 1501 - 5000: 4 ACIMA 5001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA UNIDADE II - CRECHE BENTO QUIRINO II **CC:** 11020

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 600:15 601 - 1200: 10 1201 - 1800: 5 ACIMA 1801: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - CASA DA CRIANÇA MARIA LUISA HARTZER **CC:** 11012

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 13 1001 - 1500: 10 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO – CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA **CC:** 11011

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 900: 5 ACIMA 901: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	5
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: MINISTÉRIO PENTECOSTAL LUZ DO MUNDO - INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ CC: 10220

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI CC: 11002

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 1500: 5 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA CC: 11003

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1350: 15 1351 - 2350: 10 2351 - 3350: 5 ACIMA 3351: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: AMIC - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR - UNIDADE I CC: 11004

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	1000 - 1500: 13 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR - UNIDADE III CAMPO BELO CC: 11055

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 13 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR CC: 11014

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 800: 10 ACIMA 801: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - CRECHE MÃE CRISTINA CC: 11028

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 499: 15 500 - 999: 12 1000 - 1499: 10 1500 - 1999: 7 2000 - 2499: 4 ACIMA 2500: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	5
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA ÂNGELA CC: 11040

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 7 1501 – 2200: 5 2201 – 3000: 3 3001 – 4000: 1 ACIMA 4001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	5
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO **CC:11017**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0-998:15 999-1500: 10 1501-2000: 5 2001- acima: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	5
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CEI ADÉLIA ZORNING **CC: 11033**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0-500: 15 501-1000: 10 1001-2000: 5 2001- acima: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA - CECOM **CC:11049**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0-1000: 13 1001- acima: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	14
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: AMIC – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA – UNIDADE I **CC:** 11004

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 13 ACIMA 1501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: CASA DA CRIANÇA MEIMEI **CC:** 11013

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0-800: 15 801- 1500: 13 1501-2500: 10 2501-3000: 5 3001-5000: 2 ACIMA 5001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	15
III	criança fora da escola	10

Nome da Instituição: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC – CRECHE MÃE LUIZA **CC:** 11029

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 500: 15 501 - 1000: 10 1001 - 2611: 5 ACIMA DE 2612: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE	5
III	criança fora da escola	5

Nome da Instituição: FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO – FIRMACASA **CC:** 11032

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 – 1000: 8 1001 – 1500: 5 1501 – 2000: 4 ACIMA 2001: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE	6
III	criança fora da escola	7

Nome da Instituição: SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO **CC:** 11042

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 1500: 15 1501 - 2500: 10 ACIMA 2501: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma escola	10
III	criança fora da escola	15

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR SAGRADA FAMÍLIA CC: 11052

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	renda familiar	0 - 600: 15 601 - 1100: 13 1101 - 2277: 10 ACIMA 2278: 0
II	criança com irmão(ã) matriculado(a) na mesma UE	10
II I	criança fora da escola	15

RESOLUÇÃO SME N º 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(às) Professores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Campinas e altera a Resolução SME nº 19, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 452, de 08 de março de 2024, que institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que reorganiza a estrutura admi-

nistrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.664, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 511, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão, pela Administração Pública direta do Município de Campinas, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência ou que tenha sob sua dependência pessoa com deficiência e estabelece critérios para a concessão;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.424, de 30 de julho de 2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.019, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no Município de Campinas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.264, de 21 de março de 2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 452, de 8 de março de 2024, a qual institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.742, de 20 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 511, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão, pela Administração Pública direta do Município de Campinas, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência ou que tenha sob sua dependência pessoa com deficiência e estabelece critérios para a concessão;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 19, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais;
CONSIDERANDO a Resolução SMGDP nº 01, de 09 de março de 2021, que disciplina dispositivos do Decreto nº 21.019 de 25 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 016, de 29 de novembro de 2023, que amplia o número de Unidades Educacionais que integram o Projeto Piloto "Escola de Educação Integral - EEI" da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas e altera a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais, nos termos que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 15 de 20 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho de servidores(as) que atuam na SME, nos termos que especifica, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 22, de 03 de novembro de 2025, que institui novas matrizes curriculares para as escolas de Ensino Fundamental de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Campinas, a partir do ano de 2026, e altera a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, nos termos que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 29 de agosto de 2024, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO o resultado anual de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(às) Professores(as) de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores(as) Bilíngues e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;
CONSIDERANDO a classificação funcional anual homologadade Agentes de Educação Infantil, Monitores(as) Infanto-juvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores(as) e Especialistas de Educação, que subsidia os atos administrativos relativos aos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; e
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2026.00172879-47 e SEI PMC.2026.00133628-47,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(às) Professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC):
I - substitutos(as) em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs);
II - titulares de cargo Adjuntos(as) I e II;
III - Bilíngues;
IV - de Educação Básica: PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV.
Parágrafo único. Para efeito desta resolução, os(as) Professores(as) TJEs são denominados(as) Professores(as) Substitutos(as).

Art. 2º A atribuição deve ser realizada 'de ofício' para os(as) Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as) I e II que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procedam conforme o disposto pela presente resolução.

Art. 3º A acumulação remunerada de cargos públicos é analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 01 de 2009 e os comprovantes referentes ao deferimento do acúmulo devem ser inseridos, pela chefia imediata, no Sistema Informatizado da SME.
§ 1º Devem ser referências para análise de acúmulo de cargos públicos pelas chefias imediatas:
I - para os(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, exceto o(a) de Educação Especial, o horário de TDC da escola sede do bloco atribuído na FASE INICIAL; e
II - para os(as) Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, o centro de custo do local atribuído na FASE INICIAL.
§ 2º É prerrogativa exclusiva dos(as) Representantes Regionais analisar e autorizar, excepcionalmente, eventuais solicitações de acúmulo considerando o horário de TDC de outras escolas do bloco atribuído na FASE INICIAL, aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II.
§ 3º Para a autorização excepcional de que trata o § 2º deste artigo deve-se considerar, exclusivamente, a demanda de substituição das escolas que integram o Bloco do(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 4º A atribuição em regime de substituição de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício deve ocorrer em duas FASES: Inicial e Contínua.

Seção I
Da Fase Inicial
Art. 5º A FASE INICIAL, por meio do Sistema Informatizado da SME, está organizada em seis etapas:
I - ratificação aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, exceto o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial, nos blocos em que estiveram lotados(as) na data em que ocorre o processo de atribuição, conforme relação de blocos para atribuição de Professores(as) Adjuntos(as) publicado em comunicado próprio, pela CGP;
II - atribuição 'de ofício', de bloco, aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, que perderam bloco e não se removeram;
III - atribuição aos(às) Professores(as) Substitutos(as), inclusive o(a) de Educação Especial, conforme disponibilidade de Agrupamentos, Ciclos, Turmas, Aulas e Blocos;
IV - atribuição de local de trabalho aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, conforme relação de prioridades estabelecida pela Coordenadoria Departamental de Educação Básica (CEB) e disponibilizada no Sistema Informatizado da SME;
V - atribuição de substituição em bloco de PEB IV aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, conforme relação de prioridades disponibilizada no Sistema Informatizado da SME;
VI - atribuição 'de ofício' de locais de exercício para Professores(as) Adjuntos(as) I e II inseridos(as) no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional do Departamento de Proteção à Saúde do Servidor (DPSS).
§ 1º Não havendo Aulas/Turmas para serem atribuídas, o(a) Professor(a) Substituto(a) permanece na escola ou no bloco de escolas onde esteve em exercício no ano anterior, podendo ser encaminhado(a) para atuar em outras escolas ou bloco de escolas, pelo(a) titular da Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP), de acordo com as demandas apontadas pelas Equipes Gestoras, até que ocorra nova convocação para participar de atribuição no Sistema Informatizado da SME.
§ 2º A ratificação dos blocos aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II não ocorrerá, nos termos do inciso I deste artigo, em caso de alteração de sede ou em função de extinção de bloco motivada por reorganização, podendo o(a) servidor(a) participar do Concurso Anual de Remoção de Livre Escolha, nos termos de resolução específica.

Art. 6º A escola sede dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II é definida de acordo com o bloco ou o local de trabalho atribuído na FASE INICIAL e permanece a mesma durante o ano de efetivo trabalho escolar, para fins de:
I - análise de acúmulo de cargos públicos, ressalvada a excepcionalidade de que tratam os §§ 2º e 3º do Art. 3º desta resolução;
II - controle de frequência;
III - elaboração do horário para cumprimento da jornada semanal de trabalho; e IV - cumprimento do Trabalho Docente Coletivo (TDC).
Parágrafo único. O cumprimento do horário de TDC pode, excepcionalmente, ser realizado em outra escola na qual o(a) professor(a) atua em substituição ou em jornada suplementar de trabalho docente, condicionado à expressa autorização do(a) Representante Regional e respeitado o disposto no Art. 3º desta resolução.

Art. 7º Os blocos de escolas, que permanecerem vagos, após a realização da etapa I da FASE INICIAL, são disponibilizados no Concurso Anual de Remoção de Livre Escolha do qual podem participar os(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II que atendam aos requisitos estabelecidos por resolução própria e:
I - desejam concorrer à remoção para outro bloco de escolas;
II - não tiveram blocos atribuídos no ano de efetivo trabalho escolar anterior por estarem em processo de reinserção e readaptação funcional; e
III - perderam sede em função de reorganização dos blocos.
Parágrafo único. A CGP deve realizar a atribuição 'de ofício' aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II de que tratam os incisos II e III deste artigo e que não se removeram.

Art. 8º A escola atribuída na FASE INICIAL deve ser a de lotação do(a) Professor(a) Substituto(a) para todo o ano de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. O controle de frequência do(a) Professor(a) Substituto(a) pode ser realizado pela escola onde ele(a) atua, quando a substituição for igual ou superior a sessenta dias.

Seção II
Da Fase Contínua

Art. 9º A FASE CONTÍNUA compreende todas as atribuições realizadas após o encerramento da FASE INICIAL e está organizada:
I - de forma centralizada, na CGP, em quatro etapas para atribuição de aulas/turmas decorrentes de afastamentos de mais de quinze dias sendo:

a) atribuição, primeiramente, aos(às) Professores(as) Substitutos(as) de:
1. Turmas/Agrupamentos, na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
2. Blocos de Escolas de PEB IV, na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
3. Aulas, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA;
b) atribuição, aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I, de Turmas/Agrupamentos, na Educação Infantil l e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
c) atribuição, aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) II, exceto o(a) de Educação Especial, de aulas no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, conforme seu componente curricular;
d) atribuição, aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, conforme relação de prioridades estabelecida pela CEB e disponibilizada no Sistema Informatizado da SME, de:
1. locais de trabalho na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, inclusive na modalidade EJA; e
2. substituição em bloco de PEB IV;
II - de forma descentralizada, nos Naeds, em duas etapas para atribuição de aulas/turmas decorrentes de faltas eventuais, previstas e imprevistas e de afastamentos de até quinze dias, sendo:
a) nas escolas que integram o bloco do(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II, pelo(a) Diretor(a) Educacional; e/ou
b) no Naed, mediante atribuição 'de ofício' aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, pelo(a) Representante Regional, nas situações em que as escolas comprovarem a indisponibilidade dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) dos blocos que integram, para atuar nas substituições de que trata este inciso.
§ 1º Nos casos em que as necessidades de substituição de que trata o inciso I do 'caput' deste artigo não forem totalmente supridas pelos(as) Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as), o(a) titular da CGP deve disponibilizá-las de acordo com a seguinte ordem:
I - aos(às) Professores(as) de Educação Básica, PEB I, PEB II e PEB III, conforme lista classificatória específica do cargo exercido;
II - aos(às) Professores(as) de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Adjuntos(as) I e II e Professor(a) Bilíngue, conforme lista classificatória específica da segunda habilitação ou de outra licenciatura;
III - aos(às) Professores(as) de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Adjuntos(as) I e II e Professor(a) Bilíngue de acordo com o cargo exercido, que não constam da lista classificatória referida no inciso I deste parágrafo;
IV - aos(às) Professores(as) que atualizaram as informações após o processamento da lista classificatória referida no inciso II deste parágrafo, com a inserção dos documentos comprobatórios de segunda habilitação ou outra licenciatura no Sistema Informatizado da SME.
§ 2º Os locais de trabalho ou blocos de escolas podem ser reorganizados para viabilizar as atribuições:
I - a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do inciso I do 'caput' deste artigo, em função das demandas apontadas pela CGP; e
II - a que se refere a alínea 'd' do inciso I do 'caput' deste artigo, em função das demandas apontadas pelo(a) titular da CEB.
§ 3º A atribuição 'de ofício' de que trata a alínea 'b' do inciso II do 'caput' deste artigo são medidas emergenciais que devem:
I - considerar as ordens de prioridades de que dispõem os artigos 27 e 28 desta resolução;
II - assegurar a manutenção da escola sede e, após o encerramento da substituição, o imediato retorno do(a) Professor(a) Adjunto(a) às atividades no bloco que lhe foi atribuído na FASE INICIAL.

Art. 10. A atribuição, em regime de substituição é realizada com base nessa ordem:
I - na classificação obtida por meio da atualização anual dos dados pessoais e funcionais;
II - na classificação obtida no Concurso Público para os(as) Professores(as) Adjuntos(as) que ingressaram na SME após o último processo anual de atualização dos dados pessoais e funcionais;
III - na lista dos(as) Professores(as), com segunda habilitação ou outra licenciatura registrada e comprovada no Sistema Informatizado da SME, e respeitada a pontuação obtida na atualização anual dos dados pessoais e funcionais.

Art. 11. Para os efeitos desta resolução, a atribuição em regime de substituição compreende:
I - agrupamentos, turmas e aulas, nos quais os(as) Professores(as) titulares de cargo estejam impossibilitados(as) de atuar, e classificam-se em:
a) faltas eventuais, previstas e imprevistas;
b) afastamentos de até quinze dias;
c) afastamentos com mais de quinze dias;
II - aulas livres que não formaram um cargo, ou cargos que estejam temporariamente vagos;
III - blocos de escolas de PEB IV que estejam temporariamente vagos ou cujos(as) titulares estejam afastados(as), por quaisquer motivos; e
IV - aulas e/ou turmas resultantes da redução da jornada de trabalho de Professores(as) em razão da concessão da jornada especial, nos termos da Lei Complementar nº 511 de 2024 e do Decreto nº 23.742 de 2025.

Art. 12. A substituição decorrente do descrito nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I e do inciso IV do Art. 11 desta resolução é atribuída prioritariamente a um(a) dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) alocados(as) no(s) Bloco(s) do qual a escola seja integrante, e que não tenha atribuição, em regime de substituição, vigente.
Parágrafo único. Nas situações em que todos(as) os(as) Professores(as) Adjuntos(as) alocados(as) no(s) bloco(s) estiverem em exercício de substituição de aulas, o(a) Representante Regional do Naed tem a prerrogativa de realizar a atribuição 'de ofício' nos termos de que dispõe a alínea 'b' do inciso II do Art. 9º desta resolução.

Art. 13. As substituições decorrentes do descrito na alínea 'c' do inciso I e nos incisos II e III do Art. 11 desta resolução são atribuídas nas fases INICIAL e CONTÍNUA prioritariamente aos(às) Professores(as) Substitutos(as).

Art. 14. A FASE CONTÍNUA centralizada na CGP tem início, imediatamente, após o encerramento da FASE INICIAL, ocorre sempre que houver qualquer afastamento de titular de cargo por período superior a quinze dias e de acordo com o encaminhamento de solicitação por *e-mail* à CGP, pelo(a) Diretor(a) Educacional, conforme disposto no § 6º do Art. 16 desta resolução, até às 12h da sexta-feira para a publicação em Diário Oficial do Município (DOM) e organização das respectivas convocações para atribuição centralizada da semana seguinte.
Parágrafo único. Nesta fase, todo(a) Professor(a) Substituto(a) ou Professor(a) Adjunto(a), exceto o(a) de Educação Especial, que não estiver com Aula/Turma atribuída ou estiver com carga horária atribuída inferior à sua jornada compõe lista de atribuição.

Art. 15. A lista de atribuição para Professores(as) Substitutos(as), na FASE CONTÍNUA centralizada, é publicada no Sistema Informatizado da SME, pela CGP, conforme necessidade de substituição.

Art. 16. Na FASE CONTÍNUA centralizada, observa-se o disposto no Art. 10 desta resolução e devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:
I - o(a) Professor(a) Substituto(a) que não estiver com Agrupamento, Bloco, Aula ou Turma atribuída, ou estiver com carga horária atribuída inferior à sua jornada, deve acessar o Sistema Informatizado da SME, com sua senha pessoal e, constatando seu nome na lista de atribuição:
a) faz as indicações, mediante a disponibilidade do quadro de Agrupamentos, Blocos, Aulas ou Turmas existentes, observando a área de atuação e a ordem de classificação;
b) é informado(a) pela CGP sobre o resultado da atribuição e se apresenta, no dia subsequente, na escola em que teve Agrupamento, Bloco, Aulas ou Turma atribuídos;
II - para o(a) Professor(a) Adjunto(a) I:
a) após esgotada a lista de Professores(as) Substitutos(as) e as atribuições 'de ofício', persistindo Agrupamentos ou Turmas sem substituição, o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede solicita ao(à) titular da CGP a alocação no Agrupamento ou turma em substituição, no Sistema Informatizado da SME, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) I do bloco da sua escola, respeitada a ordem de prioridades indicada no Art. 26 desta resolução;
b) após esgotada a lista de Professores(as) Substitutos(as), as atribuições 'de ofício' e a atribuição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I do bloco, persistindo Agrupamentos ou turmas sem substituição, o(a) titular da CGP convoca os(as) Professores(as) Adjuntos(as) I para sessão de atribuição centralizada;
III - para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II, exceto o(a) de Educação Especial:
a) após esgotada a lista de Professores(as) Substitutos(as) e as atribuições 'de ofício', persistindo Aulas sem substituição, o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede solicita ao(à) titular da CGP a alocação nas aulas em substituição, no Sistema Informatizado da SME, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II do bloco da sua escola, respeitada a ordem de prioridades indicada no Art. 26 desta resolução;
b) após esgotada a lista de Professores(as) Substitutos(as), as atribuições 'de ofício' e a atribuição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) II do bloco, persistindo aulas sem substituição, o(a) titular da CGP convoca os(as) Professores(as) Adjuntos(as) II para sessão de atribuição centralizada.
§ 1º O encerramento da substituição das Aulas/Turmas atribuídas na FASE CONTÍNUA centralizada é concomitante ao término do período do afastamento do(a) titular.
§ 2º Nas situações em que ocorrer prorrogação de afastamento do(a) titular, a continuidade das substituições é analisada e autorizada, quando for o caso, pelo(a) titular da CGP.
§ 3º Após a cessação da substituição, o(a) Professor(a) Substituto(a) está apto(a) a compor outras listas para as sessões de atribuição subsequentes.
§ 4º Não havendo Aulas/Turmas para serem atribuídas, o(a) Professor(a) Substituto(a) permanece na escola onde se encontra em exercício, podendo ser encaminhado(a) para atuar em outras escolas, pelo(a) titular da CGP, de acordo com as demandas apontadas pelas Equipes Gestoras, até que ocorra nova convocação para participar de atribuição.
§ 5º A atribuição centralizada em regime de substituição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II convocados(as) pelo(a) titular da CGP, deve observar a manutenção da escola sede e assegurar, após o encerramento da substituição, o imediato retorno do(a) Professor(a) Adjunto(a) às atividades no bloco que lhe foi atribuído na FASE INICIAL.
§ 6º Para fins de atribuição centralizada de aulas/turmas decorrentes de afastamentos de mais de quinze dias, as escolas e/ou Naeds devem enviar e-mail à CGP indicando a necessidade de substituição, contendo os seguintes dados:
I - turma e/ou agrupamento;
II - turno;
III - nome e matrícula do(a) professor(a) a ser substituído(a);
IV - quantidade de aulas;
V - período e/ou motivo de afastamento; e
VI - no caso do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, a grade de horários.

Art. 17. Os(As) Professores(as) Adjuntos(as) I e II interessados(as) em suplementar jornada, em período contrário ao do bloco atribuído na FASE INICIAL e os(as) PEBs I, II, III, IV e Professor(a) Bilíngue interessados(as) em suplementar jornada com fundamento no disposto no inciso III do Art. 10 desta resolução, podem participar das sessões de atribuição centralizada da FASE CONTÍNUA de que tratam as alíneas 'b' dos incisos II e III do Art. 16 desta resolução.
Parágrafo único. A atribuição de que trata o 'caput' respeita a ordem de classificação dos(as) professores(as) participantes de cada sessão, está condicionada à inequívoca manifestação de declínio de interesse dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) convocados(as) pelo(a) titular da CGP, nos termos do disposto no inciso III do Art. 18 e ocorre:
I - nas sessões de que trata a alínea 'b' do inciso II do Art. 16, na seguinte ordem de prioridade e condicionada a comprovação de habilitação específica do(a) professor(a), quando for o caso, para:
a) Professores(as) Adjuntos(as) I;
b) Professores(as) Adjuntos(as) II;
c) PEBs I e II;
d) PEBs III e IV e Professor(a) Bilíngue; e
II - nas sessões de que trata a alínea 'b' do inciso III do Art. 16, na seguinte ordem de prioridade e condicionada à comprovação de habilitação do(a) professor(a), quando for o caso, para:
a) Professores(as) Adjuntos(as) II do componente curricular;
b) demais Professores(as) Adjuntos(as) II, exceto o(a) de Educação Especial;
c) Professores(as) Adjuntos(as) I;
d) PEBs I, II, III, IV e Professor(a) Bilíngue.

Art. 18. Nas sessões de atribuição centralizada de que tratam as alíneas 'b' dos incisos II e III do Art. 16 e o Art.17 desta resolução o(a) titular da CGP adota os seguintes procedimentos:
I - primeiro consulta os(as) Professores(as) Adjuntos(as) convocados(as) sobre o interesse em assumir a substituição nos locais e termos apresentados;
II - nos casos em que houver manifestação de interesse, a atribuição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) convocados(as) deve respeitar a ordem de classificação;
III - nos casos em que não houver manifestação de interesse, pelos(as) Professores(as)

Adjuntos(as) convocados(as), os(as) mesmos(as) devem:
a) manifestar declínio de interesse;
b) permanecer na sessão e aguardar a finalização da atribuição até que o(a) titular da CGP a declare encerrada;
IV - nos casos em que não houver Professores(as) interessados(as) em suplementar jornada ou estes forem em número insuficiente para a demanda de substituição apresentada, os(as) Professores(as) Adjuntos(as) convocados(as) tomam ciência das necessidades de substituição de aulas/turmas e de componente curricular e, respeitada a ordem de classificação:
a) podem declinar da substituição, desde que haja Professores(as) Adjuntos(as) I ou II do mesmo componente curricular com classificação inferior e que não estejam em exercício de substituição; ou
b) têm as Aulas/Turmas atribuídas 'de ofício' quando forem candidatos(as) únicos(as) ou os(as) últimos(as) classificados(as).
§ 1º Para as atribuições de que trata o 'caput', o(a) titular da CGP adota os critérios indicados no Art. 28 desta resolução.
§ 2º Nas situações em que houver necessidade de se proceder às atribuições 'de ofício', conforme dispõe a alínea 'b' do inciso IV deste artigo, o(a) titular da CGP atribui a turma e informa aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) os locais, horários e forma da composição da jornada relativa à turma atribuída.

Art. 19. A atribuição, de acordo com as prioridades de que trata o Art. 26 desta resolução, para o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial na FASE CONTÍNUA centralizada, ocorre a qualquer tempo, mediante convocação do(a) titular da CGP.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) ADJUNTO(A)

Art. 20. Os cargos efetivos de Professores(as) Adjuntos(as) destinam-se à atuação:
I - Professores(as) Adjuntos(as) I:
a) em substituição aos(às) PEBs I e PEBs II nas funções de docência, sempre que se configurar ausência a qualquer título;
b) nas atividades de apoio pedagógico ou complementares ao processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil, dos Centros de Educação Infantil (CEIs), e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, das Escolas de Ensino Fundamental (Emefs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefeis);
II - Professores(as) Adjuntos(as) II, exceto o(a) de Educação Especial:
a) em substituição aos(às) PEBs III nas funções de docência de todos os componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental, regular e modalidade EJA, e dos(as) PEBs III dos componentes curriculares de Educação Física, de Arte e de Inglês dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sempre que se configurar ausência a qualquer título;
b) nas atividades de apoio pedagógico ou complementares ao processo ensino-aprendizagem nos Anos Finais, inclusive na modalidade EJA, do Ensino Fundamental das Emefs, das Emefeis e das Emejas;
III - Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial:
a) em atividades de apoio à inclusão ou complementares ao processo ensino-aprendizagem na Educação Infantil, dos CEIs, e no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, das Emefs, das Emefeis e das Emejas;
b) substituição nos blocos de PEB IV para os quais sejam indicadas, mediante avaliação conjunta do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed), da CEB e da CGP, a necessidade de substituição.
Parágrafo único. O(A) Professor(a) Adjunto(a) I, atuando nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deve substituir as ausências dos(as) professores(as) dos componentes curriculares de Arte, Educação Física e Inglês.

Art. 21. O(A) titular de cargo de Professor(a) Adjunto(a) tem sua jornada de trabalho semanal definida de acordo com o bloco de escolas ou o local de trabalho atribuídos na FASE INICIAL:
I - nos blocos de escolas e nos locais de trabalho, exceto nas Emefeis, a jornada deve ser de 15/20 horas-aula semanais, cujo Trabalho Docente com Aluno(a) (TDA) deve ser cumprido em um único período e o TDC no contraturno; ou
II - nos blocos constituídos por Emefeis, a jornada semanal deve ser de 24/32, acrescida de oito horas-aula de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), que deve ser cumprida em período integral.
Parágrafo único. A participação no TDC de que tratam os incisos deste artigo deve ocorrer de acordo com o segmento/ciclo/modalidade nos quais o(a) Professor(a) Adjunto(a) atua.

Art. 22. A jornada semanal de 15/20 horas-aula é composta por:
I - quinze horas-aula correspondentes ao TDA;
II - duas horas-aula de TDC;
III - três horas-aula de Trabalho Docente de Preparação de Aulas (TDPA).
§ 1º A jornada semanal de 15/20 horas do(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II, sem aulas/agrupamentos/turmas atribuídas, deve ser distribuída em todos os dias da semana, de acordo com o horário definido com o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco atribuído na FASE INICIAL, respeitado o seu período de trabalho.
§ 2º As horas-aula atribuídas aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, que excederem às quinze horas-aula de TDA, têm retribuição pecuniária por hora ministrada, na forma de CSTD, conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 12.987 de 2007.
§ 3º O horário de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, com aulas atribuídas em regime de substituição, quaisquer que sejam as composições de suas jornadas, deve:
I - atender às especificidades das turmas e/ou aulas atribuídas; e
II - considerar prioritariamente a suplementação de jornada para o cumprimento da totalidade do TDA na turma e/ou aulas atribuídas, sendo vetadas quaisquer outras formas de suplementação, pelo período em que o(a) professor(a) declarar impossibilidade de atender ao disposto pelo § 1º do Art. 28 e optar pela manutenção da jornada 15/20 horas-aula.
§ 4º No período diário de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II, exceto o Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial, podem ser atribuídas até três horas-aula de CSTD, quando houver ausências de PEBs, a qualquer título.
§ 5º No período diário de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, podem ser atribuídas até três horas-aula de CSTD, de acordo com as prioridades de que trata o Art. 26 desta resolução.
§ 6º A jornada de 15/20 horas-aula somada às horas-aula da CSTD, não deve ultrapassar o limite de quarenta horas-aula semanais.

Art. 23. A jornada semanal de 24/32 acrescida de oito horas-aula de CSTD, na Emefei, é composta por:
I - vinte e cinco horas-aula correspondentes ao TDA;
II - duas horas-aula correspondentes ao TDC;
III - três horas-aula correspondentes ao Trabalho Docente de Formação (TDF);
IV - três horas-aula correspondentes ao Trabalho Docente Entre Pares (TDEP);
V - seis horas-aula correspondentes ao TDPA;
VI - uma hora-aula correspondente ao Trabalho Docente Individual (TDI).
Parágrafo único. O horário de trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a) com jornada 24/32, sem aulas atribuídas, deve ser distribuído em todos os dias da semana, sendo vetada a concentração do TDA em um único período.

Art. 24. Os(As) Professores(as) Adjuntos(as), exceto o(a) de Educação Especial, têm um bloco de escolas atribuído, na FASE INICIAL, com uma escola sede e devem respeitar a ordem de prioridades para atuação conforme o disposto no Art. 25 desta resolução.
Parágrafo único. A Equipe Gestora da escola sede é responsável pela manutenção do prontuário, organização da vida funcional e controle de frequência/pagamento do(a) Professor(a) Adjunto(a).

Art. 25. A atuação dos(as) Professores(as) Adjuntos(as), exceto o(a) de Educação Especial, deve obedecer a seguinte ordem de prioridade:
I - para Professor(a) Adjunto(a) I:
a) substituição em afastamento igual ou inferior a quinze dias de PEB I e PEB II;
b) desempenho de funções de PEB I e PEB II em cargos que estejam temporariamente vagos e/ou substituição em aulas e/ou turmas cujo(a) titular atue em regime de jornada especial, nos termos da Lei Complementar nº 511 de 2024 e do Decreto nº 23.742 de 2025;
c) substituição em afastamento superior a quinze dias de PEB I e PEB II;
d) substituição em ausência eventual de PEB I, PEB II e PEB III de Inglês, Arte e Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
e) atuação no apoio à docência de PEB I, PEB II e PEB III de Inglês, Arte e Educação Física nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
f) substituição em afastamento superior a quinze dias, conforme convocação do(a) titular da CGP;
II - para Professor(a) Adjunto(a) II:
a) substituição em afastamento igual ou inferior a quinze dias de PEB III;
b) desempenho de funções de PEB III em aulas livres e/ou substituição em aulas e/ou turmas cujo(a) titular atue em regime de jornada especial, nos termos da Lei Complementar nº 511 de 2024 e do Decreto nº 23.742 de 2025;
c) substituição em afastamento superior a quinze dias de PEB III;
d) substituição em ausência eventual de PEB III;
e) atuação na escola no apoio à docência de PEB III.
§ 1º A ordem de prioridades deve ser observada para todas as escolas que constam do bloco atribuído ao(à) Professor(a) Adjunto(a), vetada a possibilidade de qualquer outra atividade preceder à substituição da totalidade da carga horária de TDA atribuída.
§ 2º A atribuição ao(à) Professor(a) Adjunto(a) I, nos termos do indicado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso I deste artigo, é efetivada pelo(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco, mediante autorização do(a) titular da CGP e após esgotadas todas as possibilidades de atribuição aos(às) Professores(as) Substitutos(as) na FASE CONTÍNUA centralizada.
§ 3º A atribuição ao(à) Professor(a) Adjunto(a) II, nos termos do indicado nas alíneas 'b' e 'c' do inciso II deste artigo, é efetivada pelo(a) titular da CGP e após esgotadas todas as possibilidades de atribuição aos(às) Professores(as) Substitutos(as) na FASE CONTÍNUA centralizada.
§ 4º Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada, para atender as especificidades da(s) turma(s) atribuída(s), pelo(a) Professor(a) declarante;
II - para a atribuição de que tratam a alínea 'f' do inciso I e a alínea 'c' do inciso II do 'caput' deste artigo, pelo(a) titular da CGP:
a) atribuição excepcional da turma, local de trabalho, bloco de escolas e aulas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta da totalidade da carga horária aos(às) alunos(as);
b) notificação inequívoca ao(à) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades na SME caracterizadas como CSTD e/ou Hora Projeto (HP), enquanto perdurar o impedimento declarado de suplementar jornada para as prioridades de que dispõe este artigo;
III - para as atribuições de que tratam as alíneas 'a', 'd' e 'e' dos incisos I e II do 'caput' deste artigo, pelo(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco:
a) atribuição excepcional da turma e aulas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta da totalidade da carga horária aos(às) alunos(as);
b) notificação inequívoca ao(à) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades caracterizadas com CSTD e/ou Hora Projeto (HP), enquanto perdurar o impedimento de suplementar jornada para as prioridades de que dispõe este artigo.
§ 5º O termo de impossibilidade de suplementação de jornada de que trata o § 4º deste artigo pode, por iniciativa do(a) interessado(a), ser reconsiderado a qualquer tempo mediante protocolização,na CGP, de ofício declarando sua disponibilidade em suplementar jornada para atender as prioridades de que trata este artigo.

Art. 26. A atuação dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial, deve obedecer a seguinte ordem de prioridade:
I - apoio pedagógico aos processos inclusivos;
II - substituição no bloco de Professor(a) de PEB IV para afastamentos com mais de trinta dias;
III - desempenho de funções de PEB IV em cargos que estejam temporariamente vagos;
IV - substituição no bloco de PEB IV para afastamentos com menos de trinta dias.
§ 1º A atribuição de local de trabalho para o apoio pedagógico aos processos inclusivos de que trata o inciso I do 'caput' deste artigo:
I - deve ser realizada de acordo com a relação de escolas, organizada pela CEB, cujas solicitações desse serviço estiverem aprovadas nos termos do fluxo estabelecido pela Área de Educação Especial;
II - pode ser interrompida a qualquer tempo mediante indicativo da CEB para descontinuidade do serviço.
§ 2º A atribuição em regime de substituição, conforme disposto nos incisos II, III e IV do 'caput' deste artigo é condicionada à avaliação conjunta do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (Naed), da CEB e da CGP, cujo resultado indique a necessidade de substituição, e:
I - se efetiva apenas após esgotadas todas as possibilidades de atribuição aos(às) Professores(as) Substitutos(as);
II - encerra em data concomitante ao término do período do afastamento do(a) PEB IV titular do cargo ou ao início de exercício de PEB IV ingressante em local provisório.

§ 3º Nas ocorrências de prorrogação de afastamento do(a) titular para as situações de que tratam os incisos II e IV do 'caput' deste artigo, a continuidade das substituições é analisada e autorizada, quando for o caso, pelo(a) titular da CGP.
§ 4º Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada, para atender as especificidades do local de trabalho ou do bloco de escolas atribuído 'de ofício', pelo(a) Professor(a) declarante;
II - para a atribuição, pelo(a) titular da CGP:
a) atribuição excepcional do local de trabalho ou do bloco de escolas para mais de um(a) Professor(a) Adjunto(a), para assegurar a oferta do serviço;
b) notificação inequívoca ao(à) declarante, lavrada em ata de atribuição, sobre a proibição de realizar quaisquer outras atividades caracterizadas com CSTD, enquanto perdurar o impedimento declarado de suplementar jornada para as prioridades de que dispõe este artigo.
§ 5º O termo de impossibilidade de suplementação de jornada de que trata o § 4º deste artigo pode, por iniciativa do(a) interessado(a), ser reconsiderado a qualquer tempo mediante protocolização, na CGP, de ofício declarando sua disponibilidade em suplementar jornada para atender as prioridades de que trata este artigo.

Art. 27. Nas situações em que as ausências de Professores(as) não forem supridas e estiverem esgotadas todas as possibilidades de atribuição na FASE CONTÍNUA, fica facultado:
I - ao(à) titular da CGP, a convocação e a atribuição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II de outros blocos, por meio de atribuição centralizada, para substituições acima de quinze dias;
II - ao(à) Representante Regional dos Naeds, a atribuição 'de ofício' aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II de outros blocos, por meio de atribuição descentralizada, para substituições de até quinze dias.
Parágrafo único. As atribuições de que tratam os incisos do 'caput' devem considerar a seguinte ordem de prioridades:
I - para Professor(a) Adjunto(a) I:
a) o período atribuído na FASE INICIAL;
b) a proximidade das escolas;
II - para Professor(a) Adjunto(a) II, exceto o(a) de Educação Especial, o período atribuído na FASE INICIAL e o componente curricular.

Art. 28. As atribuições para os(as) Professores(as) Adjuntos(as) nos termos de que dispõe o Art. 27 desta resolução deve considerar a seguinte ordem de prioridades:
I - para Professor(a) Adjunto(a) I, a classificação;
II - para Professor(a) Adjunto(a) II:
a) a compatibilidade do horário das aulas com o acúmulo legal deferido de cargos;
b) a classificação.
§ 1º Nas situações em que, esgotadas todas as possibilidades, persistirem aulas sem atribuição e Professor(a) Adjunto(a) sem exercício de substituição, o dever do poder público na oferta de ensino prevalece e o(a) titular da CGP realiza estas atribuições 'de ofício', observados os procedimentos para a suplementação de jornada indicados no Art. 17 desta resolução.
§ 2º Durante a FASE CONTÍNUA a convocação dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) I e II com blocos atribuídos nas Emefeis, quando necessária, deve ser realizada por meio de listas específicas para atuar prioritariamente em outras Emefeis e, se necessário, em outra escola.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO(A) PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

Art. 29. Os(As) Professores(as) Substitutos(as) atuam na substituição das funções de docência sempre que se configurar ausência, a qualquer título, dos(as) titulares de cargo e de acordo com a sentença de sua reintegração:
I - na Educação Infantil;
II - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - nos Anos Finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA; ou
IV - na Educação Especial.

Art. 30. O(A) Professor(a) Substituto(a) cumpre jornada de trabalho semanal de 15/20, 20/27, 24/32 ou 30/40 horas-aula, de acordo com a sentença de sua reintegração.
§ 1º A atribuição em substituição na FASE INICIAL define o período de atuação para as atribuições da FASE CONTÍNUA centralizada.
§ 2º A alteração de período, nas sessões de atribuição da FASE CONTÍNUA centralizada, pode ocorrer mediante estrita necessidade de atendimento às demandas de substituição e concordância do(a) Professor(a).

Art. 31. O(A) Professor(a) Substituto(a) atua obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
I - substituição de Professor(a) em afastamento superior a quinze dias;
II - substituição de Professor(a) em afastamento igual ou inferior a quinze dias que não foi suprida pelo(a) Professor(a) Adjunto(a) do bloco;
III - substituição de Professor(a) em ausência eventual que não foi suprida pelo(a) Professor(a) Adjunto(a) do bloco;
IV - atuação na escola, no apoio à docência.

Art. 32. Os(As) Professores(as) Substitutos(as) de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem atribuição de Turmas devem cumprir sua carga horária nas escolas indicadas pelo(a) titular da CGP, realizando substituições eventuais e apoio à docência.

Art. 33. Ao longo do ano de efetivo trabalho escolar, na FASE CONTÍNUA centralizada, os(as) Professores(as) Substitutos(as) que não estiverem com Turmas/Aulas atribuídas devem, obrigatoriamente, participar das sessões de atribuição.
§ 1º As atribuições de que trata o 'caput' devem considerar o acúmulo legal deferido de cargos.
§ 2º Os(As) Professores(as) Substitutos(as) que não participarem das sessões de atribuição centralizada têm a atribuição efetivada 'de ofício' pelo(a) titular da CGP.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 34. O(A) Professor(a) Adjunto(a) I e II, exceto o(a) de Educação Especial, afastado(a) do exercício do seu cargo por meio de Portaria específica publicada em DOM, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991, será ratificado(a) no bloco em que esteve atribuído(a) na data em que ocorre o processo de atribuição.

Art. 35. Não tem garantia de local de trabalho o(a) Professor(a) Adjunto(a) que, no período de dois anos consecutivos, contado a partir de 01 de agosto, e finalizado em 31 de julho do ano em que ocorre o processo de atribuição, estiveram afastados(as) por mais de trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, em razão de:
I - participar do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, estando impossibilitado do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;
II - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);
III - Licença Família (LF); e/ou
IV - Faltas Injustificadas (FI).
§ 1º Entende-se por impossibilitado(a) do exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo o(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II, exceto o de Educação Especial, que não atuou nas turmas/aulas e/ou que não estive no apoio à docência, em razão das restrições recomendadas pelo DPSS, no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
§ 2º O afastamento de que trata o 'caput' deste artigo, é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS e/ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.
§ 3º Os(As) Professores(as) Adjuntos(as) participantes do Programa de Reinserção e Readaptação Funcional, para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, deve:
I - apresentar-se à CGP, com o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;
II - permanecer em local provisório, até o final do ano de efetivo trabalho escolar, sem alteração de centro de custo; e
III - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA centralizada, sempre que convocado(a) pela CGP.

Art. 36. O(a) Professor(a) Substituto(a) que, ao longo do ano de efetivo trabalho escolar, estiver afastado(a) por mais de sessenta dias consecutivos, não tem garantia de local de trabalho, em razão de:
I - Licença para Tratamento de Saúde (LTS);
II - Licença Família (LF); e/ou
III - Faltas Injustificadas (FI).

Art 37. O(A) Professor(a) Substituto(a), para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo, após período de afastamento, deve:
I - apresentar-se à CGP, com o atestado do DPSS, indicando que está apto(a) para retornar ao exercício integral das atribuições e responsabilidades de seu cargo;
II - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA centralizada.

Art. 38. Excetuam-se do disposto nos artigos 35 e 36 desta resolução os(as) Professores(as) afastados(as) pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, ao(à)s quais se aplicam as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta resolução.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 39. Compete ao(à) titular da CGP:
I - responsabilizar-se, com os(as) Representantes Regionais, pela definição dos blocos de escolas de Professores(as) Adjuntos(as) I e II;
II - coordenar, executar, orientar e acompanhar o processo de atribuição em todas as suas FASES;
III - responsabilizar-se pela realização do registro da alteração de jornada de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as), no Sistema Informatizado da SME, decorrente do processo de atribuição na FASE INICIAL;
IV - responsabilizar-se pela realização do registro no Sistema Informatizado da SME dos(as) Professores(as) Adjuntos(as), que tiveram alteração no centro de custo;
V - encaminhar à Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMG-DP) as alterações de centro de custo e jornada de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as);
VI - atribuir, 'de ofício', os blocos/Aulas/Turmas para Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as) que não procederem conforme o disposto por esta resolução;
VII - disponibilizar no Sistema Informatizado da SME as escolas indicadas como locais de exercício na FASE INICIAL;
VIII - indicar representante para presidir a Comissão de Recursos, quando necessário;
IX - analisar as situações de substituições superiores a quinze dias na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, que demandam a atuação de Professores(as) Adjuntos(as), quando for o caso, e efetuar a alocação no Sistema Informatizado da SME;
X - convocar, a qualquer tempo, Professores(as) Adjuntos(as) para atribuição de local de trabalho ou substituições acima de quinze dias, quando for o caso;
XI - acompanhar a inserção realizada pelas Equipes Gestoras das escolas, no Sistema Informatizado da SME das situações de necessidades de substituição acima de quinze dias;
XII - prover suporte técnico durante todas as FASES da atribuição;
XIII - inserir no Sistema Informatizado da SME os blocos de escolas;
XIV - divulgar no Sistema Informatizado da SME as listas de Professore(a)s convocado(a)s para atribuição na FASE CONTÍNUA centralizada;
XV - disponibilizar lista de necessidades de escolas nas sessões de atribuição centralizada para Professores(as) Adjuntos(as);
XVI - informar os(as) Professores(as) Adjuntos(as) que perderam sede em função de reorganização dos blocos;
XVII - realizar a ratificação, no Sistema Informatizado da SME, dos blocos a serem atribuídos aos(às) Professores(as) Adjuntos(as), exceto o(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial;
XVIII - manter atualizada a relação nominal de todos(as) os(as) Professores(as) Adjuntos(as) I que se declaram impossibilitados(as) de suplementar jornada para atender a integralidade dos TDAs, das turmas, blocos de escolas, aulas e locais de trabalho atribuídas(os), e:
a) notificar, quando for o caso, o(a) Professor(a) Adjunto(a) sobre o disposto no § 4º do Art. 26 desta resolução; e
b) orientar as Equipes Gestoras sobre a impossibilidade de remunerar aos(às) Professores(as) Adjuntos(as), que optam por não suplementar a jornada, em detrimento do cumprimento da totalidade dos TDAs das turmas e aulas atribuídas, pelo exercício de quaisquer outras atividades que se caracterizem como CSTD.

Art. 40. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional:
I - dar ciência e orientação aos(às) Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as) sobre o disposto por esta resolução;
II - inserir no Sistema Informatizado da SME as necessidades de substituição acima de quinze dias;
III - encaminhar à CGP, no prazo indicado, as planilhas de acúmulo de cargos;

IV - decidir sobre as prioridades de atuação do(a) Professor(a) Adjunto(a) com sede na escola, nos termos desta resolução;
V - comunicar ao(à) Professor(a) Adjunto(a), com antecedência, sempre que possível, as necessidades de substituição considerando os fatores de planejamento e as condições de deslocamento;
VI - responsabilizar-se pelo controle da frequência e pelo prontuário:
a) dos(as) Professores(as) Substitutos(as) com turmas ou apoio à docência atribuídos na escola, na FASE INICIAL; e
b) dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) com sede na escola;
VII - acionar, quando necessário, Professores(as) Adjuntos(as) de blocos nos quais a escola sob sua direção esteja incluída, respeitada a ordem de prioridade indicada no Art. 25 desta resolução;
VIII - emitir e encaminhar em tempo hábil declaração de frequência aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) com sede em outra escola;
IX - acompanhar e orientar o trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a), nos termos desta resolução;
X - atribuir ao(à) Professor(a) Adjunto(a), quando Diretor(a) da escola sede do bloco, as necessidades de substituição acima de quinze dias, esgotada a disponibilidade de Professores(as) Substitutos(as), nos termos do indicado no § 2º, Art. 25 desta resolução, mediante autorização do(a) titular da CGP;
XI - notificar, nas atribuições de que tratam as alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso I, e alíneas 'a' e 'b' do inciso II do Art. 25 desta resolução, ao(a) Professor(a) Adjunto(a) que optar por não suplementar a jornada, sobre a impossibilidade de ser remunerado(a), no ano em curso, pelo exercício de quaisquer outras atividades que se caracterizem como CSTD;
XII - encaminhar à CGP:
a) a qualquer tempo, as necessidades de substituição acima de quinze dias, informando os dados que constam do § 6º, Art. 16 desta resolução; e
b) quando ocorrer convocação de Professor(a) Adjunto(a) atribuído(a) na escola sob sua responsabilidade, para sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA centralizada:
1. as substituições acima de cinco e até quinze dias, dos(as) Professores(as) convocados(as); e
2. os afastamentos por LTS dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) convocados(as);
XIII - organizar, após a atribuição da FASE INICIAL, o horário diário de trabalho do(a) Professor(a) Adjunto(a) I e II com sede na escola e sem aulas/agrupamentos/turmas atribuídas, respeitando:
a) a distribuição da carga horária em todos os dias da semana**;**
b) o período de trabalho do(a) professor(a).

Art. 41. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional:
I - acompanhar, orientar e verificar a execução do processo de atribuição aos(às) Professores(as) Substitutos(as) e Professores(as) Adjuntos(as) I e II nas escolas sob sua responsabilidade;
II - atuar, em caso de impasses, na atribuição realizada pelos(as) Diretores(as) Educacionais das escolas sedes de blocos;
III - participar das comissões de recursos, quando designado(a); e
IV - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta resolução.

Art. 42. Compete ao(à) Representante Regional do Naed:
I - responsabilizar-se, com o(a) titular da CGP, pela definição dos blocos de escolas de Professores(as) Adjuntos(as) I e II;
II - definir com o(a) titular da CGP as demandas para local de exercício;
III - definir com o(a) titular da CEB os locais de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial;
IV - realizar as atribuições 'de ofício' de que dispõe a alínea 'b', inciso II, Art. 9º desta resolução;
V - analisar e decidir sobre as excepcionais solicitações de que trata o Art. 6º desta resolução;
VI - assegurar o cumprimento do disposto por esta resolução;
VII - designar Supervisor(a) Educacional para compor comissões de recursos;
VIII - encaminhar as demandas não previstas por esta resolução; e
IX - dar ciência aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II que perderam sede em função de reorganização dos blocos, e orientá-los(as), em tempo hábil, para que possam, atendidos os requisitos estabelecidos por resolução própria, participar do concurso anual de remoção de livre escolha.

Art. 43. Compete ao(à) Professor(a):
I - tomar ciência de todas as disposições previstas por esta resolução;
II - comparecer, no dia subsequente à atribuição, à(s) escola(s) na(s) qual(is) teve aulas, bloco ou local de trabalho atribuídas(os);
III - apresentar, ao(à) Diretor(a) Educacional da escola sede, declaração de Frequência assinada pela Direção Educacional de outras escolas onde realizou substituições, no último dia útil do mês corrente;
IV - participar das reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar da escola na qual atua em substituição;
V - planejar e ministrar as aulas de acordo com o Plano de Ensino da turma e o Projeto Pedagógico da escola;
VI - realizar todos os registros em meio impresso e/ou digital, inerentes às atividades realizadas, de acordo com os cronogramas estabelecidos pela SME e Equipe Gestora da escola;
VII - colaborar na organização e na execução dos eventos da(s) escola(s) na(s) qual(is) atua.
§ 1º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Adjunto(a), exceto o(a) de Educação Especial:
I - atuar nas ausências, a qualquer título, do(a) professor(a) titular das diferentes turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da modalidade EJA das escolas do seu bloco, e daquelas atribuídas 'de ofício' pelo(a) Representante Regional do Naed, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades dispostos por esta resolução;
II - informar à Equipe Gestora da escola sede todas as situações que demandam seu deslocamento para as demais escolas do bloco em que atua;
III - cumprir, diariamente, o horário de trabalho definido com o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede do bloco atribuído na FASE INICIAL, quando não estiver substituindo ausências de outros(as) professores(as), realizando atividades de apoio pedagógico, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora da escola sede;
IV - planejar, no TDPA, atividades diversas e interdisciplinares para as diferentes turmas, em consonância com o Plano de Ensino do(a) Professor(a) e com o Projeto Pedagógico da(s) escola(s) na(s) qual(is) atua em atividades de apoio pedagógico;
V - cumprir o horário de TDC, definido nos termos do Art. 6º desta resolução, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;
VI - participar das sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA, sempre que convocado(a) pela CGP;
VII - protocolizar a qualquer tempo, na CGP, ofício de reconsideração da declaração de impedimento em suplementar jornada, quando for o caso.
§ 2º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Adjunto(a) II de Educação Especial:
I - atuar nas atividades de apoio à inclusão das diferentes turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da modalidade EJA, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades dispostos por esta resolução;
II - cumprir, diariamente, o horário de trabalho definido com o(a) Diretor(a) Educacional da escola sede após a atribuição na FASE INICIAL, quando não estiver realizando atividades de apoio à inclusão ou em exercício de substituição;
III - planejar, no TDPA, atividades de apoio à inclusão diversas e interdisciplinares, em consonância com o Plano de Ensino das turmas com aluno(a)s público de Educação Especial matriculados(as) e com o Projeto Pedagógico do seu local de trabalho;
IV - cumprir o horário de TDC no local de trabalho atribuído, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;
V - participar das sessões de atribuição na FASE CONTÍNUA centralizada, sempre que convocado(a) pela CGP.
§ 3º Complementarmente ao disposto no 'caput' deste artigo, são atribuições do(a) Professor(a) Substituto(a):
I - na FASE INICIAL, acessar o Sistema Informatizado da SME e indicar suas opções, em número equivalente à ordem de classificação, mediante relação de Blocos de Escolas, Agrupamentos, Ciclos, Turmas e/ou Aulas, disponíveis;
II - participar obrigatoriamente da FASE CONTÍNUA centralizada quando seu nome constar na lista de atribuição, conforme disposto no Art. 16 desta resolução;
III - cumprir o horário de TDC, em horário distinto ao seu período de trabalho, respeitado o acúmulo legal;
IV - quando em atividades de apoio à docência, sem aulas atribuídas:
a) atuar no apoio pedagógico, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora da escola;
b) atuar nas ausências, a qualquer título, do(a) professor(a) titular das diferentes turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, regular e EJA, em rigoroso cumprimento dos critérios e ordens de prioridades, dispostos por esta resolução.

Art. 44. Compete ao(à) titular da CEB:
I - definir com os(as) Representantes Regionais dos Naeds, e com o(a) titular da CGP, os locais de trabalho dos(as) Professores(as) Adjuntos(as) II de Educação Especial;
II - avaliar com a CGP e o Naed a necessidade de substituição nos blocos de PEB IV, de que trata o inciso III do Art. 20 desta resolução;
III - assegurar o cumprimento do disposto por esta resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Após a finalização de cada sessão de atribuição não é possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados.

Art. 46. O(A) professor(a), independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, está sujeito(a) a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX do Art. 64 da Lei Municipal nº 6.894 de 1991.

Art. 47. Os recursos administrativos a respeito do disposto por esta resolução, não têm efeito suspensivo.

Art. 48. Os casos omissos são resolvidos pelo(a) titular da SME, após parecer do(a) titular da CGP.

Art. 49. O cronograma com as ações relacionadas à FASE INICIAL do processo de atribuição em regime de substituição, bem como os blocos de escolas para atribuição aos(às) Professores(as) Adjuntos(as) I e II de que trata esta resolução devem ser divulgados anualmente, em comunicado próprio da CGP.

Art. 50. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Ficam revogados o Art. 3º, o § 1º do Art. 4º, o § 4º do Art. 7º e os incisos II e III do Art. 10 da Resolução SME nº 19 de 2012.

Art. 52. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 18, de 21 de outubro de 2025.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00055730-95
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 172/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de microfone e caixa de som portátil.

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

I. TREDE CENTER COMMERCE LTDA., CNPJ nº **59.095.876/0001-01**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **01** (R$ 300,97) e **02** (R$ 300,97), no valor total de R$ 146.873,36 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), onerando da totalidade das dotações no presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18973924);

II. 67.770.723 CRISTIANE VALERIA MENDES, CNPJ nº **67.770.723/0001-40**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **03** (R$ 136,00) e **04** (R$ 136,00), no valor total de R$ 62.424,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), onerando da totalidade das dotações no presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18973924).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 05 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00010219-18
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Repasse de Recurso através de Emenda Individual do Sr. Vereador Marcelo Silva para a Organização da Sociedade Civil Sociedade Feminina de Assistência à Infância - Creche Jorge Rafful Kanawaty para aquisição de equipamentos e material permanente.

À vista das informações do presente processo administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com manifestações da senhora Procuradora do Núcleo de Educação (20475488), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20490403) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20494238), que atestam pela viabilidade jurídica da pretendida celebração do Termo de Fomento, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO:**

I. A celebração de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a organização da sociedade civil SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - **CRECHE JORGE RAFFUL KANAWATY**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.044.228/0002-65**, com vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Diário Oficial do Município de Campinas, conforme Minuta (20515579), no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), onerando em sua integralidade das dotações do presente exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20396242).

Publique-se na forma da Lei. Após, encaminhe-se:

1. à Coord. De Gestão de Catálogos, Produtos e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, para inserção do comprovante da solicitação de compras e montagem do processo no Sistema de Informações Municipais - SIM;
2. à Coord. Setorial de Gerenciamento de Convênios (PME-SME-DF-CSAGC);
3. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo pertinente;
4. à Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DESPACHO

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 20060080, bem como aos elementos constantes do Processo SEI FUMEC.2026.00002354-18, e considerando os esclarecimentos prestados pela área demandante, RATIFICO a necessidade, a finalidade pública e o caráter excepcional da despesa realizada e AUTORIZO o prosseguimento do pedido de reembolso das despesas com passagens aéreas, por reconhecer o atendimento aos princípios da legalidade, razoabilidade, finalidade pública e interesse público, observadas as demais formalidades administrativas aplicáveis.
Encaminhe-se o feito para as providências subsequentes.

Campinas, 05 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000220-07
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 017/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 12/2026, no valor de R$ 288,04 (duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000301-07
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 016/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados e ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 11/2026, no valor de R$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 14/2026

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08/2026, de 10 de agosto de 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec), para fins de classificação funcional
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC N° 12/2026, de 24 de setembro de 2026, publicado em 25/09/2026, que dispõe sobre a Classificação Geral dos Servidores da Fumec.
CONSIDERANDO a Portaria FUMEC Nº 81/2026, de 18 de agosto de 2026, que instituiu Comissão própria para análise de recursos em segunda instância referentes ao processo de atualização cadastral e classificação funcional.
CONSIDERANDO que, após o exaurimento das vias recursais nos dias 28 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.
COMUNICA:
Mantém-se o integral teor do Resultado da Classificação Geral dos Servidores da Fumec, constante do Comunicado FUMEC N° 12/2026.

Campinas, 05 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 08/2025, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000608-55
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de preço para a aquisição de armação de óculos e par de lentes oftálmicas corretivas surfaçadas, simples e progressivas, para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- ÓTICA LUMINARE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 04/2025, no valor de R$ 3.427,79 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00001103-72. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 16/2024. **Contratada:** New Line Sistemas de Segurança Ltda. **Termo de Contrato:** 42/2024. **Termo de Aditamento:** 42/2026 **Objeto:** Prorrogação do prazo (renovação) da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de sistema de vídeo monitoramento, com locação de sistema (software) como serviço (saas) para gerenciamento, visualização e gravação de imagens (vídeo) em nuvem, treinamento e alarme, incluindo central de monitoramento e ronda virtual, nas unidades da FUMEC. **Valor:** R$ 1.230.698,29 **Assinatura:** 02/10/2026. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses (11/10/2026 a 10/10/2028).

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00002356-71
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 02/2026

Objeto: Registro de Preço de itens de higiene, material de limpeza e descartáveis para uso nas unidades da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- ANA VALERIA TONELOTTO, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 01/2026, no valor de R$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 28 de setembro de 2026.
Processo Administrativo nº. PMC.2025.00083738-61. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº 20/2025. **Contratada:** Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. **Termo de Contrato:** 43/2025. **Termo de Aditamento:** 41/2026 **Objeto:** Prorrogação do prazo (renovação) da contratação direta da Informática de Municípios Associados - IMA para disponibilização de serviço de monitoramento e gerenciamento das redes lógicas, rede WiFi, gestão e monitoramento da rede educa de fibra óptica, com solução de segurança, e manutenção da infraestrutura, para todas as escolas e departamentos da SME. **Valor:** R$ 8.732.637,12 **Assinatura:** 25/09/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses (29/09/2026 a 28/09/2027).

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO Nº FUMEC.2026.00002347-99

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas, para o fornecimento, pela Companhia, de subsídios técnicos de engenharia mediante a produção de laudos de avaliação de bens imóveis destinados a embasar contratos de locação e respectivas renovações, processos de desapropriação e a reavaliação técnica de imóveis próprios para reconhecimento contábil no Balanço Patrimonial da FUMEC.
Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de Termo de Cooperação com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de Campinas, inscrita no CNPJ nº 46.044.871/0001-08, tendo por objeto o fornecimento de subsídios técnicos de engenharia para a produção de laudos de avaliação de bens imóveis, conforme o Plano de Trabalho (doc. 19947446), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027, com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso II, e § 3º, e no art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 16.215/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 14.133/2021, por força de seu art. 184.

2) A despesa estimada no montante de R$ 135.798,59 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito e cinquenta e nove centavos), deverá onerar a dotação orçamentária 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000, sendo R$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) no exercício de 2026 e R$ 111.242,59 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) no exercício de 2027.

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a lavratura do respectivo Termo de Cooperação.

4) Publique-se

Campinas, 02 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 06/10/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO: PMC.2019.00029940-07
Interessado(a): RESIDENCIAIS ILHAS DO CARIBE SPE LTDA
Requerente: Alan Jesus do Carmo
Tributo: ITBI
Assunto: Isenção
Código Cartográfico Nº: 3162.11.92.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00014899-44
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ITBI - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA - INCIDÊNCIA SOBRE VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL - PRECLUSÃO TEMPORAL - NÃO CONHECIMENTO - INCIDÊNCIA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL VOLTADA A EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL - TEOR DOS ARTIGOS 111, 176 E 179 DO CTN - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO: a)** não se conhecendo a parte relativa à não incidência do ITBI sobre a transmissão de bens imóveis incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas (art. 5º, I, da Lei Municipal 12.391/2005), considerando o teor do art. 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007; **b)** conhecendo-se e **NEGANDO PROVIMENTO** quantoà não incidência/isenção do ITBI sobre a aquisição de imóvel voltado a Empreendimento Habitacional de Interesse Social (art. 5º, VII, da Lei Municipal 12.391/2005), considerando o teor dos artigos 111, 176 e 179 do CTN, do art. 5º, VII, da Lei Municipal 12.391/2005 e art. 3º da Lei Municipal 10.410/2000, antes das alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal 306/2021, e art. 89 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se a incidência do ITBI sobre a aquisição do imóvel de código cartográfico 3162.11.92.0001.00000, registrado sob a matrícula 142.819 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

02) PROCESSO: PMC.2023.00099202-96
Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA
Advogado(a): Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 040.301/2023
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00108461-51
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO: PMC.2024.00017702-44
Interessado(a): CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs:3422.62.90.4015.00000, 3422.62.90.4061.00000, 4311.41.90.0001.00000, 4311.42.00.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00064940-67
Relator(a): Brenno Menezes Soares
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO -SUPERVENIENTE DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS (art. 156, XI, do CTN) ABRANGENDO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO VINCULADO AOS IMÓVEIS OBJETO DOS AUTOS- PERDA DO OBJETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 85 da Lei MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade,**O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO,** uma vez que prejudicada a sua análise pela perda do objeto, conforme art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista a superveniente dação em pagamento em bens imóveis (art. 156, XI, do CTN), abrangendo o crédito tributário vinculado ao imóvel objeto dos autos**.**

04) PROCESSO: PMC.2025.00013327-35
Interessado(a): ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA
Requerente: Diego de Lima Medeiros
Tributo: ISSQN
Assunto: Impugnação do Lançamento
AIIM Nº:003730/2025
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00120676-21
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS E RECOLHIMENTOS A MENOR - COMPETÊNCIAS MAIO/2021 A NOVEMBRO/2024 - SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA - SUBITENS 17.16 E 17.20 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGIME DE LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - LANÇAMENTO FUNDAMENTADO EM DECISÃO JUDICIAL - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a releitura do relatório e voto do relator e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, por maioria e amparo no voto do relator, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/07/2025, que manteve na íntegra o AIIM N° 003730/2025, constituído com observância aos requisitos legais obrigatórios previstos no art. 142 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN e aos procedimentos fiscaliza-

tórios estabelecidos na Lei Municipal 13.104/2007.

05) PROCESSO: PMC.2025.00022353-18
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS CANTINHO DO CÉU
Advogado(a):Jorge Yamashita Filho - OAB/SP 274.987
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.54.97.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fávaro
Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2017 A 2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO TITULAR REGISTRAL - PARECER NORMATIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS E INATIVAÇÃO CARTOGRÁFICA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO**, vez que legalmente previstos os pressupostos para a sua interposição e, no mérito **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, confirmando e mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 27/07/2026 e retificada pela decisão publicada em 06/08/2026, que deferiu o cancelamento integral dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios 2025 e 2026 e determinou, de ofício, o cancelamento dos lançamentos dos exercícios 2017 a 2024, bem como a inativação cadastral da unidade de código cartográfico 3433.54.97.0001.00000. O julgamento foi acompanhado pelo representante da Interessada, Dr. Jorge Yamashita Filho - OAB/SP 274.987.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00074074-51
Interessado: ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - Lei 16.109/2021 REFIS
"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para pagamento dos débitos de **IPTU do exercício de 2001 - reemissão 11/2020,** vinculados aos imóveis nº **3412.52.43.0343.01001 e 3412.52.43.0163.00000**, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei."

Campinas, 06 de outubro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2025.00169277-21
Sujeito Passivo: Fabio Junior Cardoso
CPF: 264.106.598-30
Código Cartográfico: 3264.31.56.0525.01001
Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Habite-se - Notificação nº 043103/2025
Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, CONHEÇO da impugnação apresentada ante a sua tempestividade. No mérito, **DEFIRO O PEDIDO** para **DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISSQN** efetuado através da Notificação nº **043103/2025**, ajustando a área construída tributável com base no CCO nº 202600205, para 419,85 m² de área construída coberta e 24,22 m² de piscina, classificada sob o Padrão Alto. Em consequência dessa retificação, **REDUZO** o crédito tributário exigível do valor originário de 7.157,4397 UFIC para 6.909,7401 UFIC.

EDGAR VALVERDE
AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00167967-08
Sujeito Passivo: Raquel Mendonça Proença
Inscrição Mobiliária: 114.425-1
Requerente / Procurador(es): Raquel Mendonça Proença
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 114.425-1, a partir de 06/11/2024, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IV c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Dos Profissionais Autônomos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Processo SEI de referência: PMC.2026.00023546-86
O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30, inciso I, "a", da Lei Municipal nº 12.392/2005, bem como na forma do art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, expede o presente edital para notificar os contribuintes qualificados como Profissionais Autônomos e inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal acerca do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo às competências de **Setembro/2026 à Dezembro/2026**, nos termos abaixo:
1. Do Lançamento
1.1. O ISSQN devido pelos Profissionais Autônomos foi lançado de ofício, com fundamento na Lei Municipal nº 12.392/2005, especialmente em seu art. 28, § 1º.
1.2. O lançamento ora notificado foi efetuado de forma **prospectiva,** abrangendo as competências mensais referenciadas do exercício, sob a forma de parcelas mensais.
1.3. O valor do imposto foi apurado com base no valor mensal do ISSQN, conforme o enquadramento legal da atividade exercida e o tempo de registro no órgão de classe, observado o disposto na legislação municipal, bem como as hipóteses legais de isenção.
1.4. No caso de eventual paralisação ou encerramento da prestação de serviços, o Profissional Autônomo fica obrigado a providenciar o encerramento tempestivo de sua inscrição municipal, nos termos da legislação vigente, a fim de evitar a continuidade de lançamentos mensais para competências futuras e, consequentemente, a exigibilidade do tributo.
2. Da Notificação do Lançamento
2.1. A publicação deste Edital constitui notificação regular do lançamento, para todos os fins legais.
2.2. Os Profissionais Autônomos alcançados por este lançamento, contendo o número da Inscrição Municipal, o valor mensal e anual do ISSQN, seguem na relação a seguir:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	NÍVEL ESCOLARIDADE	VALOR LANÇADO EM UFIC	VALOR LANÇADO EM REAL	VALOR TOTAL AGOSTO À DEZEMBRO (UFIC)	VALOR TOTAL AGOSTO À DEZEMBRO (REAIS)
12031801	ADRIANA DOTTO ONOFRE	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9083650	ALESSANDRO LEITE	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
10706917	ALINE SASAKI	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9101098	AMANDA ABREU MELO	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11820160	ANA CAROLINA IGNACIO TREVISAN	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11988711	ANA LUISA PONCE SILVA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11992980	ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO NETO	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11982390	ARIANE FERREIRA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12043559	CAIO LEAO DANTAS	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12011738	CAMILA GARCIA SOBRAL	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11991003	CARLOS EDUARDO MARTINI DE LOLO	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9084320	CARLOS LEITE LÜDERS	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9152989	CAROLINA MARANGONI DE OLIVEIRA SANTOS	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9102108	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
12032603	CRISTIANO LEONE MANTOVANI	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12054496	DANIEL ROEPKE DOS SANTOS	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11972262	EDSON SILVA MAGALHÃES JÚNIOR	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9085165	ELISANGELA DA SILVA CANDIDO	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9070052	EMILIANA APARECIDA DE SOUSA FARIA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9136975	FABIANA LUCIA PRIMIANO CAIXETA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11978490	FELIPE NOVAIS ZACARIAS	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96

9122486	FLAVIA DOS SANTOS FERREIRA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11886099	GISELIO SOARES LUZ	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11993740	GIULIANA GASPAROTTO DAMASIO	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12036412	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11992964	HELENA GANZAROLLI CARLOS	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9054057	HENRIQUE SOBRAL LUZ	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
12029912	HUGO HENRIQUE SALVONI	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11996714	IARA BERTRAMI DE SOUZA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11969130	ITALO POMPEO ANTONUCCI	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9182993	JOAO LUIS FERREIRA DAS NEVES	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9101934	JOICE CURVELANO FREIRE	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9119434	JORGE DE JESUS MORELLI	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9239065	JOSE VALDIR RIBEIRO PINTO JUNIOR	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9118349	KATIA REGINA NEVES TOBIAS	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
12012548	LAHIS RENATA DE PAIVA TRINDADE	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
10890297	LIDIANA LUCIO	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
12030210	MAÍRA CAMARGO RATTO MANSANO	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12013072	MARCELO JACQUES SEGAL	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11989602	MARIA PAULA DA COSTA OLIVEIRA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12010472	MARILISA NANO COSTA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9117857	MURILO CARLOS DE SOUZA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
12012432	NATHALIA SIMOES VALVERDE VIDAL	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11964693	NICOLE RANZANI BERNAL	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11970120	NICOLLE GORAYB CORREA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9071059	ORÁCIO VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
11971568	OTTO TAUBE FILHO	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9085092	PAULO GIMENES BEZERRA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
9119361	POLYANA REGINA GONZAGA FERREIRA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
11969148	RAFAEL AUGUSTO DE JESUS GREGOLI	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
9101160	ROBERTA BIGUETTI BERNARDINELLI DI NUCCI	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
11993758	ROBERTA DE TOLEDO PINAZZA KASSOUF	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12035971	ROGERIO DE LUCA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
12030961	SARAH CRISTIE SOUZA XAVIER	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11973064	SILMARA CRISTINA CALDEIRA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11992212	TAINA LIDIANI TABOGA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
10738673	TALLYTA AVANCI	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9369384	TAYNA DA SILVA MACHADO	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9085068	VINICIUS LADEIA	MÉDIO	20,0000	101,99	80,0000	407,96
11992190	VIVIAN LOBO PEREIRA	SUPERIOR	50,0000	254,98	200,0000	1.019,92
11969989	WESLEY THOMPSON SILVA MOURA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
12032808	WILLIAM DA SILVA SANTANA	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96
9478558	YASMIN SEVDALIS	SUPERIOR	25,0000	127,49	100,0000	509,96

3. Disposições Finais
3.1. A manutenção do lançamento observará, ao longo do exercício, as alterações decorrentes do eventual encerramento da inscrição municipal.
3.2. O Profissional Autônomo que presta serviços com Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Campinas é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas - NFS-e Campinas, conforme previsto no art. 9º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.
3.3. Ficam os interessados desde já notificados de que as guias para pagamento do tributo serão disponibilizadas mensalmente, no mês subsequente ao de sua respectiva competência em https://novanfse.campinas.sp.gov.br.

JOSÉ MOACIR FIORIN
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Dos Profissionais Autônomos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Processo SEI de referência: PMC.2026.00023546-86
O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - CSCM/DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30, inciso I, "a", da Lei Municipal nº 12.392/2005, bem como na forma do art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, expede o presente edital para notificar os contribuintes qualificados como Profissionais Autônomos e inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal acerca do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo às competências de **Janeiro à Agosto/2026**, nos termos abaixo:
1. Do Lançamento
1.1. O ISSQN devido pelos Profissionais Autônomos foi lançado de ofício, com fundamento na Lei Municipal nº 12.392/2005, especialmente em seu art. 28, § 1º.
1.2. O lançamento ora notificado foi efetuado de forma **retrospectiva**.
1.3. O valor do imposto foi apurado com base no valor mensal do ISSQN, conforme o enquadramento legal da atividade exercida e o tempo de registro no órgão de classe, observado o disposto na legislação municipal, bem como as hipóteses legais de isenção.
2. Da Notificação do Lançamento
2.1. A publicação deste Edital constitui notificação regular do lançamento, para todos os fins legais.
2.2. Os Profissionais Autônomos alcançados por este lançamento, contendo o número da Inscrição Municipal, o valor do ISSQN, seguem na relação a seguir:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	COMPETÊNCIA	VALOR LANÇADO EM UFIC	VALOR LANÇADO EM REAL	DATA CADASTRADO SIM	DATA INÍCIO ATIVIDADE
11991070	ARETA JUSSARA LAUREANO OSHIMA	SUPERIOR	08/2026	50,0000	254,98	09/09/2026	03/08/2026
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	01/2026	25,0000	127,49	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	02/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	03/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	04/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	05/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	06/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	07/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021
11992930	GABRIELA DA SILVA	SUPERIOR	08/2026	50,0000	254,98	11/09/2026	26/03/2021

Disposições Finais
3.1. Ficam os interessados desde já notificados de que a guia para pagamento do tributo está disponibilizada em https://novanfse.campinas.sp.gov.br.

JOSÉ MOACIR FIORIN
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI: **PMC.2026.00182386-05**
SujeitoPassivo: **ADRIANA CRISTINA AUGUSTO**
CNPJ: **13.898.928/0001-87**
Inscrição Municipal: **1961560**
Endereço: **RUA DOUTOR LINO DE MORAIS LEME, nº 21, SALA 05 NOVA CAMPINAS - CEP 13092-102 - CAMPINAS - SP**
Assunto: **Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF e de Encerramento da Ação Fiscal iniciada sob TIAF n° 010-000116/2026**
DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL
PERÍODO ENFOCADO: **09/2021 até 05/2026**
Valor do Lançamento: **R$ 1.653.298,02**
Juros de Mora Calculados até: **10/2026**
INTIMAÇÃO:
Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Fiscalização/Emissão de DAS do Ainf, nos termos do art. 90 da Resolução CGSN nº 140/2018.
O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Art. 39 da LC nº 123/2006, 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº
13.104/2007, conforme as instruções em https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamentoissqn, na Unidade: COORD. SET. DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no endereço abaixo:
Avenida Anchieta, 200 - Paço Municipal - Térreo - Lado B Centro CAMPINAS 13015904.
Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. A opção pelo parcelamento está disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Parcelamento.
Fica o sujeito passivo também notificado do encerramento da Ação Fiscal iniciada sob TIAF supracitado. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).
*Esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial do Município devido ao não comparecimento do contribuinte para recebimento do AINF com os termos de ciência de lançamento e encerramento na data proposta enviada ao e-mail cadastrado na SMF e RFB.
** Foram feitas tentativas de contato por telefone e por e-mail, conforme dados constantes em cadastro, também sem sucesso. Cópia desta publicação será enviada aos e-mails cadastrados na SMF e RFB.
*** O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob número acima. Informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - COMUSP

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUSÊNCIA DE QUÓRUM 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSP

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, às dezoito horas, no 5º andar do Paço Municipal, Sala Resiliência, local designado para a realização da 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Campinas - COMUSP, convocada nos termos do art. 8º do Decreto nº 24.373, de 14 de setembro de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, verificou-se a ausência de quórum mínimo para instalação da reunião. Embora o Regimento Interno estabeleça o prazo de quinze minutos para verificação de quórum, os presentes aguardaram até as dezoito horas e trinta minutos, não sendo atingido o número mínimo de membros necessário para abertura regular da reunião. Estiveram presentes os seguintes membros do COMUSP: Maicon Douglas Pereira Xavier, Léa dos Santos Almeida (suplente) Cláudia Gomes do Amaral Lapa Titular Administração Municipal, Kelly Regina Valvassoura Correia e, Comunicação Titular: Luis Fernando Freitas Manzoli Assistência Social (Titular: Hellen da Silva Carvalho) representante dos usuários dos serviços públicos. Ausentes os Conselheiros dos segmentos de Urbanismo (Titular: Antônio Marcos dos Santos Amorim), Finanças e Educação (Titular: Noemi da Silva Gonçalves), Chefia de Gabinete do Prefeito (Titular: Jana Rafaella Dal Colleto Franco, Suplente: Vera Lúcia Santana Gandolphi), Suplente: Douglas Willians da Silva Moura Soares) e Relações Institucionais (Titular: Walquiria Sonati, Suplente: Mariana Inocêncio) Douglas Fabiano de Melo (Titular do Segmento Serviços Públicos). Cláudio Oliveira do Pihen, representantes da Administração Municipal Diante da ausência de quórum mínimo para instalação da reunião, fica registrado o adiamento da 4ª Reunião Ordinária do COMUSP, nos termos do art. 9º do Regimento Interno. Ficou definida a realização de nova reunião para o dia 19 de outubro de 2026, às 18 h, no 5º andar do Paço Municipal, Sala Resiliência. E, para constar, lavra-se o presente Termo Circunstanciado.

Campinas, 14 de setembro de 2026
MAICON DOUGLAS PEREIRA XAVIER
Presidente do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Antes que o mundo conte

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano.

Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhados.

Temas abordados:
Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação **"Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2"**, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O **primeiro encontro, em 8 de setembro**, discutirá **"E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?"**, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em **15 de setembro**, o tema será **"Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero"**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em **22 de setembro**, com o encontro **"Saúde Mental e Longevidade LGBT60+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos"**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBT60+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia **29 de setembro**, a formação discutirá **"Parentalidade Homoafetiva"**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em **6 de outubro**, o tema será **"Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho"**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro **"Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública"** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro **"Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento"** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também proporá uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

CURSO EAD

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:
O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.
A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.
A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.
O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:
Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:
A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.
O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:
Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

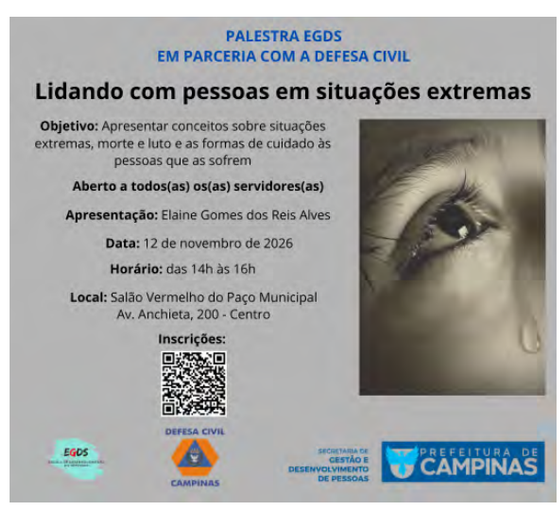

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:
- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink

---

CURSO

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.
O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, **sendo obrigatória a inscrição prévia** para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a **Lei nº 453/2024**.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.**

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:
https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao--de__sangue/

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)
Horário: 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal
Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS

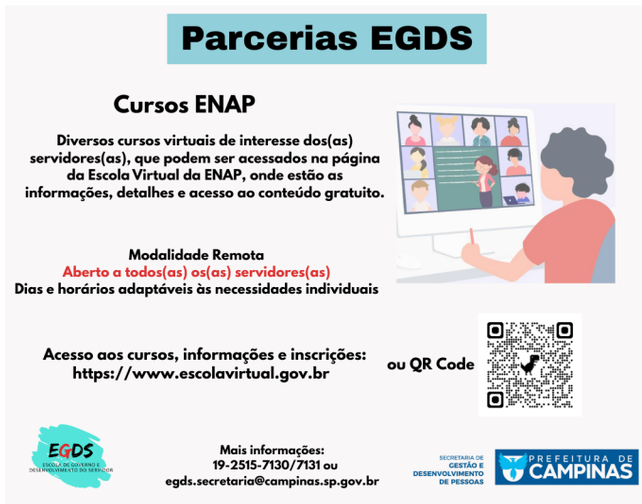

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 05 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Lucia Elena Garotti Neves, matrícula 108081-4
Data: **08/10/2026 às 09h00**

Leandro Antonio, matrícula 37914-0
Data: **08/10/2026 às 09h30**

Luis Ricardo Campos Lemos, matrícula 108686-3
Data: **08/10/2026 às 10h00**

Campinas, 06 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luiz André Cruz, matrícula 137152-5
Data: **09/10/2026 às 09h00**

Luiz Gustavo Merlo, matrícula 119589-1
Data: **09/10/2026 às 09h30**

Márcio Machado de Campos, matrícula 97377-7
Data: **09/10/2026 às 10h00**

Campinas, 06 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 02/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 1002204-41.2026.8.26.0114, comunica a Classificação Final do candidato EDER DOS SANTOS, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 02/2023 para o cargo de Agente de Ação Social, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO FINAL LAC (*)	CLASSIFICAÇÃO FINAL PPP (*)	CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD (*)
46924612	EDER DOS SANTOS	***177078**	8 – A	-	-
(*) LEGENDA – LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179331-64**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo nº2014/10/16461**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179329-40**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2012/10/15227**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179326-05**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2008/40/01204**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo:
IMA.2026.00000728-70
Interessada:
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Empresa:
Informática de Municípios Associados S/A - IMA - CNPJ 48.197.859/0001-69
Objeto Contratual:
Contrato nº 495/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados.
Contrato nº 078/2022 - Serviços de suporte técnico e operacional a sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação.
Valor:
R$ 156.268,33 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20539199, de 02 de outubro de 2026, em favor da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 26181, emitida em 28/08/2026, e nº 0387, emitida em 28/08/2026, correspondente a prestação de serviços de conectividade à rede corporativa da Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, recursos de segurança da informação, manutenção preventiva e corretiva de links de comunicação de dados, e da Nota Fiscal nº 26280, emitida em 09/09/2026, correspondente a prestação de serviços de suporte técnico e operacional a sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Campinas, 06 de outubro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179328-69**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2013/10/13486**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179332-45**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2011/10/13819**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00180794-51**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2026/10/04590**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179334-15**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2004/05/01277**será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2026.00179335-98**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do **protocolo n° 2007/60/01769**será enca-

minhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 06 de outubro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Educação Física**:

Nome: Beatriz Sanches Clemente
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Joao Batista dos Santos Neto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica I**:

Nome: Renata Dini de Matos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Operacional**:

Nome: Jose Samuel Mass Junior
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantill**:

Nome: Evelyn de Paula Lemos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 03/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 03/2025 por não comparecimento em exame complementar e no exame médico pré-admissional.

Cargo: Agente Operacional
Nome: Rodrigo Pazian Moreira

Campinas, 06 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107515/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00182756-32

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objeto consiste na outorga de concessões dos serviços de transporte coletivo público de passageiros no Município de Campinas.
Presidente Titular: Wilson Folgozi de Brito, matrícula EMDEC 4430
Suplente: Giselle Normanha Biagi de Godoi, matrícula EMDEC 3475
Titular: Claudionir Thomas de Sá, matrícula EMDEC 3724
Suplente: Claudio Jose Fernandes, matrícula EMDEC 3519
Titular: Thais Faria Ramos da Costa, matrícula EMDEC 4651
Suplente: Anderson de Aguiar Ribas, matrícula EMDEC 4653

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação - CEL contará com apoio da Comissão de Apoio Técnico e Jurídico, composta pelos representantes abaixo relacionados.
Pedro Meloni de Oliveira, matrícula EMDEC 3533
Leonel Lourenço Prado, matrícula EMDEC 3923
Samila Maria Barreto Marco Antonio, matrícula EMDEC 4772
Walther Toledo Anconi, matrícula EMDEC 4302
Roberto Monteiro Junqueira Lopes, matrícula Prefeitura 138012-5
William Maia Barbosa, matrícula Prefeitura 128486-0

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105413/2025.

PORTARIA Nº 107516/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00168412-66

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/10/2026, o servidor ALEXANDRE NAKAYAMA, matrícula 138114-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107517/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00182896-92

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/10/2026, o servidor MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 146432-9, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/04815
Assunto: Solicitação de Instauração do Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Conjunto Habitacional Ibirapuera

Fica **COOPERATIVA HABITACIONAL CHAPADÃO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 67.592.238./0001-24 representada por seu Procurador **DANIEL FERNANDO SOARES,**inscrita na OAB/SP sob n.° 388.40, devidamente ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 15 (dias) dias para atendimento do **COMUNICADOn.º 01**, expedido em 04 de setembro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2021.10.3375
Protocolo SEI: PMC.2026.00095281-08
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico - REURB-E Manége Residence

Fica a **ASSOCIAÇÃO DE ADESTRAMENTO MANÉGE RESIDENCE** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 739028760001-05, **REPRESENTADA POR PLANNUS INCORPORADORA** - sob n.° CNPJ:07.560.210/0001-83, devidamente **CONVOCADA** a comparecer a Secretaria Municipal de Habitação-**SEHAB,** localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência e se manifestar, dentro do prazo máximo de **15 (quinze)** dias, em relação a **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E MANÉGE RESIDENCE** no âmbito do Protocolo Administrativo **2021.10.3375.**

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
QUEBRA DE ORDEM - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:IMA.2026.00000735-07
Interessada: Informática dos Municípios Associados S/A
Empresa: Informática dos Municípios Associados S/A
Objeto Contratual: Prestação de Serviço de Suporte Técnico e operacional de Sistemas, Desenvolvimento de novos Sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação
Valor:
R$ 88.282,58 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira,constante do documento SEI nº IMA.2026.00000735-07, de 23 de setembro de 2026, em favor da empresa **Infor-**

mática dos Municípios Associados S/A, CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 26089 e 26091, emitidas em 07/08/2026, correspondente a prestação de serviços de Suporte Técnico e operacional de Sistemas, Desenvolvimento de novos Sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação, competência Julho/2026.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento para pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do município, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2.à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Campinas, 05 de outubro de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

RATIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2026.00152488-98
Interessado: Secretaria Municipal de Justiça/ PROCON
Assunto: Aquisição de Passagens Aéreas de ida e volta no trecho Campinas/SP - Fortaleza/CE - Campinas/SP, destinadas ao deslocamento de representantes do PROCON/Campinas para participação na 40ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) e no Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, a serem realizado no período de 16 a 19 de novembro de 2026.

Diante dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, RATIFICO a contratação direta da empresa GFRT VIAGENS E TURISMO LTDA., cadastrada no CNPJ sob nº 30.324.775/0001-83, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecimento de passagens aéreas de ida e volta no trecho Campinas/SP - Fortaleza/CE - Campinas/SP, destinadas ao deslocamento de representantes do PROCON/Campinas para participação na 40ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACAN) e no Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, a serem realizado no período de 16 a 19 de novembro de 2026, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe. RATIFICO, igualmente, a despesa no valor total de R$ 3.777,62 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), deferida pelo Comitê Gestor, conforme documento nº 20537980 juntado aos autos.
Determino:

A remessa dos autos à Secretaria de Administração, para numeração da contratação em livro próprio.

Após a numeração, devolvam-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

NOTIFICAÇÃO

PMC.2026.00126241-80
Interessado:WYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Assunto: Proposta de Transação Tributária

A Secretaria Municipal de Justiça vem por meio desta notificar WYN Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. para que por meio de seu patrono regularmente constituído nos autos ou via credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Externo), no prazo de dez dias úteis se manifeste expressamente se opta pelo(a):

I - prosseguimento da transação tributária individual, adstrita ao recálculo pela Taxa SELIC nos valores consolidados pelo setor competente de cálculos, acrescida dos honorários advocatícios públicos de 10% e emolumentos devidos, ciente da impossibilidade de extensão de condições de planos extintos e de redução da verba honorária municipal; ou

II - desistência da proposta individual e formalização de migração para o Edital de Transação por Adesão nº 01/2026, usufruindo da escala de descontos sobre multas e juros moratórios, mediante estrita observância aos requisitos e procedimentos do regulamento editalício;

A recusa à formulação de contraproposta com condições vedadas em lei ou a ausência de manifestação no prazo assinalado **acarretará a rejeição automática da transação tributária individual e o consequente arquivamento do procedimento administrativo, com o imediato prosseguimento da respectiva execução fiscal perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 24, parágrafo 2º, e 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 578/2026**;

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

NOTIFICAÇÃO

PMC.2024.00085775-12
Interessado: Beatriz Helena Astolfi Novaes Santos e Maria Helena Martins Lopes
Assunto: Proposta de Transação Tributária

A Secretaria Municipal de Justiça vem por meio desta notificar Beatriz Helena Astolfi Novaes Santos e Maria Helena Martins Lopes para que por meio de seu patrono regularmente constituído nos autos ou via credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Externo), no prazo de dez dias úteis se manifeste expressamente se opta pelo(a):

I - prosseguimento da transação tributária individual, adstrita ao recálculo pela Taxa SELIC nos valores consolidados pelo setor competente de cálculos, acrescida dos honorários advocatícios públicos de 10% e emolumentos devidos, ciente da impossibilidade de extensão de condições de planos extintos e de redução da verba honorária municipal; ou

II - desistência da proposta individual e formalização de migração para o Edital de Transação por Adesão nº 01/2026, usufruindo da escala de descontos sobre multas e juros moratórios, mediante estrita observância aos requisitos e procedimentos do regulamento editalício;

A recusa à formulação de contraproposta com condições vedadas em lei ou a ausência de manifestação no prazo assinalado **acarretará a rejeição automática da transação tributária individual e o consequente arquivamento do procedimento administrativo, com o imediato prosseguimento da respectiva execução fiscal perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 24, parágrafo 2º, e 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 578/2026**;

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

NOTIFICAÇÃO

PMC.2026.00144141-07
Interessado: CS Administradora de Bens Ltda - EPP
Assunto: Proposta de Transação Tributária

A Secretaria Municipal de Justiça vem por meio desta notificar C. S. Administradora de Bens Ltda. para que por meio de seu patrono regularmente constituído nos autos ou via credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Externo), no prazo de dez dias úteis se manifeste expressamente se opta pelo(a):

I - prosseguimento da transação tributária individual, adstrita ao recálculo pela Taxa SELIC nos valores consolidados pelo setor competente de cálculos, acrescida dos honorários advocatícios públicos de 10% e emolumentos devidos, ciente da impossibilidade de extensão de condições de planos extintos e de redução da verba honorária municipal; ou

II - desistência da proposta individual e formalização de migração para o Edital de Transação por Adesão nº 01/2026, usufruindo da escala de descontos sobre multas e juros moratórios, mediante estrita observância aos requisitos e procedimentos do regulamento editalício;

A recusa à formulação de contraproposta com condições vedadas em lei ou a ausência de manifestação no prazo assinalado **acarretará a rejeição automática da transação tributária individual e o consequente arquivamento do procedimento administrativo, com o imediato prosseguimento da respectiva execução fiscal perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 24, parágrafo 2º, e 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 578/2026**;

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

NOTIFICAÇÃO

PMC.2025.00194936-68
Interessado: CS Administradora de Bens Ltda
Assunto: Proposta de Transação Tributária

A Secretaria Municipal de Justiça vem por meio desta notificar C. S. Administradora de Bens Ltda. para que por meio de seu patrono regularmente constituído nos autos ou via credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Externo), no prazo de dez dias úteis se manifeste expressamente se opta pelo(a):

I - prosseguimento da transação tributária individual, adstrita ao recálculo pela Taxa SELIC nos valores consolidados pelo setor competente de cálculos, acrescida dos honorários advocatícios públicos de 10% e emolumentos devidos, ciente da impossibilidade de extensão de condições de planos extintos e de redução da verba honorária municipal; ou

II - desistência da proposta individual e formalização de migração para o Edital de Transação por Adesão nº 01/2026, usufruindo da escala de descontos sobre multas e juros moratórios, mediante estrita observância aos requisitos e procedimentos do regulamento editalício;

A recusa à formulação de contraproposta com condições vedadas em lei ou a ausência de manifestação no prazo assinalado **acarretará a rejeição automática da transação tributária individual e o consequente arquivamento do procedimento administrativo, com o imediato prosseguimento da respectiva execução fiscal perante o Poder Judiciário, nos termos dos artigos 24, parágrafo 2º, e 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 578/2026**;

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias*:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL

01372/2025/ADC	PANIFICADORA E CONFEITARIA AVENIDA	AJMV PANIFICACAO E CONFEITARIA LTDA
01346/2025/ADC	FAMIGLIA GIANNI	DCRS EMPORIO LTDA
01342/2025/ADC	SPLENDOR MOVEIS E DECORAGCO	SIDNEY ABRAO DE MORAIS
01336/2025/ADC	PET SHOP SAO VICENTE	SAMANTA BERALDO MAGIOLI 41325428825
01325/2025/ADC	TORRA TORRA 13 DE MAIO	MAGAZINE TORRA TORRA LTDA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuarem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01330/2025/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADO ALPHAVILLE	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB - 256917SP

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01341/2026/ADC	MAGAZINE LUIZA FRANCISCO GLICERIO	MAGAZINE LUIZA SA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01350/2026/ADC	POSTO SAO JORGE	POSTO SAO JORGE CAMPINAS LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01250/2026/ADC	WELLS SEMIJOIA E PRATA	WELEN COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS LTDA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01320/2026/ADC	100 JEANS CAMPINAS	GJM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
01139/2026/ADC	MARCIA CABELOS	MARCIA CABELOS E BELEZA LTDA
01137/2026/ADC	THAI ROCHA	COMERCIAL THAY ROCHA LTDA
01134/2026/ADC	SIQUEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	BERTOLINA ASSIS DE SOUZA SIQUEIRA
01128/2026/ADC	CORPORE CENTRO DE ESTETICA AVANCADA	AGE LESS ESTETICA LTDA
01111/2026/ADC	MAZE SKATE SHOP	MAZE SKATE SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01784/2026/ADC	BAR CANDREVA	RESTAURANTE CANDREVA TAQUARAL LTDA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos do processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01412/2026/ADC	JAGUARA PARK RUA DUQUE DE CAXIAS 808	JC GERALDI JUNIOR ME

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos do processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01622/2026/ADC	WIZARD PARQUE INDUSTRIAL	SAUAN E RODRIGUES COMERCIO DE APOSTILAS LTDA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01428/2026/ADM	SMJ/PROCON	ISRAEL BENEDITO MATHEUS	AMAZON COM BR
01967/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELISEU MOREIRA	BANCO BRADESCO
01980/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO JOSE DA SILVA	BANCO BRADESCO
01987/2026/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO BENEDITO FERRARA	DROGARIA SAO PAULO
01997/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIRCE OLIVEIRA DA SILVA PEDI	ITAU LUIZACRED REDECARD
02000/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA OLIVIA PUGGINA	NEXPRIME ASSESSORIA
02009/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CILENE LIMA DOS SANTOS	DMCARD DM CARD / CREDZ
02010/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARILENE SILVA PEDRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02036/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO FRANCISCO CHAMONE CAXITO	GC ODONTOLOGIA SORRIX
02039/2026/ADM	SMJ/PROCON	RENATA STEFENONI	ITAU LUIZACRED REDECARD
02067/2026/ADM	SMJ/PROCON	GONCALINA DOS SANTOS BARBOZA	LOJAS MARABRAZ
02077/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAIME SALGUERO SEGURA	CONDOMINIO EDIFICIO SAO FRANCISCO / ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00508/2026/ADM	SMJ/PROCON	DAVID IZAC	GM SOLUTIONS / SANTANDER
01552/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA CARDOSO LEITE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01607/2026/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO PAULO CAMARGO FILHO	ITAU LUIZACRED REDECARD
01713/2026/ADM	SMJ/PROCON	SUELLEN FERREIRA DE LIMA	CPFL
01833/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSY CRISTINA SILVA DOS SANTOS	MRV ENGENHARIA
01875/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA CRISTINA BONFIM	PERNAMBUCANAS
01948/2026/ADM	SMJ/PROCON	GRACE KEILA IVO	COMGAS
02011/2026/ADM	SMJ/PROCON	AURORA ROSA DOS SANTOS SILVA	SERVICERIA
02030/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS GABRIEL FERNANDES DA SILVA GAVIAO	UP SCHOOL
02124/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELI SPULVERATO DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02161/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JUREMA KRANZFELD	ITAU LUIZACRED REDECARD /UNITED AIRLINES
02207/2026/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO MEIRELLES WESTIN	BRITANIA PHILCO / AMAZON COM BR

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados

no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02252/2026/ADM	SMJ/PROCON	SONIA MARIA ALVES DE LIMA SIGNORI	MOBLY COMERCIO VAREJISTA
02254/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	HBS GROUP
02258/2026/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO MARCOS SOUTO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02259/2026/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO PEREIRA LOPES	PAINEIRAS MOTORS
02260/2026/ADM	SMJ/PROCON	DALVENICE MIRANDA DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02261/2026/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO SILVIO FERNANDES	SANTANDER / RECARGAPAY / STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO / ALANA NASCIMENTO SILVA DE SOUZA
02262/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ WAGNER SILVA MACHADO	UNIVERSIDADE DO INGLES COMERCIO DE LIVROS E MATERI
02263/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANIA APARECIDA BRUNCA HERRERA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART / PRIME AGENCY / ITAU LUIZACRED REDECARD / AGENCIA PRIME II
02264/2026/ADM	SMJ/PROCON	RENATA PARADA	ENJOEI
02265/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FRANCISCO BARBOSA	RENATO PLANEJADOS
02267/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CPFL / PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / ITAU LUIZACRED REDECARD
02268/2026/ADM	SMJ/PROCON	CINTIA TAIANE RODRIGUES MARINHO	FAN PASS / PG
02269/2026/ADM	SMJ/PROCON	AMALIA MIRA DOS SANTOS	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02270/2026/ADM	SMJ/PROCON	LINDA INES LUZIA DE OLIVEIRA DA COSTA	RL MOTORS
02271/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ABENPREV
02272/2026/ADM	SMJ/PROCON	TEREZINHA DE JESUS LOPES BRITO	OTICA PREVENT CAMPINAS
02273/2026/ADM	SMJ/PROCON	CREUSA APARECIDA STOCK DA SILVA	COMGAS
02274/2026/ADM	SMJ/PROCON	DRIELY MARJORIE DOMINGOS	CPFL
02276/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLARICE DE JESUS CINTRA LAVER	VIVO GVT TELEFONICA
02277/2026/ADM	SMJ/PROCON	ERICA DE ALMEIDA	MRV ENGENHARIA
02278/2026/ADM	SMJ/PROCON	RUBENS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA
02279/2026/ADM	SMJ/PROCON	NELSON DONIZETE DOS SANTOS	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02280/2026/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL CAMILOTTI	LEROY MERLIN / FAST SHOP
02281/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANTONIETA DA SILVA DANTAS	UNIVERSOEDUCACIONAL
02282/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS FERNANDO TREVISAN	SIM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS FIAT
02283/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA REGINA DE ANDRADE DA PURIFICACAO	FIAT VENTUNO FORTE BONFIM
02284/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEUZA BOSSO BARRETO	BANCO AGIBANK
02285/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO DE OLIVEIRA DIAS	VALE DAS AGUAS COUNTRY CLUBE DE TUPI
02286/2026/ADM	SMJ/PROCON	KATIA CRISTINA FURLAN	CPFL
02287/2026/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER NETTO	CODEX APPS / BESTFY PAGAMENTOS INTELIGENTES
02288/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALLTECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
02289/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAZARO ALEIXO DA SILVA NETO	UNIMED CAMPINAS
02290/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCIMARA PEREIRA DA SILVA	BANCO MASTER
02291/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELVA ROSARIO OJEDA DE BAEZ	MOTOROLA
02292/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE APARECIDA HILARIO	ARNO CLOCK PANEX PENEDO ROCHEDO E KRUPS / UTENSILIOS MRN
02293/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVIO AUGUSTO SCARANELLO	CONSTELHA
02294/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA APARECIDA SILVA AGUIAR	SANASA CAMPINAS
02295/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAQUELINE DE JESUS	SANASA CAMPINAS
02296/2026/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO JOSE PENAZZO	BANCO BRADESCO
02297/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANILDO BARBOSA BORGES	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS
02298/2026/ADM	SMJ/PROCON	AIRTON CARLOS FURLAN	LUCAS FERREIRA BERALDO
02299/2026/ADM	SMJ/PROCON	KEILA SOARES DOS SANTOS	MM NEGOCIOS E COMERCIO
02300/2026/ADM	SMJ/PROCON	DEISE OLIVEIRA DE ARAUJO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02301/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDSON DA COSTA COELHO	ATRIA VEICULOS LIFAN
02302/2026/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDO MOREIRA	RADIAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
02303/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDILENE GOMES BARBANTE	ACADEMIA DO ROCK CAMPINAS
02304/2026/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	UNIVERSIDADE SANTO AMARO UNISA
02305/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS CAVALCANTI BRESSAME JUNIOR	VB TRANSPORTES E TURISMO
02306/2026/ADM	SMJ/PROCON	AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	IFOOD
02307/2026/ADM	SMJ/PROCON	IVANETE ANJOS DA SILVA	TRIANON
02308/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELIEZER CONTINI	VIVO GVT TELEFONICA
02309/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DOS REIS CORREA	SASCAR
02310/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO VICENTE SCASSOLA	TELHANORTE
02311/2026/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA RENATA DE LIMA MORENO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
02312/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE JESUS SILVA	LEROY MERLIN
02319/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DAVANCO GOMES	BANCO BRADESCO / SUDACLUBE DE SERVICOS
02320/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA MUCEDOLA LONGO	SHIMA SPA DOM PEDRO
02323/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FABRICIO ALVARENGA ROTTA	SANTANDER
02325/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ROGERIO DE SOUZA	BANCO BRADESCO
02326/2026/ADM	SMJ/PROCON	BRAYAN ESTIBEN HOYOS PEREZ	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA
02327/2026/ADM	SMJ/PROCON	GLORIA GIACHETTO MELCHERT	BANCO BRADESCO
02328/2026/ADM	SMJ/PROCON	GLORIA GIACHETTO MELCHERT	BANCO SAFRA SA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do despacho proferido às fls.:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS
01822/2025/ADC	APPLEBEES CAMBUI	CPA GESTAO DE CREDITOS LTDA	32
01570/2025/ADC	CANTINA PANELA DE BARRO	RESTAURANTE PANELA DE BARRO LTDA	59
01510/2025/ADC	LARTE GOURMET	LARTE GOURMET CANTINA E PIZZARIA LTDA	33
01076/2025/ADC	BAR CANDREVA	RESTAURANTE CANDREVA TAQUARAL LTDA	48
00973/2025/ADC	BOTECO VIDOTTINHO CAMBUI MATRIZ	VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA	35
00872/2025/ADC	OUTBACK GALLERIA	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL SA	91

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01981/2025/ADC	SMART CELULARES	DM ASSISTENCIA TECNICA LTDA
01935/2025/ADC	DIVINO FOGAO IGUATEMI	FAZENDA CAMPINEIRA RESTAURANTE LTDA
01765/2025/ADC	DECATHLON DOM PEDRO	IGUASPORT LTDA
01153/2025/ADC	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS PARQUE TAQUARAL	SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA

00893/2025/ADC	CONSTRUVIP TRAFANE	TRAFANE COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
00886/2025/ADC	PANIERE PADARIA PIZZARIA VILA REGGIO	SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA GEBRA
00758/2025/ADC	NAVALL TINTAS JD NOVO CAMPOS ELISEOS	NAVALL COMERCIO DE TINTAS LTDA
00500/2026/ADC	AUTO POSTO JARDIM LONDRES	AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA
00346/2026/ADC	POSTO ESTADOS UNIDOS	AUTO POSTO ESTADOS UNIDOS LTDA
00342/2026/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO NOBREGA CAMPINAS	CENTRO AUTOMOTIVO NOBREGA CAMPINAS LTDA
00315/2026/ADC	CORREIOS CDD DUNLOP	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
00176/2026/ADC	OBA HORTIFRUTI NOVA CAMPINAS	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT SA

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam a autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuarem o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01674/2025/ADC	CARREFOUR FARMACIA JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – 403594SP THIAGO MAHFUZ VEZZI – 228213SP
01520/2025/ADC	DROGARIA CARREFOUR	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA – 403594SP THIAGO MAHFUZ VEZZI – 228213SP
01487/2025/ADC	OXXO JARDIM SANTA GENEBRA	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA	FABIO RIVELLI – 297608SP
00688/2025/ADC	CANTINA FELLINI	LOFER RESTAURANTE LTDA	CIRLENE CRISTINA DELGADO – 154099SP
00589/2026/ADC	MED ANCHIETA MATRIZ	MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA	JOSEMAR ESTIGARIBIA - 096217SP
00514/2026/ADC	POSTO JK	CENTRO AUTOMOTIVO PINDORAMA LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
00498/2026/ADC	POSTO POLEZEL	POSTO POLEZEL LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
00470/2026/ADC	POSTO WASHINGTON LUIZ	POSTO WASHINGTON LUIZ LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
00428/2026/ADC	POSTO ANDRADE NEVES	CORRENTAO AUTO POSTO DE CAMPINAS LTDA	DANILO FELIPPE MATIAS - 237235SP

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS

Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de setembro de 2026.

RANKING – EMPRESAS RECLAMADAS			
SETEMBRO DE 2026 – TOTAL GERAL DE RECLAMAÇÕES: 1756			
(10 MAIS RECLAMADAS)			
POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL
01º	GRUPO CLARO	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA COMÉRCIO ELETRÔNICO	70
02º	GRUPO VIVO	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA PROVEDORES DE TV	68
03º	BANCO BRADESCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA PLANO DE SAÚDE	60
04º	MERCADO LIVRE – MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA	53
05º	BANCO ITAU	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGURADORA	45
06º	CPFL ENERGIA	ENERGIA ELÉTRICA	42
07º	BANCO SANTANDER	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS	33
	MAGAZINE LUIZA	COMÉRCIO ELETRÔNICO MAGAZINES	
08º	TIM S/A	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA	30
09º	GRUPO FAC – ANHANGUERA	FACULDADE E UNIVERSIDADE	29
10º	CASAS BAHIA, EXTRA.COM E PONTOFRIO.COM	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	28
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DO PROCON DIGITAL EM 02/10/2026			

Campinas, 06 de outubro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA

Referente a publicação do dia 05/10/2026, onde se lê:
"**PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA DIRETORIA DEPLAN:**
Prot. 1998/0/64879 - Soc.Civil A.Barao do Cafe **(60 Dias)**"
Leia-se:
"**PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA DIRETORIA DEPLAN:**
Prot. 1998/0/64879 - Soc.Civil A.Barao do Cafe **(60 Dias, prorrogável por igual período)**"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2026.00133890-28 - Celso Roberto Catarin
Prot. PMC.2026.00133142-81 - Fabiana Turchetti
Prot. PMC.2026.00016228-22 - Marcos Eduardo Correa

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2026/10/01585 - Chacaras Primavera Empr Imob Spe Ltda.
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 1994/0/46928 - Sueli Moraes

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2026/10/04240 - Raymundo Pacheco de Moraes Neto
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00181660-01 - Daniel Andrade
Prot. PMC.2026.00181665-15 - Rute Machado de Andrade
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00153521-05 - Eclair Inocencio da Silva
Prot. PMC.2026.00051474-01 - Engemape Construções e Comércio Ltda.
Prot. PMC.2026.00152665-27 - J Amarantte Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. PMC.2025.00046663-91 - Leonardo Gouveia Marchese
Prot. PMC.2026.00133142-81 - Mariley Rodrigues
Prot. PMC.2026.00153237-76 - Mariley Rodrigues
Prot. PMC.2026.00154430-89 - Wagner Sadao Katayose

ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE
RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Aviso de Dispensa de Licitação

Campinas, 02 de outubro de 2026.
Processo eletrônico SEI nº:PMC.2026.00178364-79
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Objeto:Aquisição de lixeiras destinadas aos ambientes administrativos, áreas de uso coletivo e copa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU), em quantidade e características compatíveis com a configuração dos espaços e com as necessidades identificadas pela Secretaria.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através dos e-mail: leticia.faria@campinas.sp.gov.br e rafaela.alvarenga@campinas.sp.gov.br, ou

pelo telefone (19) 2116-0221, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022.
Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2026.00129982-68 - Contopo Construção e Topografia Eireli
Prot. PMC.2026.00129981-87 - Contopo Construção e Topografia Eireli
Prot. PMC.2026.00129983-49 - Contopo Construção e Topografia Eireli
Prot. PMC.2026.00124164-04 - Daniela de Carvalho Paschoalino
Prot. PMC.2026.00127992-22 - Douglas Alexandre de Carvalho Fracalossi
Prot. PMC.2026.00132416-24 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2026.00132417-13 - Gustavo Garrosa Fassina
Prot. PMC.2026.00126590-56 - Jose Alfredo Martiniano de Oliveira
Prot. PMC.2026.00131585-65 - José Luís de Abreu Tomiato
Prot. PMC.2026.00131596-18 - Karla Lourenco Pereira
Prot. PMC.2026.00127983-31 - Lidiana Lucio
Prot. PMC.2026.00129986-91 - Lucas Nunes da Rocha
Prot. PMC.2026.00129184-18 - Vanderleia Cardoso Diogo

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2021/11/03191 - Maria Regina Ferreira Jorge de Toledo
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. PMC.2026.00181719-34 - Urba 18 Loteamentos Ltda.
"Defiro prazo de 30 dias"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:
Prot. PMC.2026.00167719-77 - Luan Victor Bispo Falcão
"Processo: PMC.2026.00167719-77
Foi fornecido acesso externo ao processo para ciência do resultado das pesquisas realizadas"

ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE
RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00177122-31 - Anderson Baptista de Oliveira
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00156875-49 - Ramon Muciacito Lopes

ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE
RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROTEÇÃO DE DIREITOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, de 1992, com suas posteriores alterações, e reordenado pela Lei Municipal nº 14.696, de 04 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2026, às 08h30min, na Rua Dr Quirino, nº 1856, Vila Itapura, Campinas/SP.

PAUTA:

I -.Aprovação das atas da reunião de Agosto e Setembro de 2026;

II -.Devolutiva sobre o encaminhamento do orçamento enviado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

III -.Sede e estrutura física do CMDM - devolutiva da reunião com o Presidente da Câmara, Rossini;
IV -.Representação do CMDM no CAISM;

V -.Situação das ausências, justificativas e regularização das representações no Conselho;

VI -.Devolutiva das Comissões;

VII -.Informes sobre os povos Indígenas;

VII -.Informes sobre a reunião do CS Centro;

IX. Garantia das Tornozeleiras eletrônicas;

X.Informes gerais.

Campinas, 06 de outubro de 2026
CLEUDIRAN SALES DIAS
Coordenadora
SILVANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora
GRAZIELLE COUTINHO MORENO
Coordenadora

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00177585-75
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 022/2025

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 008/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) a favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.220.761/0001-91

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 06 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00177577-65
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 015/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 011/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais) a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 06 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00177528-87
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 015/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 011/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 4.575,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 06 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00177521-19
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 041/2025

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 276/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais) a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00177518-13
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 022/2025

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 007/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.906.573/0001-72.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 427/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **015/26**protocolado nº **PMC.2025.00177870-79**, onde figura como interessado o a Ouvidoria Geral do Município, referente a servidora de matrícula funcional nº 28.385-1, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 13 (treze) dias**, com fulcro noartigos 184, incisos III, IV e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55

Campinas, 05 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 429/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **091/25**, protocolado nº **PMC.2025.00092440-88**,onde figura como interessado o Centro de Saúde Aurélia da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora de matrícula funcional nº 29.090-4. decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 05 (cinco) dias**, com fulcro artigo 191, inciso IV, 192 e 197 da Lei Municipal nº 1.399/55, por infração ao artigo 184, incisos I e VI do referido diploma legal, bem como a inobservância à OS 368/81 e Decreto Municipal 17.525/12.

Campinas, 06 de outubro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: PMC.2026.00003070-01
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.159.229/0001-76, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20201605, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20113108, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas na não entrega da proposta escrita e dos documentos complementares exigidos para o certame, relativamente ao item 16, bem como na não manutenção da proposta, decorrentes de sua participação no Pregão Eletrônico nº 038/2025, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.6 do Edital, condutas que, em tese, poderão caracterizar as infrações previstas nos subitens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 do Edital17369690 e incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.
Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.
Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20113108, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19.1 do Edital, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.3, 19.1.3.4 e 19.1.3.5 do Edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.4, 19.1.4.3 e 19.1.4.4 e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, se cabível, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.5 do Edital e do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.
Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.
Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**
A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00003090-47
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **39.610.184/0001-47**, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20196216, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20113085, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes na não entrega da documentação exigida para o certame e na não manutenção da proposta, relativamente aos itens 03, 21 e 27, decorrentes de sua participação no Pregão Eletrônico nº 038/2025, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.6 do Edital, condutas que, em tese, poderão caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.
Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.
Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20113085, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.3.4 e 19.1.3.5do edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos do(s) subitem(ns)19.1.4.3 e 19.1.4.4 do edital e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, se cabível, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.5 do editale do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.
Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.
Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.
A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00012095-18
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2020.00037943-02
FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA (FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA (FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.457/0001-81, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5337033), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2021, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101699-81 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 153/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 545/2026 **Detentora da Ata**: HORUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ**: 08.835.545/0001-20 **Objeto**: Registro de Preços para realização de mapeamento de alunos para detecção de desvios oftalmológicos **Preço Unitário**: item 01 (R$ 49,50) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 05/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00000468-61 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA **CNPJ:** 01.307.771/0001-99 **Termo de Colaboração n.º** 075/2025 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 206/2026 **Objeto**: Aditamento **Valor**: R$ 100.000,00 **Assinatura:** 05/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00045180-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 218/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 531/2025 **Termo de Aditamento n.º** 067/2026 **Detentora da Ata:** VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA. **CNPJ:** 21.961.671/0001-99 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 03/10/2026 **Assinatura:** 02/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00095938-56 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo deFomenton.º** 145/2026 **Entidade:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI **CNPJ nº** 54.149.562/0001-20 **Objeto:** Projeto Espaço, Mobilidade e Proteção Social **Valor:** R$ 230.000,00 **Prazo:** até 31/03/2027 **Assinatura:** 05/10/2026

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00020749-51
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2020.00058813-69
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5428881), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e no artigo 7° da lei n° 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo:SEI PMC.2022.00028065-61
Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Protocolo Original: SEI PMC.2021.00024456-06
VERSATTI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA (VERSATTI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **VERSATTI COMPANHIA EMPRESARIAL LTDA (VERSATTI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.562.938/0001-09, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.20223455), considerando os indícios de infração aos arts. 66, 78, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, bem como às obrigações estipuladas no Contrato nº 023/22 (itens2.1. e 9.1.6.) e em seu Termo de Referência - Anexo III do Edital (itens 5.4. e 6.1.), foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento na legislação de regência, notadamente no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, na cláusula décima primeira do contrato e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00002801-20
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **DROGARIA EFARMA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DROGARIA EFARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **34.330.426/0001-25**, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20196169, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20113112, foram identificados indícios da prática de infração administrativa relacionada à não entrega da proposta escrita e dos documentos complementares exigidos para o certame, relativamente ao item 07 do Pregão Eletrônico nº 038/2025, decorrente do Processo Administrativo nº PMC.2024.00134825-67, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.6 do Edital, conduta que, em tese, poderá caracterizar a infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração, no curso do procedimento, de eventual enquadramento no inciso V do mesmo dispositivo, conforme os elementos constantes dos autos e aqueles que vierem a ser apresentados em sede de defesa.
Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.
Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.
Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20113112, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19.1do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.3, 19.1.3.4, 19.1.3.5 do Edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.4, 19.1.4.3, 19.1.4.4 do Edital e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, se cabível, nos termos do(s) subitem(ns) 19.5 do Edital/contrato e do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.
Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.
Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**
A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 05 de outubro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00001159-43
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**,inscrita no CNPJ nº 10.764.533/0001-01, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº20198759, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20113164, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes na não apresentação da proposta escrita e dos documentos complementares exigidos após convocação realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 015/2025, em possível violação aos subitens 9.3, 10.15, 11.2 e 11.2.1 do Edital, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.
Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.
Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20113164, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos dos subitens 19.1.1.1 e 19.1.1.2 do Edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos dos subitens 19.1.2.1 e 19.1.2.2 do Edital e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, SE CABÍVEL, nos termos do subitem 19.1.3 do Edital e do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.
Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.
Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.
Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**
A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na

Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 05 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00000843-71
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: **V M DE SOUZA TRANSPORTES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **V M DE SOUZA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.714.660/0001-99, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20196089, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 20113134,foram identificados indícios da prática de infração(ões) administrativa(s) relacionada(s) à não apresentação da proposta escrita e dos documentos complementares exigidos após convocação para o item 02 do Pregão Eletrônico nº 015/2025, vinculado ao Processo SEI nº PMC.2023.00033639-30, em possível violação aos subitens 10.15, 11.2 e 11.2.1 do edital, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 20113134, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no item 19 do Edital, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos dos subitens 19.1.1, 19.1.1.1 e 19.1.1.2 do edital e do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos dos subitens 19.1.2, 19.1.2.1 e 19.1.2.2 do edital e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, nos termos do subitem 19.1.3 do edital e do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00126074-12
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: **A2R BRASIL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **A2R BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.458.851/0001-10, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº 20167215, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº 19915712, foram identificados indícios da prática de infração(ões) administrativa(s) relacionada(s) à execução da(o) Ata de Registro de Preços nº 645/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 259/2024, e vinculada(s) à(ao) Nota de Empenho nº E07807/2026, em possível violação ao(s) subitem(ns) 19.1.2 do Edital, conduta que, em tese, poderá caracterizar a(s) infração(ões) prevista(s) no(s) II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação.

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº 19915712, caso confirmada(s) a(s) infração(ões) após o regular desenvolvimento do processo administrativo, poderão ser aplicadas, em tese, as sanções previstas no subitem 19 do edital, e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: MULTA, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.2 e 19.1.3 do edital do art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.4.1, 19.1.4.2 e 19.1.4.6 do edital e do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nos termos do(s) subitem(ns) 19.1.5 do edital e do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 05 de outubro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos**CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO N° 03 D0 CSPGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-GAB/PMC-SMJ-PGM-CSPGM

DESPACHO

Campinas, 05 de outubro de 2026.

ERRATA A RESOLUÇÃO 03-2026

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município e pelo § 5º do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.199, de 9 de dezembro de 2020,

TORNA PÚBLICA a presente Errata à Resolução nº 003/2026, que dispõe sobre as instruções para a eleição de 3 (três) membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, nos seguintes termos:

1. DA INCLUSÃO DE DISPOSITIVO

Fica acrescido o art. 9º-A à Resolução nº 003/2026, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. Eventuais recursos apresentados no curso do processo eleitoral, inclusive aqueles relacionados à votação, à apuração ou à proclamação dos eleitos, serão submetidos à apreciação e decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município atualmente em exercício."

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 003/2026.

Campinas, 05 de outubro de 2026

ROBERTO MARTINS GRANJA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARTINS GRANJA - OAB 130.334**, **Procurador(a) Geral do Município**, em 05/10/2026, às 14:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20556119** e o código CRC **0B5AB5B7**.

PMC.2024.00120259-61 20556119v2

Despacho 20556119 SEI PMC.2024.00120259-61 / pg. 1

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00167422-84
INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 074/001 E CADASTRO NO SISBI-POA.
DEFERIDO

Campinas, 06 de outubro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00167404-01
INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 073/001 E CADASTRO NO SISBI-POA.
DEFERIDO

Campinas, 06 de outubro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00167040-13
INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 071/001 E CADASTRO NO SISBI-POA
DEFERIDO

Campinas, 06 de outubro de 2026

TEREZA ABUJAMRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00167029-08

INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 070/001 E CADASTRO NO SISBI-POA
DEFERIDO

Campinas, 06 de outubro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00167017-66
INTERESSADO: CLAUDEMIR OLIOZI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: REGISTRO DE PRODUTO Nº 069/001 E CADASTRO NO SISBI-POA
DEFERIDO

Campinas, 06 de outubro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00132855-91
INTERESSADO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 02.905.110/2069-23
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, Responsabilidade Legal de Vinicius Andrade Moraes Castelo de Luca, CPF nº 249.315.328-61 e Assunção de Responsabilidade Técnica de Pamela Santana, CRN nº 33347.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00177091-08
INTERESSADO: CAKE SOBREMESAS CONGELDAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.857.899/0001-14
ASSUNTO: **Resposta Rel. Inspeção Sanitária**
Deferido prazo de 30 dias para comprovação dos itens 11,12,14,18,26,27,28,33 e 34.

06 de outubro de 2026
POR MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2026.00168928-47
Interessado:DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:54.375.647/0278-31
Assunto:**Renovação de Licença Sanitária**

Nº processo SEI:PMC.2026.00168463-14
Interessado:AQUINO & AQUINO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF:26.015.696/0001-13
Assunto:**Licença Sanitária Inicial**

Nº processo SEI:PMC.2026.00163742-00
Interessado:BEL LINE - CLINICA DE ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF:02.918.836/0001-03
Assunto:**Licença Sanitária Inicial**

Nº processo SEI:PMC.2026.00160933-75
Interessado:EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF:06.626.253/0338-31
Assunto:**Renovação de Licença Sanitária**

06 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO?

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA?

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI**:** PMC.2026.00176857-56
Interessado: F&F ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.640.582/0001-49
Assunto: LICENÇA VENCIDA

Nº processo SEI**:** PMC.2026.00176554-15
Interessado: Essencial Nutrição LTDA
CNPJ/CPF: 04.026.681/0072-01
Assunto: LICENÇA VENCIDA

Nº processo SEI**:** PMC.2026.00176544-43
Interessado: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.026.681/0072-01
Assunto: LICENÇA VENCIDA

06 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00182460-21

A LIBERAÇÃO do estabelecimento (Central de Material e Esterilização Classe II**)** de razão social San Francisco Day Hospital, CNPJ 01.609.371/0001-38, estabelecido na Rua ENG ARTUR CANGUCU, 455 - Vila Andrade Neves, com atividade de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - CNAE: 8610-1/01, pelo Termo nº 20562145.

06 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00177622-54

A LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL ELAINE CRISTINA RODRIGUES PRATA, CPF: 272.102.228-80, ESTABELECIDO NA RUA DONA ROSA DE GUSMÃO, 565 - GUANABARA, COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE 8630-5/04, PELO TERMO Nº 80191.

06 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00140533-25
INTERESSADO: AGEX TRANSP URGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 18.016.343/0014-24
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO N°19662455.

PROTOCOLO: PMC.2026.00178014-11
INTERESSADO: AGEX TRANSPORTES URGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 18.016.343/0014-24
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180670-11
INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA
CNPJ/CPF: 59.010.603/0001-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00158471-71
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 20059492

06 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00180611-61

A LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RAZÃO SOCIAL NSCARMO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 17.139.637/0001-66, ESTABELECIDO NA RUA DOUTOR THOMAZ ALVES, 10 - CENTRO, COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE 8630-5/04, PELO TERMO Nº 80194.

06 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00181034-24

A LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL ANA LUCIA BACCHI, CPF: 277.609.108-09, ESTABELECIDO NA AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 SALA 115 - VILA ITAPURA, COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE 8630-5/04, PELO TERMO Nº 80193.

06 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00155837-60
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA MARIANA FAUSTER LTDA
CNPJ/CPF: 41.606.262/0001-81
ASSUNTO:DEFESA / RECURSO
AGUARDANDO AVALIAÇÃO DE PROTOCOLO 25072060742202619 FORMULADO PARA MANIFESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00161608-20
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20128140**,** LAVRADO EM 31/08/2026 PARA COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (CHPEO), CNPJ 47.018.676/0001-76, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00165603-30
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76

ASSUNTO:DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00167163-64
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00167915-79
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20264181**,** LAVRADO EM 11/09/2026 PARA COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (CHPEO), CNPJ 47.018.676/0001-76, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00167916-50
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20264953**,** LAVRADO EM 11/09/2026 PARA COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (CHPEO), CNPJ 47.018.676/0001-76, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00169231-57
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171829-24
INTERESSADO: EUCLIDES CAMILLO DA SILVA NETTO
CNPJ/CPF: 269.824.238-83
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EUCLIDES CAMILLO DA SILVA NETTO, CROSP: 069064.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173870-62
INTERESSADO: JULIANA IRAÍ AGGIO DE CILLO
CNPJ/CPF: 260.786.728-27
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180455-56
INTERESSADO: MIRACEMA-NUODEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.040.242/0001-00
ASSUNTO:CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, CEVS: 350950270-863-000053-1-2
DEFERIDO

06 de outubro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00116139-58
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda com fornecimento de peças para atendimento da frota de bicicletas elétricas da Guarda Municipal de Campinas.
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **20/10/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 05 de outubro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00132523-16
INTERESSADOS: Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas (CICC); Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).
OBJETO: Aquisição de caixas herméticas de comando para CFTV, destinadas à utilização no sistema de monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).
O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **21/10/2026 (quarta-feira)**, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 06 de outubro de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS POUBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00181705-39	SUSY GOMES HOFFMANN
PMC.2025.00174244-30	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS COLÉGIO DE APLICAÇÃO “PIO XII”
PMC.2026.00147464-44	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
PMC.2026.00033308-70	MARIZA ALINE

Campinas, 05 de outubro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 314/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/10/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AEJ5B00	A075207174	51851	03/10/2026	AIW3H27	A073134188	75870	05/10/2026
AMC9F37	A075171609	55500	04/10/2026	ANM1702	U124188677	74550	25/09/2026
ANM1702	U123994417	74550	27/09/2026	AOD8F51	U124154687	74550	27/09/2026
AOS7I88	A072904281	55920	02/10/2026	ARR5A24	U123991997	74550	26/09/2026
ASG0J17	U123620527	74550	19/09/2026	ASS0949	A073369312	51851	03/10/2026
AUZ3E13	A076532320	55500	02/10/2026	AUZ5C57	U123632517	74550	19/09/2026
AVY2D53	A076532273	55500	02/10/2026	AWA8H91	A075433786	55500	04/10/2026
AWF5484	A076427461	51852	04/10/2026	AWO5470	A073968429	55500	03/10/2026
AWQ2E68	U124121907	74630	27/09/2026	AXL9112	A076982228	57030	03/10/2026
AXO6D66	U123586317	74550	18/09/2026	AYR7C94	A076901481	55412	05/10/2026
AYS7C43	U124003767	74550	27/09/2026	AZG3D63	A076974209	75870	05/10/2026
AZM7E30	A076982910	57030	03/10/2026	AZQ7C20	A076532702	55414	05/10/2026
AZR5I43	U124175917	74550	27/09/2026	BBI2I54	A070128861	72340	03/10/2026
BCG4B48	A076973903	75870	03/10/2026	BCJ8J21	A073890926	55500	05/10/2026
BDA9H54	U124012347	74630	27/09/2026	BDJ1H94	A074187510	54521	03/10/2026
BDT9E00	A072607864	55920	04/10/2026	BDX9J88	A072751469	55411	02/10/2026
BHW2C97	U124122347	74550	26/09/2026	BID1650	U123994207	74550	27/09/2026
BKE0662	A076981949	60412	02/10/2026	BKU3F26	U123982537	74550	26/09/2026
BLG5D81	U123634607	74550	16/09/2026	BMI6796	U123988587	74550	26/09/2026
BMT2F50	U124007397	74550	27/09/2026	BMU5713	A076982503	60412	03/10/2026
BMW7I49	A076929475	57030	02/10/2026	BMZ0700	U124117287	74630	27/09/2026
BMZ0700	U124118607	74550	27/09/2026	BMZ0700	U124005637	74550	27/09/2026
BNY1261	U124143027	74630	27/09/2026	BNY6J73	U123979897	74550	26/09/2026
BOU6C20	U123622177	74550	19/09/2026	BPE7997	U123621187	74550	19/09/2026
BPI1921	U123609197	74550	19/09/2026	BPL0F12	A070190605	55680	02/10/2026
BPO6D67	A076532630	55500	05/10/2026	BPQ1402	A071084922	55500	03/10/2026
BPQ7F87	U123553427	74550	27/09/2026	BPY0F91	A076929815	57030	04/10/2026
BQF7A49	A072706994	51851	05/10/2026	BQU1I78	U123626467	74550	19/09/2026
BQU2G29	U124006517	74550	27/09/2026	BQU6D35	A076875081	57030	05/10/2026
BRN6E48	A076929807	57030	04/10/2026	BRQ5H66	U123992547	74550	26/09/2026
BSI6D58	U123990787	74550	26/09/2026	BSK2782	U124200997	74550	25/09/2026
BSL7H09	U124135327	60503	27/09/2026	BSZ3B35	A076901155	55412	02/10/2026
BTP3H84	U123997717	74550	27/09/2026	BTV0J09	A070971070	55500	02/10/2026
BUE8J72	U123993107	74550	27/09/2026	BUJ2A43	A070104997	55412	03/10/2026
BVN2710	A075375034	51851	02/10/2026	BVY9265	A076929459	57030	02/10/2026
BWK3B17	A076735859	66371	03/10/2026	BWK3B17	A076735867	73400	03/10/2026
BWV1B19	U123609637	74550	19/09/2026	BXD5F64	A076196648	53800	03/10/2026
BXJ7162	U123610847	74550	19/09/2026	BXK7J10	U124171737	74630	27/09/2026
BXS7J60	A076944016	65300	05/10/2026	BYI9230	A073793688	58191	04/10/2026
BYJ5I16	U123632957	74550	19/09/2026	BYK0492	U123982647	74630	26/09/2026
BYL3F95	U124142917	74550	27/09/2026	BYP3D90	A076735778	66532	03/10/2026
BYP5H84	A076982520	57380	03/10/2026	BYW0F03	A076875006	75870	02/10/2026
BYX5549	A072751701	55500	02/10/2026	BYY5I07	U123639777	74550	19/09/2026
BYY6A76	A073530075	55500	03/10/2026	BYZ5626	U123992767	74630	26/09/2026
BZA6A87	A073089646	55412	05/10/2026	BZA6375	A076983003	59910	04/10/2026
BZA8A29	U123612387	74550	16/09/2026	BZB0H48	A076736030	56731	03/10/2026
BZG2C48	A073089336	55412	05/10/2026	BZR0311	U123984957	74550	26/09/2026
BZU1B17	U124120697	74550	27/09/2026	CAI5859	U124013337	74550	27/09/2026
CAQ4904	A075887728	55412	02/10/2026	CBH4F25	A076981922	65992	02/10/2026
CCS7A89	A072668480	54521	03/10/2026	CCW6025	U124002117	74550	27/09/2026
CCX1B44	U124139617	74550	27/09/2026	CCX1137	A072804538	55500	02/10/2026

CDJ4972	U124109257	74630	20/09/2026
CEL9I90	U123996397	74550	27/09/2026
CEV4A62	A076704902	51851	02/10/2026
CFF8659	A076974055	75870	05/10/2026
CFO2B90	U123613927	74550	16/09/2026
CGU9I22	A076973989	75870	05/10/2026
CHJ7920	U124194397	74550	25/09/2026
CII9I96	U123997607	74550	27/09/2026
CJA5E04	A076981817	60412	02/10/2026
CJY2F04	U123994527	74550	27/09/2026
CKW8A88	A076982627	57030	03/10/2026
CLG0G42	A073115710	76331	02/10/2026
CMA8177	A074103707	60501	03/10/2026
CMO7G00	U124178117	60503	27/09/2026
CNO7H40	U123638787	74550	19/09/2026
CNV3G50	A071545016	60501	03/10/2026
CON7B24	A076736057	51851	03/10/2026
COO3524	A076982597	65992	03/10/2026
CPA8F27	A073907829	76252	02/10/2026
CPZ8074	A073134285	75870	05/10/2026
CQG2309	A072904486	65300	04/10/2026
CQJ8H91	A076901465	55412	05/10/2026
CST7A71	A076982317	57030	03/10/2026
CTP6726	U124186587	74550	25/09/2026
CUA0B80	A076981841	60412	02/10/2026
CUL1A85	A076901252	55412	02/10/2026
CUN2669	U124013447	74550	27/09/2026
CUP3G49	A076973806	75870	03/10/2026
CUR3J77	A076982805	57030	03/10/2026
CVC0921	A075375050	60501	03/10/2026
CVI7G17	A073456312	76331	05/10/2026
CWJ7439	U124167117	74630	27/09/2026
CXH6I95	U124172287	74550	27/09/2026
CYH8I59	A072904516	54600	04/10/2026
CZL4617	A076929750	57030	04/10/2026
DAJ5456	A076929700	57030	04/10/2026
DAT7E88	A073328187	55500	03/10/2026
DBF4H81	U123629547	74550	19/09/2026
DBJ8J25	U123618877	74550	19/09/2026
DBQ6B80	U123980117	74550	26/09/2026
DCK6245	A073134315	54526	05/10/2026
DCM6G42	U123617557	74550	16/09/2026
DCN5944	U123628887	74550	19/09/2026
DCW5858	A073089565	55412	05/10/2026
DDJ9260	U124113007	74550	27/09/2026
DDQ2107	A072607899	55500	04/10/2026
DDR2E98	U124184167	74550	25/09/2026
DEA7J80	U124116627	74550	27/09/2026
DET8B48	A073529964	55500	03/10/2026
DEZ2753	U123995957	74550	27/09/2026
DFJ4B95	A070251191	73662	05/10/2026
DFU9866	A074187544	65992	03/10/2026
DFU9866	A074187552	50450	03/10/2026
DFZ7518	A076943907	60501	03/10/2026
DGB8G72	U124141597	74550	27/09/2026
DGN8G24	A073089603	55412	05/10/2026
DGW3881	A070190524	60502	02/10/2026
DHI2B00	U123636807	74550	19/09/2026
DHL2303	A070128608	76331	02/10/2026
DHQ8C96	A076982376	57030	03/10/2026
DHW0J40	A070105047	55412	03/10/2026
DHY9091	A070104989	55412	03/10/2026
DID9B88	U124172507	74550	27/09/2026
DIM0I60	A072904460	76331	03/10/2026
DIO6956	U123623607	74550	19/09/2026
DIP9917	A073328071	55500	03/10/2026
DIX1B65	U123983527	74550	26/09/2026
DJQ5679	U123980887	74550	26/09/2026
DJW6B97	U124201547	60503	26/09/2026
DKD6G39	U124199907	74550	25/09/2026
DKH4F56	A073134102	67690	02/10/2026
DKK0G16	U123989687	74550	26/09/2026
DKR5J73	A076532532	60501	03/10/2026
DLB5830	U123991227	74550	26/09/2026
DMA0B22	U123977477	74550	26/09/2026
DMB5D80	U123480057	60503	27/09/2026
DMD0739	A073089743	55412	05/10/2026
DMK5990	U123971647	56732	14/09/2026
DNF4B32	A070231867	60501	05/10/2026
DNO7G08	U124185927	74550	25/09/2026
DNR0G29	U123642417	74550	19/09/2026
DNT8209	U123990017	74550	26/09/2026
DNW6054	U123986717	74550	26/09/2026
DNZ7574	A074603661	52741	04/10/2026
DOF7086	U124189997	74550	25/09/2026
DON0559	U123972207	74550	14/09/2026
DOW7G08	U123971757	56732	14/09/2026
DOZ0G59	U124191647	74550	25/09/2026
DPQ4A04	U123986057	74550	26/09/2026
DPV5054	A070937816	60501	04/10/2026
DPZ9531	U124138407	74550	27/09/2026
DQC0537	A074603696	51852	04/10/2026
DQC0989	U124130707	74550	27/09/2026
DQG9C53	A073968399	55500	03/10/2026
DQI6377	A073089760	55412	05/10/2026
DQL5042	U123985067	74550	26/09/2026
DQR0F32	A072751698	55500	02/10/2026
DQV9A09	A076473269	76252	02/10/2026
DQY2300	U124018287	74550	16/09/2026
DQZ2425	U123994747	74550	27/09/2026
DRI0J58	A075887809	55500	02/10/2026
DRS9F26	A075433603	55500	04/10/2026
DRT6D53	U124202647	74630	25/09/2026
DRW0D60	U124013007	74630	27/09/2026
DSC2F21	A075207301	60501	05/10/2026
DSJ4008	U123639447	74550	19/09/2026
DSM5C00	A073328268	55680	03/10/2026
DSN8708	U123623167	74550	16/09/2026
DSO2615	A074928463	55500	02/10/2026
DSR6D11	U123631197	74630	19/09/2026
DSV3D72	A076874964	75870	02/10/2026
DSW8A19	A072668510	54521	03/10/2026
DTO0J81	U123622407	74550	19/09/2026
DTQ3F90	A076901325	55412	02/10/2026
DTR7190	A073530091	55500	03/10/2026
DTX4E19	A076982260	57030	03/10/2026
DUF4J38	U123994197	74550	27/09/2026
DUS7G40	U124188237	74550	25/09/2026
DUW1J45	A076982066	75870	02/10/2026
DVC9F80	U123974947	74550	26/09/2026
DWG0G03	U123614587	74550	16/09/2026
DWL7A90	U123628557	74550	19/09/2026
DWM0327	U124138627	74550	27/09/2026
DWV3998	U123621297	74630	19/09/2026
DWY2C88	U123974407	74630	26/09/2026
DXC3953	A070128802	51851	02/10/2026
DXC7I50	U123975937	74550	26/09/2026
DXD3E00	U123982427	74550	26/09/2026
DXG6B53	A076736111	73662	05/10/2026
DXP2J03	U124007837	74550	27/09/2026
DXU5J60	U123996617	74550	27/09/2026
DXX9J28	A075887825	55412	02/10/2026
DYB0B72	A076982724	57030	03/10/2026
DYF2109	A076704864	73662	02/10/2026
DYI8B89	U124139507	60503	27/09/2026
DYK3I15	A074263593	70481	03/10/2026
DYX6501	U123972637	60503	15/09/2026
DZH7548	U123989797	74550	26/09/2026
DZJ6I70	U123971977	60503	14/09/2026
DZK0G78	U123987377	74550	26/09/2026
DZW0G89	A075171579	55500	03/10/2026
DZY2A19	U123988807	74550	26/09/2026
EAA4E37	U123999587	74550	27/09/2026
EAF6833	U123610627	74550	19/09/2026
EAI3D54	A076981906	75870	02/10/2026
EAP1E89	A072904184	60501	02/10/2026
EAS2173	A073328390	55500	03/10/2026
EAW4H64	U124011797	74550	27/09/2026
EAX8A23	A076196630	53800	03/10/2026
EBE2B11	A076901368	55412	03/10/2026
EBU2C44	A076981884	60412	02/10/2026
EBU9016	U123981987	74550	26/09/2026
EBZ2C47	U123986277	74550	26/09/2026
ECB2E48	U124135987	74550	26/09/2026
ECH7F80	U124181527	60503	26/09/2026
ECS6J26	U124147427	74550	27/09/2026
ECU0B18	U123611287	74550	19/09/2026
ECZ4655	A076736081	66532	03/10/2026
EDD8B99	U123976927	74550	26/09/2026
EDF1F22	A076875073	59910	05/10/2026
EDF2298	A075133480	51851	03/10/2026

CED2307	U124140717	74630	27/09/2026
CEP6020	U123972747	74550	15/09/2026
CFE0B02	U123607437	74550	19/09/2026
CFM5963	A076974179	75870	05/10/2026
CGT9H43	A076532648	60501	05/10/2026
CGV3154	A075207190	51851	03/10/2026
CHR1G09	A070190532	55500	02/10/2026
CIL2A25	U123978247	74630	26/09/2026
CJM7G60	A075375026	54521	02/10/2026
CKJ0D09	A076973741	75870	03/10/2026
CLC4A19	U124177237	74550	20/09/2026
CLM6B82	A076982589	65992	03/10/2026
CMA9C54	U123623057	74550	19/09/2026
CMX0B39	U123973627	74550	15/09/2026
CNQ9950	U124018727	74550	16/09/2026
COM4A27	A076227608	60412	03/10/2026
CON7B24	A076736065	76331	03/10/2026
COZ5565	A076981930	60412	02/10/2026
CPE4F26	A073328152	55500	03/10/2026
CQB8271	U124114647	74550	27/09/2026
CQI6B50	U123980557	74550	26/09/2026
CQK3552	U123617997	74550	19/09/2026
CTP6726	U124185597	74550	25/09/2026
CUA0B80	U123618217	74550	16/09/2026
CUB3E54	A076799830	55250	02/10/2026
CUL8A86	U123625587	74550	19/09/2026
CUP1B67	A070971054	55500	02/10/2026
CUR0E77	A076929645	57030	03/10/2026
CUW5J17	A076929831	57030	05/10/2026
CVI4G10	U124010367	74630	27/09/2026
CVR7C10	U123610307	74550	16/09/2026
CWW6G37	U123981547	74550	26/09/2026
CXT1G27	A076687625	51851	03/10/2026
CYZ7663	A076974071	75870	05/10/2026
DAE3I92	A075887680	55412	02/10/2026
DAN6I44	A073530040	55920	03/10/2026
DAT7076	U123633947	74550	19/09/2026
DBI5B79	U124189667	74550	25/09/2026
DBO5H44	A076532281	55500	02/10/2026
DCD3284	U124007507	74550	27/09/2026
DCM3713	U124112887	74550	27/09/2026
DCN4E54	U123625807	74630	19/09/2026
DCN6F39	A076532460	60501	03/10/2026
DDI0J49	U124151167	74550	26/09/2026
DDN1C13	U123615907	74550	19/09/2026
DDQ2747	A070440172	75870	03/10/2026
DDR9E58	U123632187	74550	19/09/2026
DEN7J38	A073509246	56222	03/10/2026
DEY4877	A072904265	51851	02/10/2026
DFE9717	A075207182	51851	03/10/2026
DFJ7059	A075399022	51851	05/10/2026
DFU9866	A074187536	66020	03/10/2026
DFY9759	A070128640	76252	02/10/2026
DGB0B65	U124192857	74550	25/09/2026
DGF2975	U124199567	74550	25/09/2026
DGR7J19	U123619977	74550	19/09/2026
DGY9G89	A076982236	57030	03/10/2026
DHK5E36	A073385164	55500	02/10/2026
DHN0A62	U123635597	74550	19/09/2026
DHT3110	U123973847	74630	15/09/2026
DHW2476	U123984627	74550	26/09/2026
DHZ7G10	U124116187	74550	27/09/2026
DIE3410	U124176907	60503	27/09/2026
DIN9F96	U123996727	74550	27/09/2026
DIP7E63	U124007177	74550	27/09/2026
DIT9D02	A072904478	54870	03/10/2026
DJA1D21	U124008497	74550	27/09/2026
DJW1073	A076943885	52742	02/10/2026
DKD4561	A070128535	76252	02/10/2026
DKH1C03	A075887779	55412	02/10/2026
DKI1B40	A076982325	57030	03/10/2026
DKM5G77	U123931937	60503	25/09/2026
DKU8F40	A072904320	55920	02/10/2026
DLV0C38	U123638457	74630	19/09/2026
DMA2B48	U123621957	74550	19/09/2026
DMB7596	A073328195	55500	03/10/2026
DMH0C34	U124151387	74550	27/09/2026
DMO4B55	U123992657	74550	26/09/2026
DNI0535	A076735808	53800	03/10/2026
DNQ8858	U123995847	74550	27/09/2026
DNS9712	A076498644	51851	03/10/2026
DNV3B68	U123640987	74550	19/09/2026
DNY9411	U123619107	74550	19/09/2026
DOF3A02	U123633507	74550	19/09/2026
DOL8312	A071181898	54600	04/10/2026
DOQ4990	U124125097	60503	26/09/2026
DOW7700	U123620207	74550	19/09/2026
DPI4F97	U124129167	74550	26/09/2026
DPR2E27	A070170531	60501	04/10/2026
DPW9I12	U124192527	74550	25/09/2026
DQC0537	A074603688	60501	04/10/2026
DQC0537	A074603700	75870	04/10/2026
DQD8770	U123999477	74550	27/09/2026
DQH9A55	A076982937	55500	03/10/2026
DQI7048	A076901120	55412	02/10/2026
DQL5042	U123987047	74550	26/09/2026
DQU5A43	U123999917	74550	27/09/2026
DQW5632	A076982570	57380	03/10/2026
DQY8253	A070231859	66020	03/10/2026
DRF1D41	A075887710	55412	02/10/2026
DRI3G05	U123642637	74550	19/09/2026
DRT1J89	A070585413	73662	02/10/2026
DRW0D60	U123993757	74550	27/09/2026
DSA2I86	A076874921	75870	02/10/2026
DSE1253	U124117407	74550	20/09/2026
DSK9I87	A075207166	51851	03/10/2026
DSN4I54	A073289335	54521	04/10/2026
DSN9E72	A076974098	75870	05/10/2026
DSQ9E40	U124111127	74550	20/09/2026
DST1D09	U124009927	74550	27/09/2026
DSV9C90	A072770480	60501	03/10/2026
DTH1011	U123972967	74550	15/09/2026
DTP7D67	U123621307	74550	16/09/2026
DTR1C19	A076982864	57030	03/10/2026
DTW4297	A075207271	51852	05/10/2026
DTX8578	A076799857	60412	02/10/2026
DUS7E88	A073089492	55412	05/10/2026
DUU8B88	U123998487	74550	27/09/2026
DVB3E58	A076901473	55412	05/10/2026
DVD7E77	U124010707	74630	27/09/2026
DWL2C10	A073530113	55500	03/10/2026
DWL9J92	U123983197	74550	26/09/2026
DWS9862	A076929742	57030	04/10/2026
DWX7G52	U124145557	74550	27/09/2026
DWY5A36	U123984517	74550	26/09/2026
DXC7E91	A076735891	51852	03/10/2026
DXD0413	U124000357	74550	27/09/2026
DXE2330	A075375085	54522	04/10/2026
DXO2845	U124226627	74550	26/09/2026
DXS8545	A073670705	55920	02/10/2026
DXX9C81	A070190710	54600	02/10/2026
DXY1051	A076943893	76332	03/10/2026
DYD8J76	A073530156	55920	03/10/2026
DYG9C43	A072668618	72340	05/10/2026
DYJ3H00	U124205617	60503	26/09/2026
DYK3I15	A074263607	50100	03/10/2026
DZD2F14	U123991447	74630	26/09/2026
DZI6G92	U123979347	74550	26/09/2026
DZJ9395	U123974177	74550	17/09/2026
DZK4613	U124126197	74550	27/09/2026
DZW1621	A076532389	55411	02/10/2026
DZZ7935	A076901520	55412	05/10/2026
EAE3710	U123997937	74550	27/09/2026
EAH8B28	A076973873	75870	03/10/2026
EAK9D60	A072751345	55500	02/10/2026
EAR4928	U123971867	60503	14/09/2026
EAV4280	A073968372	55500	02/10/2026
EAW7I89	A073089433	55412	05/10/2026
EAZ2J71	U123995307	74550	27/09/2026
EBH3777	U123983637	74550	26/09/2026
EBU4616	A076901260	55412	02/10/2026
EBV6J96	U124145777	74550	27/09/2026
ECA8D96	A074520499	60412	03/10/2026
ECH3F51	U123981657	74550	26/09/2026
ECL4A40	A070128730	66020	02/10/2026
ECT6302	A076501181	60501	05/10/2026
ECY4741	U124200557	74630	25/09/2026
EDD5041	U124010917	74550	27/09/2026
EDE0D35	A076875057	54521	03/10/2026
EDF2138	U123607657	74550	16/09/2026
EDF5078	U123995737	74550	27/09/2026

EDF5459	A076982163	57030	03/10/2026
EDK4I34	U124004107	74550	27/09/2026
EDZ8582	A076532346	55500	02/10/2026
EEE4H18	A073907810	76252	02/10/2026
EEH3D30	A073115744	76331	02/10/2026
EEJ2A31	A075133456	76331	02/10/2026
EFA9F42	A076982830	57030	03/10/2026
EFB8060	A076982961	59910	04/10/2026
EFF3J05	A076736103	60502	03/10/2026
EFI9183	U124165687	60503	27/09/2026
EFL8I94	A076532621	55500	05/10/2026
EFP9G40	U124128947	74550	27/09/2026
EFU2J81	U124230707	74550	26/09/2026
EGB6380	A075475934	76251	02/10/2026
EGC1079	A076874891	75870	02/10/2026
EGD9I10	A076943966	73400	04/10/2026
EGM0823	U123611727	74550	19/09/2026
EGM9564	A074263615	76332	03/10/2026
EGO9I43	U124002337	74550	27/09/2026
EGR8H43	A073385105	55500	02/10/2026
EGW5068	U123994087	74550	27/09/2026
EGW8117	U123982317	74550	26/09/2026
EHA7G63	U123981217	74550	26/09/2026
EHT9127	U123977807	74630	26/09/2026
EHW9D85	U124208707	74550	26/09/2026
EIL4C31	A070128675	55680	02/10/2026
EIU6G73	A072904435	55920	02/10/2026
EIZ7771	U123998607	74550	27/09/2026
EJA5B58	U123634497	74550	19/09/2026
EJB1888	A073385156	55680	02/10/2026
EJI3H03	A076973954	75870	03/10/2026
EJI5D47	U124141377	60503	27/09/2026
EJT4818	U124199127	74550	25/09/2026
EJU4476	A072804511	55500	02/10/2026
EKB3J92	U124144347	74550	27/09/2026
EKE7G84	U124010477	74550	27/09/2026
EKM0194	A072706986	76331	02/10/2026
EKN3C30	U124012127	74550	27/09/2026
EKN6843	A073089476	55412	05/10/2026
EKN7C58	A072904168	51851	02/10/2026
EKS6C63	A073134099	51851	02/10/2026
EKZ1185	A076501190	60501	05/10/2026
EKZ5297	A076704929	51851	02/10/2026
ELE2F24	U123992327	74550	26/09/2026
ELE6A35	A073115728	76331	02/10/2026
ELF3I38	A073328233	55500	03/10/2026
ELJ9D82	A073089778	55412	05/10/2026
ELO4155	U123977037	74550	26/09/2026
ELO8H66	U123630757	74550	19/09/2026
ELP2136	A076735794	51930	03/10/2026
ELQ7C44	U124008717	74550	27/09/2026
ELT7E93	U123974287	74550	26/09/2026
EMA0G49	U124210567	74550	26/09/2026
EMF8G42	U123671127	74550	18/09/2026
EMH1I81	A075433778	55500	04/10/2026
EMY0C47	U123988257	74550	26/09/2026
EMY4C42	A075171498	55500	02/10/2026
ENC1839	A075887671	55412	02/10/2026
ENE1E80	U123637907	74630	19/09/2026
ENH7H93	A076875030	75870	02/10/2026
ENI5479	A076982333	57030	03/10/2026
ENK2845	A070128837	51851	03/10/2026
ENR1J43	A076929610	57030	02/10/2026
ENT9G76	A072904427	55920	02/10/2026
EOB9C15	A073328330	55500	03/10/2026
EOB9C56	A074603645	52151	03/10/2026
EOD3H03	U124000577	74550	27/09/2026
EOE5I85	U124150507	74550	27/09/2026
EOL8719	U123613487	74550	19/09/2026
EOM6E65	U124196157	74550	25/09/2026
EOR6C53	A076532222	56731	02/10/2026
EOX6056	U124018507	74550	16/09/2026
EPA3B25	U123980777	74550	26/09/2026
EPC3C18	U123998157	74550	27/09/2026
EPG2520	U124153477	74550	27/09/2026
EPK7159	A076973938	54521	03/10/2026
EPN9C15	A075492316	55500	03/10/2026
EPQ6670	U123569707	74550	27/09/2026
EPT2612	U124019827	74550	16/09/2026
EPV6I32	A073134226	75870	05/10/2026
EPW7432	A073890934	55500	05/10/2026
EQA9D26	U123628007	74550	19/09/2026
EQH2F17	A073793629	53800	03/10/2026
EQS3068	U124230587	56732	26/09/2026
EQX7E90	U123990567	74550	26/09/2026
ERA6F17	A076982619	54521	03/10/2026
ERB3103	A076532400	66020	02/10/2026
ERB5C53	A076735948	51851	03/10/2026
ERI0236	A076532303	55500	02/10/2026
ERN9402	A073089794	55412	05/10/2026
ERQ6A79	U123977257	74550	26/09/2026
ESE4J39	U123636477	74630	19/09/2026
ESK1I69	U123619647	74550	19/09/2026
ESS4053	A073328179	55500	03/10/2026
ESX5G08	U124140937	74550	27/09/2026
ESX5G08	U124008937	74630	27/09/2026
ESZ5D51	A072904206	59670	02/10/2026
ETB8990	U124155237	60503	27/09/2026
ETD2724	A076901104	57380	02/10/2026
ETF1G42	A072904400	55920	02/10/2026
ETH1178	A076974292	55500	05/10/2026
ETH5D50	U124168217	60503	27/09/2026
ETJ9E52	U123987267	74550	26/09/2026
ETO4B71	U123977917	74550	26/09/2026
ETQ5C42	A073089670	55412	05/10/2026
ETS3J96	A076973784	75870	03/10/2026
ETV2661	A072607872	55500	04/10/2026
ETV9E56	A076901449	55412	05/10/2026
ETY6226	U123500297	74550	27/09/2026
EUN6G11	U124128287	74550	27/09/2026
EUQ2073	U123526257	74550	27/09/2026
EUR5J46	U124202867	74550	25/09/2026
EUS9C54	U124002447	74550	27/09/2026
EVB8H22	A070105012	55412	03/10/2026
EVI0F42	A073134030	60501	02/10/2026
EVR3968	U123997507	74550	27/09/2026
EVW6G96	U124157107	60503	27/09/2026
EVZ6E21	U123627567	74550	19/09/2026
EWB8I36	A076498660	66020	03/10/2026
EWD3I32	A070104954	55412	03/10/2026
EWE0A62	A074928455	55500	02/10/2026
EWG7C72	U123614037	74550	19/09/2026
EWI0G72	A074682995	55680	03/10/2026
EWL5J56	A073089387	55412	05/10/2026
EWP3190	U123973957	56732	20/09/2026
EWT3F29	U124008387	74550	27/09/2026
EWY5038	U123618657	74550	19/09/2026
EXD4C67	A073385121	55500	02/10/2026
EXJ8G73	U124018947	74550	16/09/2026
EXL8J23	A073018706	66020	02/10/2026
EXR1H97	U123983307	74550	26/09/2026
EXU3362	U124007727	74550	27/09/2026
EXV5C56	U123988477	74550	26/09/2026
EYC8F99	U124002997	74550	27/09/2026
EYD1747	A076735654	76332	02/10/2026
EYD4167	U124006957	74550	27/09/2026
EYG5507	A076981833	60412	02/10/2026
EYG6902	A076874948	75870	02/10/2026
EYH2F84	A076901287	55412	02/10/2026
EYS7372	U123985837	74550	26/09/2026
EYW7F83	U124005087	74550	27/09/2026
EYX6236	A076981809	59910	02/10/2026
EZH1F12	A075171552	55500	03/10/2026
EZK3D50	A073385148	55500	02/10/2026
EZO9I74	A073328110	55680	03/10/2026
EZS6D36	A073134129	75870	05/10/2026
EZT7D00	U123607327	74550	16/09/2026
EZU6A89	A072904249	51851	02/10/2026
EZX2H50	U123617007	74550	19/09/2026
FAG6C67	A076974144	75870	05/10/2026
FAP3F42	U123975497	74550	26/09/2026
FAQ6F85	U123614807	74550	19/09/2026
FAT9C18	A075375042	76331	02/10/2026
FAW0998	A074222102	58194	03/10/2026
FBA1D97	U124001347	74550	27/09/2026
FBD0J89	A076901490	55412	05/10/2026
FBF2A50	U124174607	74550	27/09/2026
FBK0789	U123626807	74550	19/09/2026
FBK9A58	U124009157	74710	27/09/2026
FBQ6G90	A072904346	72340	02/10/2026
FBT2H82	U124012567	74550	27/09/2026

EDG9720	A075887787	55412	02/10/2026
EDV1D26	U123992007	74630	26/09/2026
EEA8I38	U123992217	74630	26/09/2026
EEF8A29	U124189557	74550	25/09/2026
EEH5C80	A076735700	76252	02/10/2026
EEP6B71	U123610957	74550	19/09/2026
EFB2574	U123991777	74550	26/09/2026
EFF3A57	A076735930	66532	03/10/2026
EFG9875	U124156997	74630	27/09/2026
EFL8I94	U124160297	60503	27/09/2026
EFL8J35	A076735816	52070	03/10/2026
EFT1D42	A076445273	76331	03/10/2026
EFX4C65	A076929572	57030	02/10/2026
EGC0J80	U123989027	74550	26/09/2026
EGC9I65	U123546717	74550	27/09/2026
EGL4E42	A073793610	53800	03/10/2026
EGM1B19	U123998377	74550	27/09/2026
EGO7556	A070128543	76251	02/10/2026
EGP4202	U124133567	74550	27/09/2026
EGS0A76	U123985397	74550	26/09/2026
EGW5132	U124002007	74550	27/09/2026
EGX3G03	U124019277	74550	16/09/2026
EHT3301	U124113547	74550	26/09/2026
EHW9D85	U123987597	74550	26/09/2026
EIF2B21	U123568507	74630	27/09/2026
EIP5B07	A070128748	66532	02/10/2026
EIY7H99	U123986507	74550	26/09/2026
EJA1H09	A072726286	55500	04/10/2026
EJA5B58	A075133472	60501	03/10/2026
EJH5F19	A073134269	75870	05/10/2026
EJI5D47	U124170967	74550	26/09/2026
EJT4818	U124198467	74550	25/09/2026
EJT4818	U124204517	74550	25/09/2026
EJU9190	A073134218	75870	05/10/2026
EKB3J92	U124144567	74550	27/09/2026
EKJ4227	U123976047	74630	26/09/2026
EKN0930	A076929432	55413	02/10/2026
EKN3I46	A070105020	55412	03/10/2026
EKN6991	U123997387	74550	27/09/2026
EKN9655	A076943982	60501	04/10/2026
EKZ0714	U123612717	74550	16/09/2026
EKZ2601	A076982244	57030	03/10/2026
ELC5H68	U124172177	74550	26/09/2026
ELE5C82	A072751388	55500	02/10/2026
ELE9E17	U124018177	74550	16/09/2026
ELI4H80	A070190664	55680	02/10/2026
ELL7E91	A075433662	55500	04/10/2026
ELO8H66	U123619537	74550	19/09/2026
ELP2136	A076735786	51852	03/10/2026
ELP9A04	U123630317	74550	19/09/2026
ELT2995	A076498601	58191	03/10/2026
ELY2H96	U124008607	74630	27/09/2026
EMA1D49	U123554527	74550	27/09/2026
EMG4E99	A074044735	70301	03/10/2026
EMJ5H71	U123990347	74550	26/09/2026
EMY0421	U123980007	74630	26/09/2026
EMZ6B22	A076196672	76841	05/10/2026
ENC4E11	A076974250	75870	05/10/2026
ENG3302	A075887744	55412	02/10/2026
ENH7089	A073134340	54526	05/10/2026
ENJ1B95	U124185267	74550	25/09/2026
ENN3134	U123634827	74550	19/09/2026
ENT7876	U124003547	74550	27/09/2026
ENX2J62	A076498555	66532	03/10/2026
EOB9C56	A074603637	58191	03/10/2026
EOB9C56	A074603653	66371	03/10/2026
EOD8I96	A070128616	76252	02/10/2026
EOI1C77	U124189337	74550	25/09/2026
EOM0J24	A076901457	55412	05/10/2026
EOP6C48	U124169977	74630	27/09/2026
EOU0E09	U124164147	74550	27/09/2026
EOY5D02	A076799849	76331	02/10/2026
EPC0G48	A076974110	75870	05/10/2026
EPC3472	U123988147	74550	26/09/2026
EPG4176	A073328209	55500	03/10/2026
EPN7429	A076973822	75870	03/10/2026
EPQ6670	U123562557	74550	27/09/2026
EPR3367	U124005527	74550	27/09/2026
EPV3108	U124179217	74550	20/09/2026
EPV9407	A076196656	65480	05/10/2026
EPY4234	A074603750	54522	04/10/2026
EQG9B33	U123989247	74550	26/09/2026
EQK4F13	A073328292	55500	03/10/2026
EQW7C77	U124001677	74550	27/09/2026
EQY0201	A075433808	55500	04/10/2026
ERB0787	A072904508	60501	04/10/2026
ERB4851	A076498636	66020	03/10/2026
ERF1C32	A073530016	55090	03/10/2026
ERK0G13	A076901538	55412	05/10/2026
ERO3273	A072668596	72340	03/10/2026
ERR0F00	A070251183	55500	03/10/2026
ESG8I67	A076943931	54600	03/10/2026
ESQ6E56	U124008827	74630	27/09/2026
EST4J03	A075207263	60501	05/10/2026
ESX5G08	U124001457	74630	27/09/2026
ESZ5D51	A072904192	60501	02/10/2026
ETB8938	U123614477	74550	16/09/2026
ETC4I65	A075433794	55500	04/10/2026
ETD8B02	U124005207	74550	27/09/2026
ETG0D89	U124146767	60503	27/09/2026
ETH2I28	A076473285	76252	02/10/2026
ETH5562	A070128594	66532	02/10/2026
ETK8141	A075254970	54526	05/10/2026
ETQ2E26	A073530148	55500	03/10/2026
ETR4A25	A071284948	76332	02/10/2026
ETT6D27	U123999807	74550	27/09/2026
ETV5H79	A075207255	76331	05/10/2026
ETX3273	A072668561	54522	03/10/2026
EUH5I40	A076498628	66532	03/10/2026
EUP2G47	A076982309	57030	03/10/2026
EUQ4E41	U123985617	74550	26/09/2026
EUR7A27	A073030480	55500	02/10/2026
EUW4J12	A076982651	57030	03/10/2026
EVE5B97	A076982457	60412	03/10/2026
EVL6077	A076929726	57030	04/10/2026
EVR5210	A073890900	57380	03/10/2026
EVZ0800	A075887752	55412	02/10/2026
EWA9C77	U124123997	74630	27/09/2026
EWB8I36	A076498679	66102	03/10/2026
EWD8G55	A071221938	64910	02/10/2026
EWE7483	A075207158	70991	03/10/2026
EWI0G72	A074682987	66020	03/10/2026
EWI5402	U123611617	74550	16/09/2026
EWP1970	A075207220	60412	03/10/2026
EWP3190	A071381129	57380	05/10/2026
EWX1I69	U123979017	74550	26/09/2026
EWY5038	U123996287	74550	27/09/2026
EXI7737	U124152157	74550	27/09/2026
EXJ9I25	U123608207	74630	19/09/2026
EXO3C84	U123979677	74550	26/09/2026
EXT9D10	U123998267	74630	27/09/2026
EXV0I89	U124146327	74630	27/09/2026
EYB7C03	A076981825	60412	02/10/2026
EYD0263	A075433743	55500	04/10/2026
EYD3136	A076498563	75870	03/10/2026
EYG3068	A071284964	76332	02/10/2026
EYG5556	A073134072	76332	02/10/2026
EYG7484	A070190672	55680	02/10/2026
EYI8E32	A074928404	55500	02/10/2026
EYS7372	U123991337	74550	26/09/2026
EYX2J57	A076901430	55412	03/10/2026
EYY9E15	A070231875	76331	05/10/2026
EZH7G23	A076982350	57030	03/10/2026
EZO1D54	A074563147	73662	03/10/2026
EZQ3D71	A076704880	51851	02/10/2026
EZT0J43	A073529913	55500	02/10/2026
EZU1279	A073328462	55500	03/10/2026
EZW4D94	U123974507	74550	26/09/2026
EZZ9E39	A076982139	75870	02/10/2026
FAK3A34	A076901295	55412	02/10/2026
FAQ0C05	A072668537	55500	03/10/2026
FAT2157	U123976817	74710	26/09/2026
FAV6E50	U124166017	74550	27/09/2026
FAX0H68	A070128705	55680	02/10/2026
FBA5A63	A075399014	60501	02/10/2026
FBE8A93	U124214307	74630	26/09/2026
FBF2A50	U123470267	74630	27/09/2026
FBK4A35	A076901163	55412	02/10/2026
FBM3830	U123995297	74550	27/09/2026
FBS0A80	A070190583	55680	02/10/2026
FBV7G19	A073134064	76332	02/10/2026

FBZ1C55	U123625917	74550	19/09/2026
FCA9859	A076196680	76332	05/10/2026
FCD5450	A076982554	57380	03/10/2026
FCF5B82	U123989467	74630	26/09/2026
FCJ9F26	A070128691	55680	02/10/2026
FCL4952	U124136757	60503	26/09/2026
FCO7H20	A073089484	55412	05/10/2026
FCV0H36	A076981914	75870	02/10/2026
FCX9F50	A076562504	54525	02/10/2026
FCZ2I53	A076982546	57380	03/10/2026
FDC0F56	U123624927	74550	19/09/2026
FDD3B29	U124009377	74550	27/09/2026
FDD7B49	U124227837	74550	26/09/2026
FDD8068	A073134196	75870	05/10/2026
FDH4G01	A072607830	55500	04/10/2026
FDL5I37	A072607813	55500	04/10/2026
FDP2G27	U123992437	74550	26/09/2026
FDR8G41	A075433700	55500	04/10/2026
FED1F44	A074928382	55500	02/10/2026
FEF9J52	A076982023	55500	02/10/2026
FEH3J44	A072751639	55500	02/10/2026
FEO4C68	A076982759	57030	03/10/2026
FES5571	A073134331	54526	05/10/2026
FET6G67	A070190699	51851	02/10/2026
FEX8016	U124184507	74710	25/09/2026
FFF0498	A073328438	55500	03/10/2026
FFM1E31	A070128799	66532	02/10/2026
FFM3C13	A074103693	65992	03/10/2026
FFR3C71	U123629007	74550	19/09/2026
FGA1160	A076473218	76252	02/10/2026
FGD4E05	U124191317	74550	25/09/2026
FGL4A07	A073328055	55500	03/10/2026
FGO5D77	A076163006	55500	02/10/2026
FGS0495	A076982465	60412	03/10/2026
FHA9B48	A070971143	53980	03/10/2026
FHA9876	A076765065	57030	05/10/2026
FHD5963	A071545008	51851	03/10/2026
FHH5E36	A074802443	66532	02/10/2026
FHO7A92	U123638347	74550	19/09/2026
FHO8B69	A076982090	75870	02/10/2026
FHS2F07	A076929483	57030	02/10/2026
FHW4B18	U124000907	74550	27/09/2026
FHY9077	A075133413	54600	02/10/2026
FIE2H51	U124185047	74710	25/09/2026
FII3B30	U124123007	74550	26/09/2026
FIJ4C12	A076562512	54525	02/10/2026
FIL2F34	U123977587	74630	26/09/2026
FIN3A33	A076929793	57030	04/10/2026
FIQ2C96	U123978797	74550	26/09/2026
FIQ4A32	A076532290	55500	02/10/2026
FIR1758	A073968402	55500	03/10/2026
FIR5A61	A076445281	60501	03/10/2026
FIR9C10	A076501173	59910	02/10/2026
FJA8H98	A075146744	55090	02/10/2026
FJD9189	A076974136	75870	05/10/2026
FJE4J97	U123515257	74550	27/09/2026
FJG2A99	U123989807	74550	26/09/2026
FJG2219	U124001907	74550	27/09/2026
FJH3F07	A070971062	55500	02/10/2026
FJJ5787	U123979567	74550	26/09/2026
FJJ8100	A076736022	66372	03/10/2026
FJL0864	U123978907	74550	26/09/2026
FJR0E06	U124153707	74550	27/09/2026
FJV0C27	U123974837	74550	26/09/2026
FJZ7G12	U123980337	74550	26/09/2026
FKC8B60	A073089344	55412	05/10/2026
FKL0A50	U123591047	74550	18/09/2026
FKN4995	U123637577	74550	19/09/2026
FKT7714	A074263631	76332	03/10/2026
FKV4008	A070913313	55500	03/10/2026
FKX3427	A074928390	55500	02/10/2026
FLD9B83	A072904354	55920	02/10/2026
FLS5J90	A076982198	57030	03/10/2026
FLS8C62	A073134200	75870	05/10/2026
FLX9797	A074263623	56810	03/10/2026
FLY3361	A070104970	55412	03/10/2026
FMA8I56	U124186917	74550	25/09/2026
FMC5363	A070190567	55680	02/10/2026
FMD9E37	A070971135	55500	03/10/2026
FMK1736	U123633727	74550	19/09/2026
FMS0I18	A076929696	57030	04/10/2026
FNC0I77	U123976487	74550	26/09/2026
FND7A31	A075171536	55500	02/10/2026
FNG9590	A076929734	57030	04/10/2026
FNI9E48	A076982430	60412	03/10/2026
FNJ6237	A076901147	55412	02/10/2026
FNP8F28	A076735980	76331	03/10/2026
FNS4E84	U123617447	74550	19/09/2026
FNV8D68	A072668588	54600	03/10/2026
FNW3432	A076532435	55500	02/10/2026
FNX1G20	U124193737	74550	25/09/2026
FNZ0B21	U124007407	74550	27/09/2026
FOA1014	U123979237	74550	26/09/2026
FOI6672	A076736090	60501	03/10/2026
FOK5H94	A072607805	55500	04/10/2026
FOK9F93	U123972307	74550	14/09/2026
FOL2G31	U124006297	74550	27/09/2026
FOO1957	A076981892	60412	02/10/2026
FOP4646	U123595447	74550	18/09/2026
FOR4G63	A076901392	55412	03/10/2026
FOU0B40	A073509254	61220	03/10/2026
FOV8E81	A072804520	55500	02/10/2026
FOZ3H57	A073030471	55500	02/10/2026
FPE0C74	A076901244	55412	02/10/2026
FPK9B35	A073328322	55090	03/10/2026
FPV9I37	A075475942	76252	02/10/2026
FPY9J56	A076875065	59910	05/10/2026
FQB2A71	A073369290	51851	02/10/2026
FQE5100	A073328217	55500	03/10/2026
FQH0A27	U124005417	74550	27/09/2026
FQM7950	U124144677	74550	27/09/2026
FQQ1B47	A075887760	55412	02/10/2026
FQQ5I16	U124005967	74550	27/09/2026
FQV2C75	U124005857	74550	27/09/2026
FQY0I21	A072804546	55500	02/10/2026
FRC7D48	A070128772	76331	02/10/2026
FRF2230	A076735735	53800	02/10/2026
FRL9C23	A076562520	54525	02/10/2026
FRO9F71	U123976157	74550	26/09/2026
FRS3J57	A071084965	55500	03/10/2026
FRX4H63	U124011577	74550	27/09/2026
FSB0C62	A076929629	57030	02/10/2026
FSF5E04	A076982899	57030	03/10/2026
FSJ0I58	A070190729	55414	03/10/2026
FSR9912	U123609967	74550	16/09/2026
FSW5525	A073968410	55500	03/10/2026
FTA8H58	U123615467	74550	16/09/2026
FTA9B76	A072751477	55411	02/10/2026
FTB1H49	U124012907	74630	27/09/2026
FTE2298	U123992107	74550	26/09/2026
FTE4G99	A073089395	55412	05/10/2026
FTE8H98	A074044727	75870	03/10/2026
FTM0C79	A072751450	55411	02/10/2026
FTN1480	U123628117	74630	19/09/2026
FTN7C84	A073907861	55250	03/10/2026
FTQ9E85	U124184827	74550	25/09/2026
FTS3G48	U123637027	74550	16/09/2026
FTZ5C29	A074928447	60501	02/10/2026
FUD9E11	A076982155	75870	02/10/2026
FUF2C32	U123998927	74550	27/09/2026
FUG8G65	A076982708	57030	03/10/2026
FUJ0C14	A072904494	76331	04/10/2026
FUL7470	A075375093	76331	04/10/2026
FUR2I31	U123993427	74550	27/09/2026
FUU9H45	A074263585	76842	03/10/2026
FUY6F89	A072904150	59670	02/10/2026
FVB0G53	A076982422	75870	03/10/2026
FVF4A25	A073529999	55090	03/10/2026
FVH0G86	A076901376	55412	03/10/2026
FVL8J24	A073030544	57380	03/10/2026
FVP3A57	U124191867	74550	25/09/2026
FVQ2I72	U123991117	74550	26/09/2026
FVS3J68	U123993097	74550	27/09/2026
FVV0I05	U123980997	74550	26/09/2026
FVW5E61	A076929602	57030	02/10/2026
FVZ8C82	A070104962	55412	03/10/2026
FWB2H03	A075433727	55500	04/10/2026
FWE6B64	A072726308	76331	05/10/2026
FWH3939	A075887817	55412	02/10/2026
FWJ2A70	U123976267	74550	26/09/2026
FWM6153	U124010807	74550	27/09/2026
FBZ4D27	U124000807	74550	27/09/2026
FCB2G62	U124191097	74550	26/09/2026
FCE0679	U124154807	60503	27/09/2026
FCF7B58	A075171560	55500	03/10/2026
FCL2A43	A076532362	55500	02/10/2026
FCM0E80	A072904222	60501	02/10/2026
FCU9A94	U123641757	74550	19/09/2026
FCW8H44	U123529777	74550	27/09/2026
FCY5H81	A076901180	55412	02/10/2026
FDA8D52	U124132467	74550	27/09/2026
FDC0F56	A076943958	66532	04/10/2026
FDD3493	U123989137	74550	26/09/2026
FDD8C90	A076532540	57380	03/10/2026
FDG1J79	A071241750	60501	04/10/2026
FDI8D69	A076532478	60501	03/10/2026
FDP2G27	U123624047	74550	19/09/2026
FDR8D02	U123619757	74550	16/09/2026
FEB2F03	A073089700	55412	05/10/2026
FEF0H13	A076901341	55412	03/10/2026
FEG6E85	U123638677	74550	19/09/2026
FEI7E63	U124004097	74710	27/09/2026
FER8367	U124000687	74550	27/09/2026
FET0A90	A075887698	55412	02/10/2026
FEX6A71	A070105101	55412	03/10/2026
FFC9F39	A076974187	75870	05/10/2026
FFK0F66	A070170507	55500	02/10/2026
FFM3C13	A074103685	60501	03/10/2026
FFR3B74	A073530164	55680	03/10/2026
FFS4B29	U123633287	74630	19/09/2026
FGC5D94	A073134056	76332	02/10/2026
FGK1A03	U123982977	74550	26/09/2026
FGN0281	U124003987	74550	27/09/2026
FGR3520	A073089450	55412	05/10/2026
FGU8F72	U123624817	74550	16/09/2026
FHA9G53	U123980667	74550	26/09/2026
FHC2723	U124010697	74550	27/09/2026
FHD7H50	U123987607	74550	26/09/2026
FHI9C19	U123993317	74550	27/09/2026
FHO7F10	U124007947	74550	27/09/2026
FHR6I06	A073328136	55500	03/10/2026
FHU9852	A073134293	54526	05/10/2026
FHY3H55	A072904290	55920	02/10/2026
FHZ6D38	U124203207	74550	25/09/2026
FIF6I73	U124156227	74550	27/09/2026
FIJ4A50	U123975057	74550	26/09/2026
FIK0D68	U123630097	74550	19/09/2026
FIM1E51	A070190630	55680	02/10/2026
FIO9999	A072904273	51851	02/10/2026
FIQ3J68	U123997827	74550	27/09/2026
FIQ8B30	U124156117	74550	27/09/2026
FIR3022	A070105080	55412	03/10/2026
FIR5645	A073089506	55412	05/10/2026
FIS7G64	U124201987	74550	25/09/2026
FJD6D12	A076974080	75870	05/10/2026
FJD9362	A072668553	55500	03/10/2026
FJG2A99	U123623937	74630	19/09/2026
FJG2A99	U124010037	74550	27/09/2026
FJH0D57	U124004317	74710	27/09/2026
FJH6C81	A075433638	55500	04/10/2026
FJJ5787	U123996837	74550	27/09/2026
FJK9H73	U123638237	74550	19/09/2026
FJM7I75	U124156337	74550	27/09/2026
FJU9D73	A076974152	75870	05/10/2026
FJW7998	A076735832	51852	03/10/2026
FKB0G63	U123637357	74550	19/09/2026
FKG2D85	U123632077	74550	19/09/2026
FKL0032	A076875022	75870	02/10/2026
FKR0D24	A076982562	57380	03/10/2026
FKU0E45	A076532230	55500	02/10/2026
FKX3F07	U124200227	74550	25/09/2026
FKY0879	U123638567	74550	19/09/2026
FLN4G07	U123977367	74550	26/09/2026
FLS6537	A076532397	55411	02/10/2026
FLW4D95	U123991007	74630	26/09/2026
FLY1853	U124171077	74550	27/09/2026
FLY6C31	U123639007	74550	19/09/2026
FMC2G37	A072668545	55500	03/10/2026
FMC7F76	A075207310	60501	05/10/2026
FMI5H24	U124009047	74550	27/09/2026
FMN3939	A071181901	56222	04/10/2026
FMV0185	U123995407	74550	27/09/2026
FND5360	A076982813	57030	03/10/2026
FNG7C48	U123478407	74550	27/09/2026
FNI8870	A076473293	76252	02/10/2026
FNJ1214	A076981973	60412	02/10/2026
FNL3730	A071241769	60501	04/10/2026
FNQ0E01	A075254920	55090	02/10/2026
FNV5607	U123993207	74550	27/09/2026
FNW3432	A076532427	55500	02/10/2026
FNW9718	A075887701	55412	02/10/2026
FNY9G48	A072751418	55500	02/10/2026
FOA1C01	U123975387	74550	26/09/2026
FOE6D06	A073030420	55500	02/10/2026
FOK5D98	A075133421	54521	02/10/2026
FOK5H94	A075433735	55500	04/10/2026
FOK9F93	U123973517	74550	15/09/2026
FON9B86	U124001127	74550	27/09/2026
FOP4B02	A076981868	60412	02/10/2026
FOP7B82	A073456320	76331	05/10/2026
FOT4175	U123999367	74550	27/09/2026
FOV2J85	A076943974	73400	04/10/2026
FOY7I21	U124017957	74550	16/09/2026
FPA3E28	A072751655	55500	02/10/2026
FPF1I26	A072904370	55920	02/10/2026
FPV6749	A076929670	57030	04/10/2026
FPW2B78	A076982406	57030	03/10/2026
FQA6648	A076981850	60412	02/10/2026
FQC3H10	U123607107	74550	16/09/2026
FQE8126	U123978027	74630	26/09/2026
FQH5F48	U123630427	74550	19/09/2026
FQN5A52	A073089786	55412	05/10/2026
FQQ4B45	A074683010	54870	04/10/2026
FQS0J04	U123642967	74550	19/09/2026
FQX7384	A076736120	76331	05/10/2026
FQY3537	A073089620	55412	05/10/2026
FRE6835	A070105004	55412	03/10/2026
FRJ9C46	U123635817	74550	19/09/2026
FRN1F57	U124009707	74550	27/09/2026
FRQ0F97	U123987157	74550	26/09/2026
FRV8C78	A073328446	55500	03/10/2026
FRX5F28	U124220247	74550	26/09/2026
FSE8C93	A076901406	55412	03/10/2026
FSI8B27	A076943990	51851	04/10/2026
FSP4626	A076983011	59910	04/10/2026
FSV8A57	A073134307	54526	05/10/2026
FSZ9F22	U124144237	74550	27/09/2026
FTA9B76	A073030498	55411	02/10/2026
FTB1F85	U124007287	74550	27/09/2026
FTC7G72	U124155347	74550	27/09/2026
FTE3F46	A076765073	57030	05/10/2026
FTE5550	A076532559	51851	03/10/2026
FTJ8H47	A076982201	57030	03/10/2026
FTM2D04	A073089654	55412	05/10/2026
FTN2G07	A076982120	75870	02/10/2026
FTQ0H97	A076983020	59910	04/10/2026
FTS3G48	U123620967	74550	16/09/2026
FTW9I84	U124006627	74550	27/09/2026
FUB3B46	A075255004	54526	05/10/2026
FUE6173	A073089751	55412	05/10/2026
FUG8C64	U123989907	74550	26/09/2026
FUH3I35	U124211337	60503	26/09/2026
FUK9E01	U123521087	74550	27/09/2026
FUP5D41	U123981007	74550	26/09/2026
FUT2C91	A076929556	57030	02/10/2026
FUY6F89	A072904141	60501	02/10/2026
FUZ0C49	U124208807	74550	26/09/2026
FVE7B71	A072904443	60501	03/10/2026
FVG6C74	U124191427	74550	25/09/2026
FVK7C50	A072668529	54522	03/10/2026
FVN9J54	A073089409	55412	05/10/2026
FVP7I02	A076473196	76252	02/10/2026
FVR2G33	A073529956	55920	02/10/2026
FVU0I46	U123616787	74550	16/09/2026
FVV5F73	U124122127	74550	27/09/2026
FVZ3G41	A070170515	54521	02/10/2026
FWA0D66	A073115680	76331	02/10/2026
FWD9I15	U123609087	74550	19/09/2026
FWF3C25	U123615797	74550	16/09/2026
FWI1G58	A076929491	57030	02/10/2026
FWK4I18	A076982104	75870	02/10/2026
FWM7H67	U123489187	74550	27/09/2026
FWP0B46	A076982953	55500	03/10/2026
FWR7G42	A073328454	55500	03/10/2026
FWS9A87	A075433654	55500	04/10/2026
FWU7J79	U124003877	74550	27/09/2026
FXB1H48	A072751396	55500	02/10/2026
FXE7D42	A073907845	55250	03/10/2026
FXF4708	U124011247	74630	27/09/2026
FXI2J02	U124162057	74550	27/09/2026
FXJ3600	A076929823	57030	04/10/2026
FXP4466	A070128586	66020	02/10/2026
FXT7B88	A075171595	55500	04/10/2026
FXV5G43	A076901422	55412	03/10/2026
FXY6F39	U123986827	74550	26/09/2026
FYA5I75	A073968356	55500	02/10/2026
FYD8E81	U123989357	74550	26/09/2026
FYI2B59	U123635927	74550	16/09/2026
FYJ7A20	A076163014	55500	02/10/2026
FYL0C22	A073530121	55500	03/10/2026
FYM3D92	A070971119	55500	03/10/2026
FYQ4B42	A070105063	55412	03/10/2026
FYS6I04	U124205507	74550	25/09/2026
FYV4I41	U123628777	74550	19/09/2026
FYW5E13	U123973407	74550	15/09/2026
FYY8F60	A076982783	57030	03/10/2026
FYZ6H27	U124158647	74550	26/09/2026
FZD7B27	U124108157	74550	20/09/2026
FZG4H63	U123624607	74550	16/09/2026
FZL1100	U124201437	74550	25/09/2026
FZM7697	A076982767	57030	03/10/2026
FZS9I55	A076973962	75870	05/10/2026
FZT1H21	A070105055	55412	03/10/2026
FZX5F02	U124020047	74550	16/09/2026
GAC9D01	A070128780	66532	02/10/2026
GAE8807	A075207204	76331	03/10/2026
GAG0I69	A073328225	55500	03/10/2026
GAK6E27	U124121357	74550	27/09/2026
GAO6D74	U124149187	74550	27/09/2026
GAQ9I04	U123981877	74630	26/09/2026
GAW4A10	A073907764	76252	02/10/2026
GBD2A79	A076982295	57030	03/10/2026
GBE1E25	U123615357	74550	19/09/2026
GBF2F04	U123612057	74710	16/09/2026
GBH4697	U123990897	74550	26/09/2026
GBJ9E54	A070128560	54010	02/10/2026
GBL1978	A073115698	73662	02/10/2026
GBL4A96	A076901414	55412	03/10/2026
GBS9108	U123997057	74550	27/09/2026
GCA9B16	A073530008	55500	03/10/2026
GCD9I82	A076498652	66532	03/10/2026
GCJ1F11	U124161947	74550	27/09/2026
GCN6A66	U123553107	74550	27/09/2026
GCP1D95	U124199347	74550	25/09/2026
GDA9D08	U124184387	74550	25/09/2026
GDD0A24	A076735689	76251	02/10/2026
GDI4G39	A076473277	76252	02/10/2026
GDK1G11	U124119267	74630	27/09/2026
GDL0D59	U124178337	74630	27/09/2026
GDN0435	U124004207	74550	27/09/2026
GDO6I50	A073089360	55412	05/10/2026
GDP6D55	U123616897	74630	19/09/2026
GDR7E75	A076981957	60412	02/10/2026
GDS5G96	U124000247	74550	27/09/2026
GDU0556	A076973970	75870	05/10/2026
GDW7678	A076982252	57030	03/10/2026
GDX7J76	A073530024	55500	03/10/2026
GEB3B75	U123988367	74550	26/09/2026
GEL9B64	A074683045	55411	04/10/2026
GEO0H64	A076982929	57030	03/10/2026
GEP5J19	A074683029	54870	04/10/2026
GEU2D33	A070971097	55500	03/10/2026
GFB8F13	A072904451	52741	03/10/2026
GFG7H79	A076982082	75870	02/10/2026
GFM8I02	A073529972	55500	03/10/2026
GFN5I97	A073529930	55920	02/10/2026
GFP1D54	A075433620	55500	04/10/2026
GFP5D53	A073793602	55500	02/10/2026
GFT6J22	U123981767	74550	26/09/2026
GFV6I01	U123990457	74550	26/09/2026
GFX5H66	A076736073	76331	03/10/2026
GGA5F05	U124012787	74550	27/09/2026
GGE9H19	U124149077	74550	27/09/2026
GGG6B40	U124005197	74630	27/09/2026
GGI8D37	U123540007	74550	27/09/2026
GGR3I03	U124011137	74550	27/09/2026
GGT6F45	A076196699	55411	05/10/2026
GGW4H20	A076532613	54521	05/10/2026
GGY8F15	A070128810	66532	02/10/2026
GHC9B66	A072904419	55920	02/10/2026
GHD9I27	A073030455	55920	02/10/2026
GHF2C95	A076735840	76331	03/10/2026
GHF5775	A076704872	51851	02/10/2026
GHI9J18	A076929505	57030	02/10/2026
GHP8J80	A070190613	55680	02/10/2026
GHR5J43	A076929580	57030	02/10/2026
GHU5246	A073907799	76251	02/10/2026
GHU7A65	U123610077	74550	19/09/2026
GHU9H15	A070128756	66102	02/10/2026
GHW4F27	U124165907	74550	26/09/2026
GIB1H81	A073907802	76252	02/10/2026
GIC2C16	A076735964	66020	03/10/2026
GID0J77	U123979457	74550	26/09/2026
GIG0J98	A076982392	57030	03/10/2026
GIP0H34	A072751442	55500	02/10/2026
GIQ0D76	U123998707	74550	27/09/2026
GIU2D96	U124004977	74550	27/09/2026
GIZ3E09	A076532443	66532	03/10/2026
GJG9B82	A073089379	55412	05/10/2026
GJK3G52	U123984737	74630	26/09/2026
GJL8E44	A073529980	55680	03/10/2026
GJM8I38	A075433816	55500	04/10/2026
GJQ5H08	U123632627	74550	16/09/2026
GJV3H28	A076874816	57030	02/10/2026
GJW5E87	U124198247	74550	25/09/2026
GJX2I87	U124132247	74630	27/09/2026
GKA4613	U123998047	74550	27/09/2026
GKF0755	U124116297	74550	27/09/2026
GKH5739	U123617667	74550	19/09/2026
GUI5E61	A072904524	60681	04/10/2026
GXH8J51	U123986497	74550	26/09/2026
HAH2125	U124019057	74550	16/09/2026
HEA7G45	A076982970	59910	04/10/2026
HHJ7G00	A076532591	55500	05/10/2026
HIR6949	A076982473	60412	03/10/2026
HKV8G27	A076874972	75870	02/10/2026
HLB5D53	U123985947	74710	26/09/2026
HLK7D67	U123975827	74550	26/09/2026
HLR0652	A076532656	55417	05/10/2026
HMD4J31	A075433670	55500	04/10/2026
HMD4J31	A075433760	55500	04/10/2026
HMT2339	A072607880	55500	04/10/2026
HMZ3I93	A076974004	75870	05/10/2026
HNX7I22	U123978687	74550	26/09/2026
HSD4A86	A076973776	75870	03/10/2026
HXO6H59	U123619867	74550	19/09/2026
IAI2J09	A073530067	55500	03/10/2026
INE0A12	A076735824	51851	03/10/2026
IRH8J70	U124149307	74550	27/09/2026
ISW9E57	A073509262	65992	03/10/2026
IXF4B55	A073089441	55412	05/10/2026
JBR3I46	A073089611	55412	05/10/2026
JFB4169	U123990907	74550	26/09/2026
JQW9685	A076982643	57030	03/10/2026
JYM8F75	U123624487	74550	16/09/2026
KDT7B68	U123621517	74630	19/09/2026
KOR4F86	A074603718	53980	04/10/2026
KPQ2306	A074682979	51930	27/09/2026
KVO2J30	A076498580	66532	03/10/2026
KWI8B11	A076901139	55412	02/10/2026
KZB4G41	U123977147	74550	26/09/2026
LKB7580	U124194727	74630	25/09/2026
LKM2G70	A076874930	75870	02/10/2026
LMU5C24	U123631307	74550	19/09/2026
LPB1287	U123999257	74550	27/09/2026
LRX9A54	U124148197	74550	27/09/2026
LTQ9G16	U123539127	74550	27/09/2026
LUJ6I02	A076982180	57030	03/10/2026
MDK8009	U123571027	74550	27/09/2026
MDK8009	U123970217	60503	27/09/2026
MFV8C25	U124119707	60503	26/09/2026
MFW5A06	A076532672	58350	05/10/2026
MRY9D37	A076973849	75870	03/10/2026
FWP9F96	U123615577	74550	19/09/2026
FWS7H81	U123614257	74550	16/09/2026
FWS9A87	A072607902	55500	04/10/2026
FWU9J13	U124189447	74550	25/09/2026
FXC7A40	A076929718	57030	04/10/2026
FXF1F72	A075254962	76331	05/10/2026
FXG8D69	A076874980	75870	02/10/2026
FXJ1B56	U124000027	74550	27/09/2026
FXP4466	A070128578	51851	02/10/2026
FXQ1J10	U123625697	74630	19/09/2026
FXV4H13	U123633397	74550	19/09/2026
FXX8D23	U123988917	74550	26/09/2026
FXZ7032	U124004867	74550	27/09/2026
FYD7F56	U124116957	74550	26/09/2026
FYG3F61	A073907870	55250	03/10/2026
FYI7A38	A075207280	60501	05/10/2026
FYL0C22	A073328101	55500	03/10/2026
FYM2D36	A075171544	55500	02/10/2026
FYN9E52	U123620857	74550	19/09/2026
FYR1A09	A076901350	55412	03/10/2026
FYU4J17	A076982279	57030	03/10/2026
FYV7G14	U124213107	74550	26/09/2026
FYX4F26	U124148087	74550	27/09/2026
FYZ1E56	A072751566	55500	02/10/2026
FYZ9E56	A072668502	60501	03/10/2026
FZF1913	U124005307	74550	27/09/2026
FZG6G60	U123490177	60503	27/09/2026
FZM1110	U123987487	74550	26/09/2026
FZS2A64	A073328144	55500	03/10/2026
FZS9209	A073509238	55500	02/10/2026
FZX5B76	A075133464	76331	02/10/2026
FZZ9J23	U123981437	74550	26/09/2026
GAE3E80	A076982040	55500	02/10/2026
GAF2230	U123640767	74550	19/09/2026
GAK4107	A075133448	76331	02/10/2026
GAO4694	A073328420	55500	03/10/2026
GAO8D93	A072751531	55411	02/10/2026
GAV3C50	U124174267	74630	27/09/2026
GBA8A21	A074603670	65800	04/10/2026
GBD9070	A076973881	55500	03/10/2026
GBE5C36	A076974020	75870	05/10/2026
GBF6A16	A075492324	55500	03/10/2026
GBI2J22	A070128624	76252	02/10/2026
GBK6E37	A073907772	76252	02/10/2026
GBL3I30	U124146877	74550	27/09/2026
GBQ0F58	U123972197	74550	14/09/2026
GBV7A71	A075433689	55500	04/10/2026
GCB8E76	U123618437	74550	16/09/2026
GCH5G24	A076473250	76251	02/10/2026
GCJ2612	A073529948	55920	02/10/2026
GCO9769	U123631207	74550	16/09/2026
GCV2H12	A070190559	55680	02/10/2026
GDB2F88	U123985407	74550	26/09/2026
GDD8F09	U124005747	74630	27/09/2026
GDJ4G04	U123620087	74550	19/09/2026
GDL0D59	U124145337	74630	27/09/2026
GDL6518	A076162980	55500	02/10/2026
GDN3B92	U123984077	74550	26/09/2026
GDP4F69	U123975277	74630	26/09/2026
GDQ9239	U124000137	74550	27/09/2026
GDS4A37	A075207239	76331	03/10/2026
GDT2F21	A073134170	75870	05/10/2026
GDV2119	A076944008	51851	04/10/2026
GDX3147	A073968445	55500	04/10/2026
GDY7B49	A073793637	54522	04/10/2026
GEH4B53	A072904532	66532	04/10/2026
GEM6I13	A073289327	73662	03/10/2026
GEO3G62	A076901309	55412	02/10/2026
GER9E11	U124203087	74710	25/09/2026
GEY7I45	U124001017	74550	27/09/2026
GFC9E94	A072751540	55411	02/10/2026
GFM2I63	U123628337	74550	19/09/2026
GFN3J15	A076982996	59910	04/10/2026
GFO4248	U123607767	74550	19/09/2026
GFP1D54	A072607783	55920	04/10/2026
GFS4A88	A073793645	54522	04/10/2026
GFU1H26	A076982481	60412	03/10/2026
GFV9G21	A070190540	55500	02/10/2026
GFX8G23	U124003107	74550	27/09/2026
GGB6H43	U123639667	74550	19/09/2026
GGF7A98	U124012677	74550	27/09/2026
GGI8A87	U124197257	74550	26/09/2026
GGQ7E15	U123608317	74550	16/09/2026
GGT6E16	A076532370	55500	02/10/2026
GGV2G23	A075254989	54526	05/10/2026
GGY5J60	A076532338	55500	02/10/2026
GHC7C44	A071084930	55500	03/10/2026
GHD0D68	U124011467	74550	27/09/2026
GHF0C81	A076735972	67000	03/10/2026
GHF5775	U124186257	74550	25/09/2026
GHH8H56	A076929688	57030	04/10/2026
GHJ6745	U123982097	74550	26/09/2026
GHQ7D79	U123620747	74550	19/09/2026
GHT7E59	U123641207	74550	19/09/2026
GHU6B03	A073134323	54526	05/10/2026
GHU9F36	U124226407	74630	26/09/2026
GHU9H15	A070128764	66020	02/10/2026
GHY7H18	A076929637	57030	02/10/2026
GIC2C16	A076735956	66102	03/10/2026
GIC7E40	U123995517	74550	27/09/2026
GID2D25	U124001897	74550	27/09/2026
GIO7C42	U124004647	74550	27/09/2026
GIP1H97	A072751671	55411	02/10/2026
GIR0D74	A073134080	76842	02/10/2026
GIV5J56	U124006187	74550	27/09/2026
GJF4J67	U124162167	74630	27/09/2026
GJH2469	A073890896	65640	03/10/2026
GJK6H95	U124143357	74550	27/09/2026
GJM6116	U123622837	74550	19/09/2026
GJO2F94	A073328080	55500	03/10/2026
GJR4353	A073839378	54521	02/10/2026
GJV7365	A076974241	75870	05/10/2026
GJX0D33	U124001237	74550	27/09/2026
GKA4613	U123996177	74550	27/09/2026
GKE5E67	U124006307	74630	27/09/2026
GKF9G28	U123608757	74550	19/09/2026
GSA8C50	A076974039	75870	05/10/2026
GWP6303	U123635157	74550	19/09/2026
GYG9I97	A074187528	54521	03/10/2026
HDT0J15	U123620197	74550	19/09/2026
HFC4E01	A072668600	51851	03/10/2026
HIJ2E73	U123621407	74550	16/09/2026
HKO9117	A070190591	55680	02/10/2026
HKW8289	A076973792	75870	03/10/2026
HLK7D67	U123975507	74630	26/09/2026
HLK7D67	U123993977	74550	27/09/2026
HLX6C11	A073089417	55412	05/10/2026
HMD4J31	A072607848	55500	04/10/2026
HMO0J36	U123635267	74550	16/09/2026
HMV2E48	U124184717	74550	25/09/2026
HNB1157	A076974195	75870	05/10/2026
HRP9G89	A073089689	55412	05/10/2026
HVX0G62	U124135217	74630	27/09/2026
HXT2109	U124135657	74550	27/09/2026
IKM9I52	A073328063	55500	03/10/2026
IQC8F59	U123608647	74550	19/09/2026
ISC1I29	U123985177	74550	26/09/2026
IVV3A25	A070128713	55500	02/10/2026
IZL5H27	A073134234	75870	05/10/2026
JBT2I12	U123973307	74550	15/09/2026
JKM4H78	A073328160	55500	03/10/2026
JQX6979	U123573007	74550	27/09/2026
KAD6A89	U123970547	60503	27/09/2026
KHA9713	A076973946	55417	03/10/2026
KOU6C58	U124157217	74550	27/09/2026
KQT5D90	A076735875	76331	03/10/2026
KVO2J30	A076498598	73400	03/10/2026
KYH9G35	A075254938	54525	02/10/2026
LBX5266	U124131147	74550	27/09/2026
LKB7580	U124195277	74550	25/09/2026
LMF5G00	U123984407	74550	26/09/2026
LOZ8459	A076982600	65992	03/10/2026
LPY4G25	U123990237	74550	26/09/2026
LSM6J43	U123979787	74550	26/09/2026
LTZ0G12	A076982112	75870	02/10/2026
LUK4I95	A073696615	76331	03/10/2026
MDK8009	U123470927	74550	27/09/2026
MEZ6B19	A073289319	51851	03/10/2026
MFW5A06	A076532664	55500	05/10/2026
MLJ0A26	A072668570	54522	03/10/2026
NAP3157	U123505807	74550	27/09/2026

NDU6E33	A073509270	54521	03/10/2026
NEV6B63	A076473188	76252	02/10/2026
NTJ1D82	U124124547	74550	27/09/2026
NVG0057	U123623827	74550	19/09/2026
NZI0465	A076532257	55500	02/10/2026
OAF2I91	U123487317	74550	27/09/2026
OLP0A21	A074969305	76332	04/10/2026
OME4B41	U124188567	74710	25/09/2026
OOA0F58	A076974233	75870	05/10/2026
ORD6J94	A070190737	58600	03/10/2026
OTI5I82	A072904303	55920	02/10/2026
OWO6H16	U123999707	74550	27/09/2026
OYK1J78	A076974276	75870	05/10/2026
PDL1A09	A076981981	60412	02/10/2026
PDQ6J00	U123997277	74630	27/09/2026
PKN9J54	U124019717	74630	16/09/2026
PMT0G40	A076982635	57030	03/10/2026
POX2E95	A076982988	59910	04/10/2026
PQU5E43	A076532419	55500	02/10/2026
PRI4605	U124009597	74630	27/09/2026
PVR6D77	U123978137	74550	26/09/2026
PVW0H17	U124197707	74550	25/09/2026
PXC8F51	A072904389	55920	02/10/2026
PXD8J65	A075433824	55500	04/10/2026
PYL5E59	A075207247	76331	05/10/2026
PYY2I78	A076901503	55412	05/10/2026
PZH5851	A076929661	57030	04/10/2026
PZW0C38	A076982015	55500	02/10/2026
PZZ7I46	A070128632	76252	02/10/2026
PZZ8F98	U124198797	74630	25/09/2026
QEQ2G97	U124167007	74550	27/09/2026
QGQ7H59	U123477197	74550	27/09/2026
QHJ6C50	U123996067	74550	27/09/2026
QKX8I19	A076974284	75870	05/10/2026
QNI6A44	A072607821	55500	04/10/2026
QNP3F37	A076562482	54525	02/10/2026
QNW2J51	A072804503	55500	02/10/2026
QNZ7A34	U123572907	74550	27/09/2026
QOA8G63	A072607791	55500	04/10/2026
QOD2D51	A070971100	55500	03/10/2026
QOF1988	A075887736	55412	02/10/2026
QOK5F14	U123612167	74550	19/09/2026
QOX4F54	A070971089	55500	03/10/2026
QPC7G28	U124007067	74550	27/09/2026
QQG5B62	A073328365	55500	03/10/2026
QQR4D44	U124143797	74550	27/09/2026
QQW7F59	U124013117	74630	27/09/2026
QQZ2D49	A072751485	55411	02/10/2026
QSQ2A11	A072751353	55500	02/10/2026
QSQ6I71	A076982902	57030	03/10/2026
QSR7H69	A076704899	60412	02/10/2026
QSV8H69	A073089549	55412	05/10/2026
QUI0E06	A076901333	55412	03/10/2026
QUU1E08	A073089735	55412	05/10/2026
QUV0A97	U123997497	74550	27/09/2026
QWX2H02	A070105071	55412	03/10/2026
QXK6B39	A076735760	51851	03/10/2026
QXQ6H61	U124002777	74550	27/09/2026
QXR1A79	U124147317	74550	27/09/2026
QYX4A73	U123616457	74550	19/09/2026
QZZ8B29	A072904257	51851	02/10/2026
RCT1A45	A074928420	76332	02/10/2026
RFL2H17	A073089557	55412	05/10/2026
RFP1B93	U124001567	74550	27/09/2026
RFX9J42	A075254997	54526	05/10/2026
RGB6A01	U123992987	74550	27/09/2026
RHJ4B15	A073793670	76331	04/10/2026
RIQ0A01	A076973733	75870	03/10/2026
RJL2J99	U124214087	74550	26/09/2026
RJU0H02	A073670691	55920	02/10/2026
RLK9E76	U123976377	74630	26/09/2026
RMO3F95	U124146657	74550	27/09/2026
RMZ1D72	A076973830	75870	03/10/2026
RNR1I14	A076929564	57030	02/10/2026
RPN3I36	U124204627	74550	25/09/2026
RTA2A86	U123615137	74550	16/09/2026
RTQ0C27	U123611837	74550	16/09/2026
RTR1B26	A073089530	55412	05/10/2026
RTX0F53	U123633067	74550	19/09/2026
RUH0E75	A076196664	54521	05/10/2026
RUK7F31	A072668499	72340	03/10/2026
RUO3E71	U123624157	74550	19/09/2026
RUS9A19	A073968364	55500	02/10/2026
RUZ5D02	U123625367	74550	19/09/2026
RVF9E70	U123610407	74550	16/09/2026
RVI9H50	A076973857	55417	03/10/2026
RVQ8J70	A074603726	60501	04/10/2026
RVV6E21	U123518007	74550	27/09/2026
RWW6E87	A076704856	60501	02/10/2026
RXY9E67	A070105128	60501	03/10/2026
SCD7D99	U123627237	74550	19/09/2026
SCT5F99	U123974727	74550	26/09/2026
SEN1H86	A076901511	55412	05/10/2026
SEO9I13	U123984307	74630	26/09/2026
SES2F74	A076982414	57030	03/10/2026
SFY4H22	A076973814	75870	03/10/2026
SHK5B53	A073134145	75870	05/10/2026
SHW1B07	A076901201	55412	02/10/2026
SHX7G59	U123604907	74550	16/09/2026
SIJ1G46	A070190648	55680	02/10/2026
SIT4H77	A072751493	55411	02/10/2026
SJF3G15	A076973768	75870	03/10/2026
SPS6F45	A075433590	55500	04/10/2026
SSI7F43	U123996507	74550	27/09/2026
SSR5H85	A076532508	60501	03/10/2026
SSV6G14	U124179327	74550	20/09/2026
SSV9C47	A076562474	55090	02/10/2026
SSY5C00	U123629217	74710	19/09/2026
SSZ1F76	A075433611	55500	04/10/2026
STA5A29	A076875014	75870	02/10/2026
STD7G92	U124166127	74550	26/09/2026
STG1D72	A075887795	55500	02/10/2026
STH1H80	U124224097	74550	26/09/2026
STH1H80	U124162827	60503	27/09/2026
STK4I26	A070971127	55500	03/10/2026
STM0F93	U123999037	74630	27/09/2026
STM8B56	A076874999	75870	02/10/2026
STQ3A28	A076901198	55412	02/10/2026
STU5C85	U123631527	74630	19/09/2026
SUA2G94	U124001787	74630	27/09/2026
SUA5A75	A076735999	66371	03/10/2026
SUA9A35	U124141267	74550	27/09/2026
SUB6H11	U123622947	74550	16/09/2026
SUD2G45	A076874956	75870	02/10/2026
SUD7B78	A076532486	60501	03/10/2026
SUE2G06	U123983207	74550	26/09/2026
SUH3D36	A076901317	55412	02/10/2026
SUK3A03	U124146007	74550	26/09/2026
SUN1C17	A076982686	57030	03/10/2026
SUN3H87	U123625147	74550	19/09/2026
SUO7J51	A070190702	58512	02/10/2026
SUT8J09	U124124327	74550	27/09/2026
SUU4G46	A076974128	75870	05/10/2026
SUX6A23	A075433751	55680	04/10/2026
SUY7H25	A073089514	55412	05/10/2026
SVC0F38	A075254946	61220	03/10/2026
SVC8D17	U124135007	74550	27/09/2026
SVH5I23	U124019607	74550	16/09/2026
SVI5A89	A076735905	66371	03/10/2026
SVI8E34	U123613817	74550	16/09/2026
SVK9C75	U123618767	74550	16/09/2026
SVM6A10	U124018067	60503	16/09/2026
SVS0G77	A070105098	55412	03/10/2026
SVV7G50	A073968437	55500	04/10/2026
SVX1D97	U123494797	74550	27/09/2026
SWA5B59	A076736014	66532	03/10/2026
SWD1A91	U123973077	74550	15/09/2026
SWH9G79	A073018714	66020	05/10/2026
SWM9E91	U123987817	74550	26/09/2026
SWR0F06	A073089425	55412	05/10/2026
SWT4I51	U123539897	60503	27/09/2026
SWW7F24	A073530059	55500	03/10/2026
SWX6H98	U123639557	74550	19/09/2026
SWY0F59	U123630107	74550	19/09/2026
SWZ1F06	A073089352	55412	05/10/2026
SXO2B57	U123991887	74550	26/09/2026
SYA9A73	A073115736	76331	02/10/2026
SYF2H85	A073530130	55500	03/10/2026
SYG6H52	A073089697	55412	05/10/2026
SYZ2F67	U124008057	74550	27/09/2026
TAI5J97	A072904362	55500	02/10/2026
NDU6E33	A073509289	54521	03/10/2026
NMJ6G02	U123617337	74550	19/09/2026
NUQ1502	A076874905	75870	02/10/2026
NXH8823	A072751507	55411	02/10/2026
NZV5A92	U124145447	74550	27/09/2026
OCI7698	A076982848	57030	03/10/2026
OLQ8366	A073089581	55412	05/10/2026
OMU1E66	A076982732	57030	03/10/2026
OQY6E70	A073030528	55920	02/10/2026
ORD6J94	A075207212	60501	03/10/2026
OUO1E83	U124002227	74550	27/09/2026
OWY3I71	U123975717	74550	26/09/2026
PCW3J54	A073089638	55412	05/10/2026
PDQ6J00	U123996947	74550	27/09/2026
PJO8426	U124000797	74550	27/09/2026
PLW6F49	A076498610	66020	03/10/2026
POU7D30	U124172617	74550	27/09/2026
PQJ3137	A072751426	55500	02/10/2026
PRI4605	U124205287	74550	25/09/2026
PUI2H46	U123635607	74550	19/09/2026
PVV7G73	U123617227	74630	19/09/2026
PXC7A45	U123975607	74550	26/09/2026
PXD8B68	U124008277	74550	27/09/2026
PYC8382	A076901236	55412	02/10/2026
PYT0F26	U123523067	74550	27/09/2026
PZC9G44	U123999697	74550	27/09/2026
PZI1H68	A076875049	54521	03/10/2026
PZX1F98	U123994857	74550	27/09/2026
PZZ8F98	U124198027	74550	25/09/2026
QAH8J62	A076532699	55414	05/10/2026
QFC3D09	U123977697	74550	26/09/2026
QGQ7H59	U123551667	74550	27/09/2026
QKB6A50	A076532605	60412	05/10/2026
QMT8C83	U124012457	74550	27/09/2026
QNN4J83	A073497183	60412	04/10/2026
QNR4C14	A076974160	75870	05/10/2026
QNX3G30	A073328411	55500	03/10/2026
QOA5I75	A076929777	57030	04/10/2026
QOC0984	A076409048	54600	05/10/2026
QOD5G70	U123618327	74550	19/09/2026
QOJ6B61	A076973911	75870	03/10/2026
QOU6F89	A076982007	55500	02/10/2026
QPA6233	A075171528	55500	02/10/2026
QQC4F34	A073089468	55412	05/10/2026
QQI1A65	A070128683	55680	02/10/2026
QQV3G05	U123982867	74550	26/09/2026
QQX0H92	U123978467	74550	26/09/2026
QSO3I74	A075255012	54526	05/10/2026
QSQ5F57	U124011357	74550	27/09/2026
QSR0F99	A073890918	54522	05/10/2026
QSV5G73	A073328250	55500	03/10/2026
QUF3D73	U123991667	74550	26/09/2026
QUJ0I64	U123488637	74550	27/09/2026
QUU8G32	A075207298	76331	05/10/2026
QWS4859	U123534507	74550	27/09/2026
QXB0E96	A073670713	55500	02/10/2026
QXM9F99	A070190621	55680	02/10/2026
QXQ8A98	A073497175	60412	04/10/2026
QYV0I00	U123589287	74550	18/09/2026
QZN2H58	U123621737	74550	19/09/2026
RBM4D77	U123590167	74550	18/09/2026
RFI0J36	A076473226	76252	02/10/2026
RFL7D19	U124162507	74550	27/09/2026
RFT4A53	A070128551	76251	02/10/2026
RFZ5I67	A073089522	55412	05/10/2026
RHF3F13	U124170527	74550	27/09/2026
RHZ9D83	A075133430	76331	02/10/2026
RJK9G30	A070231883	76331	05/10/2026
RJT9I30	A076943915	76332	03/10/2026
RJZ4F19	A073968453	67261	04/10/2026
RME4H15	U124002557	74550	27/09/2026
RMV6E53	A076974225	75870	05/10/2026
RNO4H88	U123999147	74550	27/09/2026
RNT0G99	A076532249	55500	02/10/2026
RRW2C75	U123580487	74550	27/09/2026
RTF4J11	A073089590	55412	05/10/2026
RTQ8C46	U123976707	74550	26/09/2026
RTT5A69	U124187247	74550	25/09/2026
RTX4C89	U123627457	74550	19/09/2026
RUJ8D97	U124183397	74710	25/09/2026
RUO3E71	U123623497	74550	19/09/2026
RUR6I64	U124138957	74550	27/09/2026
RUV6B77	U124000467	74550	27/09/2026
RVC2J55	U123972857	74550	15/09/2026
RVI8B07	A073328381	55500	03/10/2026
RVP4E43	U124189887	74630	25/09/2026
RVQ8J70	A074603734	76842	04/10/2026
RVW0A37	U124011907	74550	27/09/2026
RXY9E67	A075887833	57380	03/10/2026
RYY2I09	A072751590	55500	02/10/2026
SCE8H90	A073369304	76332	02/10/2026
SEA3J08	A074928412	55500	02/10/2026
SEN6B74	U123633407	74550	19/09/2026
SEQ1D45	A076982821	57030	03/10/2026
SES6H01	U124158427	74550	27/09/2026
SHE7H83	U123976597	74550	26/09/2026
SHR2J24	A070105110	55412	03/10/2026
SHW6J71	A073907756	76252	02/10/2026
SIE8B73	U124176807	74550	27/09/2026
SIQ1B73	A071084957	55500	03/10/2026
SJE0B99	U123986937	74550	26/09/2026
SNM2I69	A071084973	55680	03/10/2026
SPS9B78	U124201107	74550	25/09/2026
SSR5A15	A072751400	55500	02/10/2026
SSV0J99	A071084949	55500	03/10/2026
SSV7J52	U124006407	74550	27/09/2026
SSX0D51	U123986387	74550	26/09/2026
SSZ1C63	U124156557	74630	27/09/2026
STA3G45	A073134137	75870	05/10/2026
STB6E02	A075254954	76332	03/10/2026
STF3C65	U123984847	74550	26/09/2026
STH1H80	U123982107	74630	26/09/2026
STH1H80	U124112997	74550	27/09/2026
STJ0J93	U123561127	74630	27/09/2026
STM0D79	U123631087	74630	19/09/2026
STM1E71	A070170523	60501	02/10/2026
STP2H87	A072726294	55680	04/10/2026
STS3B68	U124188907	74550	25/09/2026
STV5E19	U123993537	74550	27/09/2026
SUA3D96	U123629767	74550	19/09/2026
SUA5A75	A076736006	66371	03/10/2026
SUB6H11	U123972087	74630	14/09/2026
SUD0D85	U123611067	74550	16/09/2026
SUD6I01	A075171510	55500	02/10/2026
SUD7G55	U123991557	74550	26/09/2026
SUE2H83	A074603742	60175	04/10/2026
SUI5D74	A070128721	54521	02/10/2026
SUL6J28	U124009607	74550	27/09/2026
SUN2E51	U123973737	74550	15/09/2026
SUO2C44	A075375069	55500	03/10/2026
SUQ7E65	A076982031	55500	02/10/2026
SUU4E94	A073030501	55500	02/10/2026
SUX0B15	A072770498	60501	03/10/2026
SUY3I25	U123973187	74550	15/09/2026
SVA3B49	U123972527	74550	14/09/2026
SVC2I07	A074928439	52151	02/10/2026
SVD0F05	A076901210	55412	02/10/2026
SVI1F74	A073030536	55500	02/10/2026
SVI5A89	A076735913	66532	03/10/2026
SVJ2E06	A076982660	57030	03/10/2026
SVL6H55	A070105039	55412	03/10/2026
SVQ4D99	U124177127	74550	27/09/2026
SVT0D21	A074683002	54870	04/10/2026
SVX1A43	U123538137	74550	27/09/2026
SVX3H97	A073328128	55500	03/10/2026
SWA5E38	U123615027	74550	19/09/2026
SWF8H93	A076498571	66532	03/10/2026
SWH9G79	A073018722	75870	05/10/2026
SWN2D53	A076473200	76252	02/10/2026
SWR9I76	A072904230	75870	02/10/2026
SWV5A87	A076982538	57380	03/10/2026
SWW9H22	U123631857	74630	19/09/2026
SWX7D23	A076735719	76252	02/10/2026
SWY1J47	A076974063	75870	05/10/2026
SXI6A54	A076982210	57030	03/10/2026
SYA0I44	U123995187	74550	27/09/2026
SYE2G11	A073456304	54600	02/10/2026
SYF5G74	U123978577	74710	26/09/2026
SYT0C80	U124019497	74550	16/09/2026
SYZ5G25	U124136097	74550	27/09/2026
TBL6B05	A076973750	75870	03/10/2026
TBM0D16	U123616127	74550	16/09/2026
TCB6C36	A073030439	55500	02/10/2026
TCQ7J97	U123612497	74550	19/09/2026
TCS1A33	A076982384	57030	03/10/2026
TCT0B96	U123978357	74550	26/09/2026
TCT0C76	U123634387	74550	19/09/2026
TDE1G13	A073328373	55500	03/10/2026
TDH0I92	A076929513	57030	02/10/2026
TDI8J56	U124013557	74710	27/09/2026
TDR0J78	A076982740	57030	03/10/2026
TDV3J38	A072751370	55500	02/10/2026
TDY7D35	A070971046	55500	02/10/2026
TEG9H29	A073793653	60501	04/10/2026
TEM3C54	U124176357	74550	27/09/2026
TER9J90	A076532583	55500	05/10/2026
TEV4I20	A076981990	55500	02/10/2026
TFC8J36	U124175587	60503	27/09/2026
TIS3E36	A072904311	55920	02/10/2026
TIV9J81	A073907780	76251	02/10/2026
TIX4J59	A076974101	75870	05/10/2026
TIY2I43	A076562490	54525	02/10/2026
TJE5F57	U124004427	74550	27/09/2026
TJF2C23	A076973920	75870	03/10/2026
TJF5G49	U123576197	74550	27/09/2026
TJK4F55	A076473242	76251	02/10/2026
TJM2E85	A075171587	55500	04/10/2026
TJP0A87	A076929769	57030	04/10/2026
TJQ9D78	A070128829	66532	02/10/2026
TJT5F07	U123996407	74550	27/09/2026
TJV1I47	U123988037	74550	26/09/2026
TJY1D04	A072607775	55500	04/10/2026
TKA9G80	A076532680	60501	05/10/2026
TKE3E00	U124151277	74550	27/09/2026
TKH4H26	U124011807	74550	27/09/2026
TKK0H89	A076473234	76251	02/10/2026
TKL7F44	U124203857	74550	26/09/2026
TKR4D88	U124202537	74550	25/09/2026
TKT1F50	A076982058	75870	02/10/2026
TKY0I54	A076735743	53800	02/10/2026
TLE0C46	A076704937	60501	03/10/2026
TLF0H77	A072751361	55920	02/10/2026
TLJ3E00	U123990677	74550	26/09/2026
TLL8C49	A076929467	57030	02/10/2026
TLN2A03	A072904338	55500	02/10/2026
TLP0B51	U124173937	74550	27/09/2026
TLR8I78	U123638907	74550	19/09/2026
TLT7D49	A076981876	60412	02/10/2026
TLW3J40	U124165807	56732	27/09/2026
TLY5C30	A076735727	76252	02/10/2026
TMB5F62	A070128659	76251	02/10/2026
TMD6H06	U123591487	74550	18/09/2026
TMG4A55	A076735670	76251	02/10/2026
TMI3I05	A074928374	55500	02/10/2026
TMJ0A62	U123995627	74550	27/09/2026
TQF7A71	A076901228	55412	02/10/2026
TWY7F46	A070034492	55250	02/10/2026
TXL6H32	A076982511	60412	03/10/2026
TXS1A62	A076973865	75870	03/10/2026
TXU5C67	A073328241	55680	03/10/2026
TXZ3C48	U123994637	74550	27/09/2026
TYG1D92	A076929530	57030	02/10/2026
TYI6F37	A074624405	56650	02/10/2026
TYL9E22	U123626027	74550	19/09/2026
TYP3J25	A073089662	55412	05/10/2026
TYQ9F24	U124147107	74550	27/09/2026
TYR5J68	A073328306	55500	03/10/2026
TYY4E67	U123983967	74550	26/09/2026
TZD6F43	A076929653	57030	03/10/2026
TZH5J52	A076982856	57030	03/10/2026
TZK6D42	A076982171	57030	03/10/2026
TZP0E05	U124003327	74630	27/09/2026
TZU1C30	A072751680	55500	02/10/2026
TZU9G81	U123621847	74550	16/09/2026
TZY6I78	A070190656	55680	02/10/2026
UAF0E50	A076532451	53980	03/10/2026
UAS8J40	A076982678	57030	03/10/2026
UBA1D06	A076943923	55680	03/10/2026
UBE5A78	A075433646	55500	04/10/2026
UBM5H07	U124004757	74550	27/09/2026
UBQ3B74	U124018407	60503	16/09/2026
UCD8J47	U124011687	74550	27/09/2026
UCF6A44	U124137967	74550	27/09/2026
UDB5A65	U123982757	74550	26/09/2026
UDC4D56	U123631637	74550	19/09/2026
UDG4A41	A076901171	55412	02/10/2026
UDK6J09	U124115417	74550	27/09/2026
UDM4C26	A076944024	76332	05/10/2026
UDP3B90	U124128407	74630	27/09/2026
UDQ8H80	U124010147	74550	27/09/2026
UDS4I98	A070128845	52070	03/10/2026
UDU4H48	U124159417	74550	26/09/2026
UDU8H87	A074683037	54522	04/10/2026
UDY5C96	A076532354	55500	02/10/2026
UDZ2F08	A076982368	57030	03/10/2026
UDZ6I22	A076901112	76331	02/10/2026
UDZ7J40	U124177787	60503	27/09/2026
UEC1J96	U123561567	74550	27/09/2026
UED3G71	U123979907	74550	26/09/2026
UEG5D87	U124129717	74630	27/09/2026
UEH7J16	U124002887	74550	27/09/2026
UEK6E16	U124114107	74710	27/09/2026
UEK9D59	U124152817	60503	27/09/2026
UEM8E03	A076532265	55500	02/10/2026
UEQ4G48	U123974067	60503	20/09/2026
UER3B89	U123975167	74630	26/09/2026
UES0H50	U124140507	60503	27/09/2026
UET5C30	U123976607	74550	26/09/2026
UEW3E60	A076982490	60412	03/10/2026
UEX9H60	A076981965	60412	02/10/2026
UFE5H17	A075433719	55500	04/10/2026
UFF2A89	A073134048	76332	02/10/2026
UFG1C91	U124217497	74630	26/09/2026
UFI5D29	U123633837	74550	19/09/2026
UFJ0I15	A073530172	54870	03/10/2026
UFL2C59	A072904214	60501	02/10/2026
UFO1G65	U123607217	74630	19/09/2026
UFP0A40	U124006077	74550	27/09/2026
UFT5F26	U124187577	74550	25/09/2026
UFY1F48	U123972417	60503	15/09/2026
UGB0G86	A072904397	55920	02/10/2026
UGB8D03	U123613377	74550	16/09/2026
UGG6I85	A073134277	75870	05/10/2026
UGG9B39	U123618987	74550	16/09/2026
UGI7C28	U123508767	74550	27/09/2026
UGL1A09	A073907853	55250	03/10/2026
UGT7A45	A076874913	75870	02/10/2026
UJA4C04	U124192417	74550	25/09/2026
UOJ9J00	A076982074	75870	02/10/2026
UOL5F40	U123986167	74550	26/09/2026
UOP5D34	A076929440	57030	02/10/2026
UOW8F35	A070170493	55500	02/10/2026
UOY5I37	A073030447	55500	02/10/2026
UPF3B89	A073529921	55680	02/10/2026
UPM2A35	U124146107	74550	27/09/2026
UPQ3D59	A073793661	76842	04/10/2026
UPU2F49	U124003217	74630	27/09/2026
UQC1I30	U123634167	74550	19/09/2026
UQG5J25	U124164707	74550	20/09/2026
UQI2F80	A076532567	60501	03/10/2026
UQL4A65	A073089719	55412	05/10/2026
UQP2D20	A076982945	55500	03/10/2026
UQX1C82	U124174487	74550	27/09/2026
URE2C69	U123626797	74550	19/09/2026
URG5E48	A072751523	55411	02/10/2026
URK9H13	A076532516	60501	03/10/2026
URM6F71	U123563987	74550	27/09/2026
URO0E65	U124202317	74550	25/09/2026
URT8A22	A073030510	55500	02/10/2026
URU0F96	A076929521	57030	02/10/2026
URX7F34	A073030463	55500	02/10/2026
USA7F22	A070128853	57380	03/10/2026
UVN8D94	A076901384	55412	03/10/2026
UVO7H65	A073328098	55500	03/10/2026
UVO7H65	A073530180	55090	03/10/2026
TBO6H69	U123639117	74550	19/09/2026
TCI0E60	U124110907	74550	20/09/2026
TCQ7J97	U123994307	74630	27/09/2026
TCS8D09	U123507227	74550	27/09/2026
TCT0C41	U123997167	74550	27/09/2026
TCZ1G03	A075433573	55500	02/10/2026
TDG1J49	A076562466	54521	02/10/2026
TDI8J56	U123990127	74550	26/09/2026
TDK9J65	A076473307	76252	02/10/2026
TDU6B85	A076901279	55412	02/10/2026
TDY1G99	A076704910	60501	02/10/2026
TEB9A65	U124003007	74630	27/09/2026
TEJ5E91	A070190575	55680	02/10/2026
TEP6J82	U123985507	74550	26/09/2026
TES2I86	A076974217	75870	05/10/2026
TEZ1A26	U123635707	74630	16/09/2026
TIO8H21	A074928366	55500	02/10/2026
TIU9C06	A076929599	57030	02/10/2026
TIX1D25	A075254911	59910	02/10/2026
TIX6F55	A076735751	51851	03/10/2026
TJA6I52	A074969291	65300	02/10/2026
TJF1C98	A076532524	60501	03/10/2026
TJF3A24	U124165357	60503	27/09/2026
TJG0B95	A073385172	55500	02/10/2026
TJM0A92	A076974268	75870	05/10/2026
TJM4G96	U123974397	74550	26/09/2026
TJQ3I54	A076735883	66372	03/10/2026
TJS4C07	A072751434	55920	02/10/2026
TJU5A63	A076532311	55500	02/10/2026
TJY0E44	U124009487	74550	27/09/2026
TJZ0C91	U124012897	74550	27/09/2026
TKC1E11	U123973297	74550	15/09/2026
TKG7A06	U123980447	74550	26/09/2026
TKI4J99	A073530105	55500	03/10/2026
TKK2J80	U123632307	74550	19/09/2026
TKP4J98	U123597757	74550	18/09/2026
TKR7F81	U123636147	74550	19/09/2026
TKT7H74	A076735697	76252	02/10/2026
TKZ9J25	A073134110	67690	02/10/2026
TLE2C79	A076974047	75870	05/10/2026
TLI2E83	A071007561	54521	03/10/2026
TLJ9H72	A073134161	75870	05/10/2026
TLM4I72	A073089727	55412	05/10/2026
TLO6F66	U123998817	74550	27/09/2026
TLP3B19	U124188457	74630	25/09/2026
TLS1H14	A072904176	76331	02/10/2026
TLU0D28	U123988707	74550	26/09/2026
TLX1B18	U124111567	74550	26/09/2026
TMB2E78	U123474997	60503	27/09/2026
TMC9G18	U124172067	74550	27/09/2026
TMF5A07	U123995077	74550	27/09/2026
TMI2F23	A073089573	55412	05/10/2026
TMI8I41	A076162972	55500	02/10/2026
TPM5J90	A070190680	55680	02/10/2026
TTU0B17	U123527907	74550	27/09/2026
TWZ9G42	U124003657	74630	27/09/2026
TXQ8A41	U123613607	74550	19/09/2026
TXT9I86	U123508437	74630	27/09/2026
TXV8A75	A072707001	51851	05/10/2026
TYB7D54	U123634937	74550	19/09/2026
TYG4G60	A073670683	55500	02/10/2026
TYK6H62	A071284956	76332	02/10/2026
TYO0H04	U123604807	74550	16/09/2026
TYQ5H60	U123537367	74550	27/09/2026
TYR3J46	A073134153	75870	05/10/2026
TYY2I55	A073968380	55090	02/10/2026
TYY5G77	A076929785	57030	04/10/2026
TZG5J51	A076982287	57030	03/10/2026
TZH6F96	U123611507	74550	19/09/2026
TZN4D36	U124136107	74550	27/09/2026
TZQ9E91	U123979127	74550	26/09/2026
TZU2E75	U123608107	74550	19/09/2026
TZX1H87	U123478187	74550	27/09/2026
TZZ0J28	A070128667	55500	02/10/2026
UAI2F51	U123638127	74550	19/09/2026
UAX6J37	U123612507	74550	19/09/2026
UBC8B59	A073134250	75870	05/10/2026
UBE7E52	A076982791	57030	03/10/2026
UBN1B33	A076532494	61220	03/10/2026
UBX2B06	A073328357	55500	03/10/2026
UCE0H69	A073328349	55500	03/10/2026
UCJ5H87	A075171501	55500	02/10/2026
UDB9H22	U123983417	74550	26/09/2026
UDF8D39	U124013227	74630	27/09/2026
UDI0D48	U123974617	74550	26/09/2026
UDL7A08	A073369282	76331	02/10/2026
UDN6J10	A076982694	57030	03/10/2026
UDQ3I57	A076982449	60412	03/10/2026
UDR3H78	U124145667	60503	27/09/2026
UDU1F59	A073328284	55500	03/10/2026
UDU8B98	U124166237	60503	27/09/2026
UDX5G40	U124200007	74630	25/09/2026
UDY8A17	U123610297	74550	19/09/2026
UDZ5A18	U124155787	74550	27/09/2026
UDZ7A28	U124217057	74550	26/09/2026
UEB9H47	A072751604	55500	02/10/2026
UEC1J96	U123563327	74630	27/09/2026
UED8D28	A075433697	55680	04/10/2026
UEG5H88	U123622287	74550	19/09/2026
UEK1C81	U124229487	74630	26/09/2026
UEK8H26	A072751574	55500	02/10/2026
UEM0I47	U124002667	74550	27/09/2026
UEP0H11	A073328276	55680	03/10/2026
UEQ5F90	A073907837	55250	03/10/2026
UER6I65	U124120257	74550	27/09/2026
UES0H50	A076736049	60501	03/10/2026
UEU3G02	U124132797	74550	27/09/2026
UEX1H63	A076735662	76251	02/10/2026
UFB1D92	A073115701	76331	02/10/2026
UFE5H17	A075433832	55500	04/10/2026
UFF9F03	A073328403	55500	03/10/2026
UFI5D29	U123616677	74550	19/09/2026
UFI5D29	U124009267	74630	27/09/2026
UFL0B01	A076982880	57030	03/10/2026
UFL7H34	U124153367	74550	27/09/2026
UFO1G65	U124196267	74550	25/09/2026
UFS7A34	U123980227	74550	26/09/2026
UFV6G93	U123978807	74630	26/09/2026
UGA7B71	U124201767	74550	26/09/2026
UGB5C48	U124010587	74550	27/09/2026
UGF6D53	A076982716	57030	03/10/2026
UGG8H26	A075375077	54600	04/10/2026
UGH1B50	A076735921	66532	03/10/2026
UGK5D57	A075433581	55500	04/10/2026
UGM3I05	A076162999	55500	02/10/2026
UGU2G06	A074760236	70561	04/10/2026
UOH5D93	A073907748	76252	02/10/2026
UOL0E11	A076943940	60501	04/10/2026
UOM9B00	U124012017	74550	27/09/2026
UOQ7D61	A072751558	55411	02/10/2026
UOX5J11	U124150617	60503	27/09/2026
UPA5G53	A072751582	55500	02/10/2026
UPG2D68	U123988697	74550	26/09/2026
UPP0B90	U124130927	74550	27/09/2026
UPU0H18	U124009817	74550	27/09/2026
UPX4B53	A076982341	57030	03/10/2026
UQF1E14	U123636917	74550	19/09/2026
UQI2B49	A076929548	57030	02/10/2026
UQK4J82	A073839360	54521	02/10/2026
UQM3G54	U123612827	74630	19/09/2026
UQR2E50	U123605897	74550	18/09/2026
URB7G75	U123627897	74550	19/09/2026
URF5G79	U124010257	74550	27/09/2026
URK8F83	U124019387	74550	16/09/2026
URM0D10	U124178887	60503	27/09/2026
URN5J44	U123987927	74550	26/09/2026
URS7E40	U124003437	74550	27/09/2026
URT8A22	A072751647	55500	02/10/2026
URV1A80	A076974012	75870	05/10/2026
URY6E76	A072783964	55500	03/10/2026
USA7I68	A072751663	55500	02/10/2026
UVO2E94	A076982872	57030	03/10/2026
UVO7H65	A073328314	55090	03/10/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

DECISÃO

Processo administrativo: PMC.2025.00046119-02
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Assunto: Concorrência nº 15/2025 - Presencial
Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros na cidade de Campinas/SP, dividida em 2 (dois) Lotes, envolvendo: serviço de transporte público coletivo na Modalidade Convencional; serviço de transporte para pessoas com deficiência e/ou redução severa de mobilidade (PAI Serviço); serviços nos terminais e nas estações do *Bus Rapid Transit* (BRT); e lote único para os serviços complementares de bilhetagem e de gerenciamento e monitoramento operacional.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documento SEI nº 20577224, 20577244 e 20577262, bem como do disposto no artigo nº 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVO CONHECER** dos recursos interpostos pelo **CONSÓRCIO GRANDE CAMPINAS,** pelo **Sr. ANDRÉ NARDINI DE OLIVEIRA ROLAND** e pela **empresa SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA** e, após análise das razões recursais, **NÃO RECONSIDERAR** a decisão recorrida, mantendo integralmente a decisão de anulação publicada no Diário Oficial do Município em 18 de setembro de 2026.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para apreciação e decisão, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Edital de Convocação 08/2026 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 20 de outubro de 2026, às 16:00hs. Através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g

Pauta:
1) Comunicados:
a - Sobre saldo, extratos bancários do FMDU e Balanços Patrimoniais;

2) Matérias para Deliberação:
a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;

3) Comunicados da Presidência:
a - Data da próxima reunião virtual: 17/11/2026, às 16:00hs;

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 02 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 22/11/15991 YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Campinas, 05 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14370/2026
Proprietário da Obra: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15723/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8472/2025 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: alcimar jose de araujo
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização, Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

Requerimento: 6378/2025 - Recurso 01
Proprietário da Obra: Valeria aparecida de oliveira
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13849/2026
Proprietário da Obra: Ana Paula Ulian de Araujo
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15724/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA

Requerimento: 11883/2026 - Recurso 01
Proprietário da Obra: Diego Mendes Bortollotti
Decisão: Indefiro análise de recurso do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5490/2024
Proprietário da Obra: William Cambuhi de Oliveira
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6324/2025
Proprietário da Obra: Katia Aparecida Daniel Lobato dos Anjos
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8391/2025
Proprietário da Obra: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA PAIXÃO
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13468/2026
Proprietário da Obra: Marcos CAro Machado da Silveira
Decisão: Indefiro projeto de Regularização - Obra Finalizada e Ampliação de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12148/2026
Proprietário da Obra: CELINA FRANCO ALVARENGA
Decisão: Indefiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1968/2023
Proprietário da Obra: José Carlos Salzane
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2109/2023
Proprietário da Obra: Catarina Keiko Goya
Decisão: Indefiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em

Barão Geraldo
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8040/2025
Proprietário da Obra: Thaina Alves Geib
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6044/2025
Proprietário da Obra: CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15725/2026 para projeto de Regularização de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8842/2025
Proprietário da Obra: Fernando Mitsuo Tuda
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8270/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: LUIS JORDAS MACHADO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 10492**, lavrada em 24/09/2026, em nome de **Vera Lúcia Sofia de Souza Oliveira**, CPF: 076.xxx.xxx-00, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor José Ferreira de Camargo, 1413, Jardim Planalto, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.54.25.1738.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00175749-20**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inc. II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10682**, lavrada em 25/09/2026 em nome de_**FERNANDO CÂNDIDO DA SILVA NETO**, CPF: 37X.XXX.XX8-30, referente ao imóvel localizado na RUA DOM ALOISIO LORCHEIDER, Nº 256, VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00155763-99.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 75,estabelecendo-se que deva ADEQUAR, REPARAR E CONFIRMAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NOS DUTOS DE EXAUSTÃO (CHAMINÉS), no prazo de **20 (VINTE)dias,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 16513**, lavrada em 05/10/2026_em nome de **Roseli Aparecida Bonaretti Moraes**, CPF: 046.xxx.xxx-78, referente ao imóvel localizado na Rua Matheus Maccari, Nº 580, Parque Via Norte, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3332.34.66.0439, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00182077-18.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21,Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação nº **10313**, lavrada em 22/09/2026 em nome de **Ariovaldo da Silva Xavier**, CPF 002.xxx.xxx-93, referente ao imóvel localizado na Rua Luiz Silvério, nº 1005, Vila Marieta, código cartográfico 3441.52.27.0587, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00174359-97**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR AS DIVISAS EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA (ÁREA DOS FUNDOS), no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação nº10305**, lavrada em 14/09/2026 em nome de **Israel Ferrari**, CPF. 017.xxx.xxx-07, referente ao imóvel localizado na Av. Eng.º Antonio Francisco de Paula Souza, nº 998, Vila Marieta, código cartográfico 3441.52.27.0439, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00174359-97**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR A DIVISA DOS FUNDOS EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 10381**, lavrada em 05/10/2026_em nome de **ANA LUCIA ANTONINI**, CPF: 843.***.***-53, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ STRAZZACAPPA, Nº 241, JARDIM MADALENA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3263.64.98.0430.01001, cujas vias se encontram na SEI **PMC.2026.00125592-64**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43,Paragrafo 1°, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, no **prazo de 30(TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**ITAJA COMERCIO E EMPREENDIMENTOSLTDA**, CNPJ:58.580.481/0001-31, do_**Auto de Infração e Multa PSI n.º001/2026** lavrado em 04/02/2026, referente ao parcelamento irregular localizado em_Avenida Antonio Arten (CAM 331) Gleba 27, Jardim Itajá, Campinas, Código Cartográfico:-3332.32.56.0001, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 03, cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2025.00134617-30**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de R$ **175.436,44** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**10 (dez) dias**_a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**ITAJA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:58.580.481/0001-31, que o parcelamento irregular localizado em_Avenida Antonio Arten (CAM 331), Gleba 27, Jardim Itajá, Campinas, SP, Código Cartográfico 3332.32.56.0001,neste município, encontra-se embargado, por meio do_**Auto de Embargo n.º001/2026**, lavrado em 04/02/2026 por ter infringido os_**Art. 3º da Lei Complementar 208/2018**, ficando o infrator ciente de que o desrespeito ao embargo implicará na imposição de multa nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar Nº 208 de 20 de dezembro de 2018,cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2025.00134617--30.**A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

"No uso das atribuições legais conferidas pelo poder de polícia administrativa deste Município, e com fulcro na Lei Federal n.° 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Complementar n.° 208/2018 (Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo), NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a comparecer perante esta para prestar esclarecimentos acerca da comercialização, intermediação ou anúncio de lotes na área de parcelamento clandestino denominado **MONTE ALTO** (coordenadas geográficas de referência -22.908972, -47.220806).
Ressaltamos que os responsáveis pela comercialização de lotes ou frações ideias frutos de parcelamento irregular do solo são considerados infratores e estão sujeitos às sanções na esfera administrativa e penal (Art. 62, L.C. 208/2018)."
PMC.2026.00115523-98 PHELIPE CHAGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 20573219**, lavrada em 06/10/2026 em nome de_**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS SÃO RAFAEL**, CNPJ:00.447.404/0001-28, referente ao imóvel localizado na RUA SÉRGIO DALBEN, Nº S/N, CHÁCARAS SÃO RAFAEL, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00132037-06.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 208/2018, Art. 58, estabelecendo-se que deva proceder com a abertura das áreas irregulares (§1º), sob pena das medidas legais cabíveis. A inobservância desta intimação sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 59 da L.C. 208/2018, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ASSOCIAÇÃO PARAÍSO DAS PALMEIRAS**, CNPJ: 34.221.836/0001-38, do **Auto de Infração e Multa PSI n.º 013/2026,** lavrado em 30/09/2026, referente ao parcelamento irregular localizado em RUA BRÁS VALÉRIO DA CUNHA, S/N, PQ. VALENÇA / CAMPO GRANDE, Campinas, SP - SICAR SP-3509502-BF867D1AB-283426191118673689CF017, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 03, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2022.00036643-79**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R$ 145.290,15** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de

10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ASSOCIAÇÃO PARAÍSO DAS PALMEIRAS, CNPJ: 34.221.836/0001-38, que o parcelamento irregular localizado em RUA BRÁS VALÉRIO DA CUNHA, S/N, PQ. VALENÇA / CAMPO GRANDE, Campinas, SP, SICAR SP-3509502-BF867D1AB2834261911186736 89CF017, neste município, encontra-se embargado, por meio do Auto de Embargo n.º008/2026, lavrado em 30/09/2026, por ter infringido os Art. 3º da Lei Complementar 208/2018, ficando o infrator ciente de que o desrespeito ao embargo implicará na imposição de multa nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Complementar Nº 208 de 20 de dezembro de 2018, cujas vias se encontram no protocolo PMC.2022.00036643-79. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 06 de outubro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10096/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: YT6 CPS INCORPORACOES SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO
PROT. 25/11/3691 HALIM CURY FILHO;

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 87/0/21252 CONDOMINIO NOTRE DAME;
PROT. 26/11/2928 CLEONICE APARECIDA DE JESUS;
PROT. 26/11/1798 AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA;
PROT. 26/11/2098 FRANCISCO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS;
PROT. 17/11/5110 NEUSA ELISABETE CONSCETTA;
PROT. 26/11/2587 MÁRCIA DE ARRUDA ROZO CURY;
PROT. 26/11/3237 ZM CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;
PROT. 26/11/2967 AGUINALDO JOSÉ RUELA;
PROT. 26/11/2576 RAQUEL POLISELDE ABREU;
PROT. 26/11/837 RODRIGO DA SILVA VILAS BOAS;
PROT. 24/11/5555 SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Campinas, 06 de outubro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4483/2024 - Cumprimento de Exigências 08
Proprietário da Obra: ALDECIR MARTINS CAMARGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11873/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Michael André Domingues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8256/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: CVB - ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7573/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: HENRIQUE BITENCOURT VAZ
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 11933/2026
Proprietário da Obra: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3384 ROBERT APARECIDO DA SILVA;
PROT. 26/11/3368 J. AMARANTTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 - PARÁGRAFO 4º.
PROT. 26/11/3316 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/3336 LUCIANO BOTELHO DE MORAES.

PRAZO SUSPENSO CONFORME DECRETO 23443/2024 NOS TERMOS DO ART. 71 -PARÁGRAFO 2º;
PROT. 26/11/3374 JOSIMAR FREITAS GOMES BARROSO;
PROT. 26/11/3381 MICHELE MARINHEIRO BRUGNEROTTO.

Campinas, 06 de outubro de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 26/11/1690 ISRAEL GOMES FAGUNDES.

Campinas, 06 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7879/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO
Requerimento: 9229/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: Cesar Lopes de Azevedo
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8070/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Ivan Joaquim de Oliveira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 1468/2023
Proprietário da Obra: Sivaldo de Sousa Moraes
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6217/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Pedro Ribeiro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

INDEFERIDO
PROT. 26/11/3440 GERSON FERREIRA DOS SANTOS;
Campinas, 06 de outubro de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERE
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8061/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Maisa Jesus Ramos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7894/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Patricia Barbizan Azzi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8798/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Raquel Maria Dias
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 94/0/45469 CONDOMINIO RESIDENCIAL PAINEIRAS.
Campinas, 06 de outubro de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7582/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ALBERTO SIANO NETO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8312/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: sergio de oliveira alquimim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

FICA CANCELADA A INTIMAÇÃO Nº 7473
PROT. 16/11/604 ANDRÉ SUSSUMU KONISHI.

INDEFERIDO
PROT. 26/11/2244 RUESLEY CORREIA.
Campinas, 06 de outubro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12280/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Giovanna Cristina da Silva Dias
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13781/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 4009/2024
Proprietário da Obra: JOSE ROBERTO MARINELLI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10662/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 7228/2025
Proprietário da Obra: LEANDRO OTAROLA GALLEGO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15726/2026 e Alvará de Execução Nº 15727/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14399/2026
Proprietário da Obra: DEBORA FERREIRA ZAKIA MOROSIN
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15728/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14230/2026
Proprietário da Obra: Vinícius Seccato Alves
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15729/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 14437/2026
Proprietário da Obra: Luis Henrique Pereira Martins
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15730/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12127/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: RICARDO BONATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 9921/2025
Proprietário da Obra: Pablo Sebastian Fernandez
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA
Requerimento: 12645/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: GUILHERME LUÍS VENEROSO DE OLIVEIRA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12658/2026
Proprietário da Obra: LUIS CARLOS FRANCO
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 12847/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4410/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: FPF Construções e Serviços Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO
PROT. 26/11/2379 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;
PROT. 26/11/2380 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Campinas, 06 de outubro de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13889/2026
Proprietário da Obra: RGBC LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5098/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Julio cesar mendes da rosa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12848/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13354/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Ana Cláudia Balestro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12489/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: RODRIGO ROMEU DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8213/2025
Proprietário da Obra: tulio oliveira gebara
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 12744/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: VINÍCIUS INÁCIO DOS SANTOS
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 12848/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11442/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ADILSON SANTANA DOS SANTOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 24/11/10528 TAIZE CONCEIÇAO LIMA SAGA;
PROT. 23/11/10936 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS;
PROT. 24/11/2791 APARECIDA MARIN;
PROT. 23/11/10993 ANTONIO FERNANDES JOAZEIRO;
PROT. 24/11/1723 FILIPE DE AVILA PACHECO;
PROT. 21/11/9236 EDINELMA QUEIROZ BOMFIM;
PROT. 19/11/13708 PATRICIA MARIA GOMES ROSMAN;
PROT. 21/11/10840 ANDRE LUIS PASINI.

DEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NÃO CONSTRUÇÃO
PROT. 23/11/15290 MICHELLE RACHEL ANDRIETTA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2022/11/12144
ANTIGO RESPONSÁVEL: ARIANE GILIOTTI
NOVO RESPONSÁVEL: EDEMAR ANTONIO DA SILVA
PROT. 26/11/3248 ROBERTO ALIAGA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2021/11/13725
ANTIGO RESPONSÁVEL: JONATHAN QUAIAT GARDIN
NOVO RESPONSÁVEL: PAULO CESAR FAVERO
PROT. 26/11/3059 RICHARD BROCKHOF.

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO
PROT. 26/11/1733 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 26/11/2827 LUCAS MANOEL DE JESUS.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 26/11/3410 RODRIGO MARTINS DOS SANTOS;
PROT. 26/11/2726 SUELI MORAES;
PROT. 26/11/2791 SILVANA MARIA FREDIANI;
PROT. 26/11/2747 MAURICIO RODRIGUES DA SILVA;
PROT. 26/11/2780 ANA BEATRIZ DOMINGUES S. SANTOS.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 26/11/3383 ROBERT APARECIDO DA SILVA;
PROT. 26/11/3305 LEANDRO ROSALEM FERREIRA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 26/11/3181 SPE-26 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 26/11/3201 MARCELO CROTT DOS REIS;
PROT. 26/11/2996 ROBERT APARECIDO DA SILVA.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, ¶ 2º, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 26/11/3378 CARINA ESTER SOUZA DA SILVA CALIXTO;
PROT. 26/11/2703 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADO - 1006
PROT. 22/11/12144 ROBERTO ALIAGA;

PROT. 23/11/10953 SILVIA REGINA CAUMO FERRARO;
PROT. 23/11/11674 DDTOTAL GFI ARRANJOS DE PAGAMENTOS;
PROT. 24/11/1675 JOSE FRANCISCO DE CARVALHO FILHO;
PROT. 22/11/10308 JOSE ALFREDO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA;
PROT. 23/11/9129 CECILIA DE LOURDES GHIRALDINI VIEIRA;
PROT. 25/11/4102 HEVERTON WILLIAM DE PAULA SOUZA;
PROT. 24/11/10306 ELIDIANE MARKO DE SOUZA MEDEIROS;
PROT. 26/11/2175 HCM3B ADMINISTRAÇAO DE BENS;
PROT. 22/11/14145 LEONEL BOTIAS;
PROT. 23/11/8090 DANILO RAFAEL DE SOUZA;
PROT. 23/11/11745 SUELI APARECIDA BRENELLI DE LIMA;
PROT. 23/11/12401 ROSEMEIRE MARTINS;
PROT. 24/11/9472 EDUARDO AURELIO REGIS PEREIRA;
PROT. 21/11/14894 DANIEL URTADO PELLEGRINO;
PROT. 23/11/11220 ARY DEL ALAMO;
PROT. 23/11/11837 VANESSA BREVIGLIERI MARCHETTI;
PROT. 22/11/13255 ELZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA;
PROT. 21/11/8625 JOSE NUNES DA MOTA;
PROT. 21/11/8624 JOAQUIM DE JESUS PRANDO;
PROT. 23/11/2155 SERGIO MESSIAS NETO;
PROT. 23/11/1156 AH RYOU TAK CHANG;
PROT. 24/11/5061 ANTONIO CARLOS CORREA;
PROT. 26/11/542 VALDIR SANTOS BARROS;
PROT. 23/11/10490 MARIA PEREIRA DE ANDRADE;
PROT. 23/11/11111 GERCINA FERREIRA DE MEDEIROS;
PROT. 23/11/11677 DURVALINA DE AGUIAR;
PROT. 25/11/4048 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 26/11/1722 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA;
PROT. 20/11/5112 MARIA APARECIDA BRITO;
PROT. 22/11/15400 JPHR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA.

Campinas, 06 de outubro de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO
PROT. 20/11/8970 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES SA.
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7769/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7809/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JOSE CLAUDIO TOMIO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2861/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Bruno Batista Medeiros
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AUTODECLARATÓRIO PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES CORRELATAS

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que" Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento jurídico sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas.

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei e realização de consulta pública para discussão sobre os pontos da minuta de lei,a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00.**

A minuta do Projeto de Lei se encontra disponível para consulta no link: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica.

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo.

A participação da sociedade se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.
Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.
Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 29 de outubro, às 12h, através dos links https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGh_dACHJtilhBo3WnfFcJtgBUQ1RINjdUUUdTS043T1BKUDAwTVBPUU83MC4u&origin=lprLink&route=shorturl **(inscrições)** e https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGh_dACHJtilhBo3WnfFcJtgBUOUpIWjFST1dLV1lDMDRVTVdJSldQMkRERy4u&origin=lprLink&route=shorturl **(contribuições)**.

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo
1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30
2. Fundamento legal

2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento

3.1. Horários
14:00 - Início da Audiência
17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2.Composição da mesa diretora
A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:
a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
b) Representante da Câmara Municipal.
c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:
I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5.Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos
4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento
5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 06 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2021.00000931-50, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00002352-56, solicitado pelo(a) Sr.(a) LUCIA HELENA PEGOLO GAMA.

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2024.00001355_29, constante no protocolo nº PMC.2026.00180290-11, solicitado pelo(a) Sr.(a) LEANDRO ANTONIO.

Campinas, 05 de outubro de 2026

STELA MARIS GONZALES

Diretora Administrativa

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) servidor(a) CLEITON FERREIRA DA SILVA - matrícula 1315498 notificado(a) a comparecer até o dia 03/11/2026 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas-SP.

Isto para que tome ciência dos valores e condições referentes à aposentadoria, que se dará a partir de 01/12/2026, conforme determinado pela Junta Médica Oficial.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 05 de outubro de 2026

MARCELO DE MORAIS

Diretor Previdenciário

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

SEI: CAMPREV.2026.00001130-61 Assunto: Pensão - Perda da qualidade de beneficiário - Cancelamento de benefício Interessado(a): Enevaldo da Silva Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, INDEFIRO a defesa administrativa apresentada e determino o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

SEI: CAMPREV.2026.00000569-12 Assunto: Pensão - Perda da qualidade de beneficiário - Cancelamento de benefício Interessado(a): Valdir Teixeira Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, INDEFIRO a defesa administrativa apresentada e determino o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

SEI: CAMPREV.2026.00000820-85 Assunto: Pensão - Perda da qualidade de beneficiário - Cancelamento de benefício Interessado(a): Milton Pereira Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, INDEFIRO a defesa administrativa apresentada e determino o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

SEI: CAMPREV.2026.00000821-66 Assunto: Pensão - Perda da qualidade de beneficiário - Cancelamento de benefício Interessado(a): Antonio Manoel dos Santos Considerando as conclusões constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho, INDEFIRO a defesa administrativa apresentada e determino o imediato cancelamento do benefício. Da presente decisão cabe recurso dirigido à Junta de Recursos do CAMPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do(a) interessado(a).

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 121/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00002304-59 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a). Wilson Roberto Pereira, CPF nº 173889718/40, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Priscila Aguiar de Faria, falecido(a) em 23/09/2026, servidor(a) da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 21/12/2017, no cargo Agente Administrativo, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 126.94628.25.9, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2026.

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 120/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00002293-61 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a).Vivaldo Silveira Júnior, CPF nº 04599210889, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Rita de Cássia Fontolan, falecido(a) em 10/09/2026, servidor(a) aposentado(a) da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/06/2019, no cargo Professor PEB I, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 1.230.765.707-1, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/09/2026.

Campinas, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2026/19/26 - S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EMITIDO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N° H038/2026 EM 01/10/2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS,COMUNICA a **ADJUDICAÇÃO** à única participante e **Proponente/Licitante Vencedora ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, que após a Negociação ocorrida na Sessão Pública, apresentou o **Menor Valor Total Mensal de R$ 51.113,15 (cinquenta e um mil, cento e treze reais e quinze centavos), correspondente aos valores unitários de R$ 1,10 (um real e dez centavos), para o CONTRATO ATIVO e R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real), para o CONTRATO INATIVO,** e também,atendeu todas as exigências previstas no Edital deste Processo Licitatório, quanto a sua Habilitação e o atendimento a Prova de Conceito, bem como, a **HOMOLOGAÇÃO** deste **Processo Licitatório nº 002/26**, realizado sob o **Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada ao Licenciamento de Uso e Manutenção de Sistema Informatizado de Gerenciamento de Créditos Imobiliários - GCI, vinculados ou não ao SFH - Sistema Financeiro da Habitação e assemelhados, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando as quantidades atuais de Contratos Ativos e Contratos Inativos, tudo em conformidade com o disposto no Edital e seus Anexos. **Após a devida análise, estaLicitação foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Presidente em 06/10/2026.**

Campinas, 06 de outubro de 2026

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, protocolo SEI EMDEC.2026.00002154-92. **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de controle de acesso, incluso manutenção corretiva e preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 09/11/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 09/11/2026.** Em: 06/10/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **até o dia 15/10/2026 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h, com exceção do dia 12/10 (feriado),** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Vinicius ou Cristiane** por meio do telefone (19) 2018-6882.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF
2410001741	ALEXANDRO DE MORAES	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	04º AC

Campinas, 07 de outubro de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2026.00002981-77

Interessada: CIRÚRGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico, acostado aos autos sob nº20560569.

Diante do exposto e, pelo que dos autos, consta, **DECIDO PELO INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado, nos termos da fundamentação apresentada, mantendo-se as penalidades originalmente aplicadas.

Campinas, 06 de outubro de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc. 20540521 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Aquisição Emergencial de Material Hospitalar (Agulha hipodérmica e outros);
Contratado: ITEM 1- Empresa:SAEDCLIN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 32.548.113/0001-12;
Documentação: Doc.20529068;
Contratado: ITENS 2 e 3 - Empresa:CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA,CNPJ: 61.418.042/0001-31;
Documentação: Doc.20528997;
Valor total da despesa:R$ 29.034,30 (vinte e nove mil trinta e quatro reais e trinta centavos);
Dotação orçamentária: Doc. 20529598.

Campinas, 05 de outubro de 2026
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00002635-43
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20547401 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva em ventilador pulmonar da marca Drager;
Contratado: DRAGER DO BRASIL LTDA,CNPJ: 61.185.922/0001-05;
Documentação: Doc.20509726;
Valor total da despesa: R$ 18.318,30 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos);
Dotação orçamentária: Doc. 20510549.

Campinas, 05 de outubro de 2026
DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2026 - *Numeração Interna*
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00001662-62
OBJETO: Registro de Preços de aspirador de secreção elétrico
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 37/2026,** bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa abaixo especificada:
- FIRST MEDICAL SERVICE S.A., para o item **01** (R$ 10.000,00).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00002086-15
OBJETO: Registro de Preços de mobiliários para Rede Mário Gatti.
À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico (20561098) que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interpostas pela empresa **SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. e no mérito, **NEGO PROVIMENTO.**
Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2026
TALINE MORETTO BORDIN
Pregoeira

PORTARIA Nº 80/2026

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor - Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente, RESOLVE:
Art. 1º. Designo, para o período de **13 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2.026**, o servidor **ANDERSON NERI GUIDO,** matrícula n°168-6, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, durante o período de fruição de férias regulares do titular **BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA** matricula 26-4.
Art. 2°. A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo o servidor designado somente a remuneração prevista para seu cargo original.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2.026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2024.00000876-13.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 90094/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento às especialidades de OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO com disponibilização de equipamentos, instrumentais e exames especializados para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG). **Termo de Aditamento**: H00175/2026. **Contratada:** PROHEALTH LTDA. **CNPJ: nº**12.334.997/0001-03. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **08/10/2026**, com reajuste pelo índice **IPC-FIPE de 3,58535%. Valor do Contrato Atualizado:** R$ 7.256.520,32. **Assinatura**: 05/10/2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2023.00002961-07.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 90029/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiologia, exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo, com fornecimento de equipamentos, hardwares, softwares e insumos, para atendimento dos pacientes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti. **Termo de Aditamento**: H00176/2026. **Contratada:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA. **CNPJ: nº**09.158.640/0010-90. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **05 (cinco) meses, a partir de 16/10/2026, sem reajuste de preços. Valor do Contrato Atualizado:** R$ 8.089.988,58 **Assinatura**: 06/10/2026.

Campinas, 06 de outubro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90169/2026 - Numeração interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00003203-69
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos Oncológicos e Controlados (Ciclofosfamida e outros).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **06, 13, 20, 21, 24 e 25**,por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e **DESERTOS** os itens **04, 10 e 19**,por não haver interessados na apresentação de propostas.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 62/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
-BAXTER HOSPITALAR LTDA, para os itens **01** (R$ 62,42) e **02** (R$ 0,9764).
-ASLI COMERCIAL LTDA, para o item **03** (R$ 37,00).
-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os itens **05** (R$ 3,05), **08** (R$ 2,65), **12** (R$ 0,55), **17** (R$ 23,35) e **18** (R$ 0,57).
-PUMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, para o item **07** (R$ 49,57).
-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens **09** (R$ 4,50) e **14** (R$ 6,46)
-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para o item **11** (R$ 0,5780).
-ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o item **15** (R$ 19,00).
-MANZATOS FARMA LTDA, para o item **16** (R$ 3,35).
-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens **22** (R$ 17,63) e **23** (R$ 93,71).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 06 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de setembro de 2026.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE ADMISSÃO NO PERÍODO			
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2075	DARLA MENDONÇA FIDELES	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
2528	PAULO ROBERTO RIZZOLI	ASSISTENTE I – ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA
2169	RITA HELENA BERNARDO MORI	ASSISTENTE I – ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
2936	DALVAN VALADARES DE LIMA	ASSESSOR	IMA
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 06 de outubro de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 291/2026 - Objeto: fornecimento de anéis de concreto pré-moldado. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 21/10/2026, às 9h.

Pregão Eletrônico n. 324/2026 - Objeto: aquisição de barras, buchas, cantoneiras e tarugos. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 22/10/2026, às 9h.

Pregão Eletrônico n. 281/2026 - Objeto: juntas flexíveis adaptadoras (que já foram objeto de pré-qualificação). Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 26/10/2026, às 9h.

Pregão Eletrônico n. 323/2026 - Objeto: lajes pré-moldadas com tampões DN 600 mm (que já foram objeto de pré-qualificação). Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 28/10/2026, às 9h.

Pregão Eletrônico n. 282/2026 - Objeto: lajes pré-moldadas com tampões DN 600 mm (que já foram objeto de pré-qualificação). Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 03/11/2026, às 9h.

Pregão Eletrônico n. 318/2026 - Objeto: prestação de serviços de reforma das unidades de filtração das ETA 3 e 4, com fornecimento de Bloco Leopold para fundo dos filtros e meio filtrante (carvão antracitoso e areia) com camada suporte tipo reversa (sete camadas). Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 05/11/2026, às 9h.

O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br**. Edital disponível na Internet (**https://www.sanasa.com.br**).**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 290/2026 - Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de válvulas de controle de pressão globo. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 06/11/2026, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 275/2026 - Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de ar condicionado. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **21/10/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CNPJ: 44.599.058/0001-79 - C.C.: 3411.14.98.0020.01001 - I.M.: 109913-2

FLUXO DE CAIXA
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ
CNPJ 44.599.058/0001-79

DESCRIÇÃO	2025	2024
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Período	-50.277,08	251.982,24
Depreciação e Amortização	0,00	0,00
Resultado na Venda de Ativo Permanente	80.000,00	0,00
Variação dos Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Variação de Contas à Receber	11.687,26	48.669,98
Aumento de Estoques	-6.597,35	-38.598,03
Variação de Outras Subvenções	-24.242,16	-141,07
Variação de Fornecedores	-4.136,44	1.532,44
Variação de Obrigação Tributária, Encargos e Remunerações á Funcionários	76.510,77	15.888,09
Variação de Convênio e Parcerias	8.716,70	142.701,00
(=) Total das Variações	**91.661,70**	**422.034,65**
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Total de Aquisições do Imobilizado	111.274,94	285.389,56
Aquisições de Ações/Cotas	0,00	0,00
Aumento de Bens em Comodato	0,00	0,00
Recebimento por Vendas de Ativo Permanente	80.000,00	0,00
(=) Total das Atividades de Investimentos	**191.274,94**	**285.389,56**
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
Integralização de Capital	0,00	0,00
Pagamentos de Lucros/Dividendos	0,00	0,00
(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento	**0**	**0**
4. Total das variações	-60.278,74	422.034,65
5. Disponibilidade no Início do Período	154.571,25	-366.517,02
6. TOTAL DE DISPONIBILIDADES NO PERÍODO	**94.292,51**	**55.517,63**

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826

Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.21 19:03:01 -03'00'

Silvania Ferro
PRESIDENTE

Claudinei Barbosa de Morais
CRC - 1SP304134/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Instituição Assistencial Dias da Cruz, fundada no dia 15 de novembro de 1971 é uma associação civil, de natureza jurídica de fins não econômicos ou lucrativos, de duração ilimitada, e orientação espírita, cujas finalidades são de relevância pública e social e destinada a indivíduos e familiares; em especial aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, sem fazer distinção de raça, idade, cor, condição social, credo político ou religioso.
A Instituição Assistencial Dias da Cruz tem por finalidade:

I. Realizar gratuitamente ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II. Atuar gratuitamente na promoção, prevenção e atenção à saúde, através da oferta de serviços ambulatoriais de saúde, inclusive saúde complementar e integrativa;

III. Promover gratuitamente programas na área de esportes, educação, cultura, lazer e meio ambiente; e

IV. Promover a prática e a difusão do Espiritismo em seu tríplice aspecto – filosófico, científico e religioso, com base nas obras da codificação Kardequiana.

Atendendo ao que preconiza a Lei Federal nº 12.101/2009, as atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição Assistencial Dias da Cruz de Assistência Social cumprem o princípio da universalidade sem qualquer contraprestação dos usuários, atendendo integralmente as normativas vigentes e conduta doutrinaria espírita.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis Resolução 1255/09 – NBC TG 1000 (R1), Resolução 1185/09 NBC TG 26 (R4), Resolução 1.374/11 – NBC TG (R1) e Resolução 1376/11.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12868/2013, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que vencerão após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A Instituição Assistencial Dias da Cruz recebeu as seguintes doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas:

Receitas de Contribuições e Doações	**R$ 118.353,17**
Contribuições e Doações Pessoa Jurídica	R$ 22.700,00
Contribuições e Doações Pessoa Física	R$ 36.646,88
Contribuições de Associados	R$ 59.006,29

III. DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES

Atuou na área de Assistência Social e Ambulatório na execução dos seguintes programas: (a) Serviço Convivência Inclusivos, (b) Serviços de Ambulatório, e Inter geracionais com um custo total de R$ 1.972.897,83 que foram custeados da seguinte forma:

Subvenções Governamentais	R$	1.317.967,15
Isenção da Cota Patronal	R$	227.564,97
Isenção da Sanasa	R$	17.452,10
Total de Recursos Públicos	**R$**	**1.562.984,22**
Recursos Próprios da Entidade	R$	409.913,61
TOTAL	**R$**	**1.972.897,83**

A – Assistência Social.

Para Atender aos requisitos da legislação vigente – Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.42/2014, a Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou recursos próprios, a título de gratuidade, na área da Assistência Social, conforme segue:

Serviço Executado	**Nº De Pessoas Atendidas**	**Despesas realizadas com Recursos públicos (R$)**	**Despesas realizadas com Recursos Próprios (R$)**
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.750	916.747,76	432.153,15
Percentual Aplicado (%)		67,96 %	32,04%
Valor Total de Recursos Aplicados nas Despesas			**R$ 1.348.900,62**

A Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou em 2025, por tanto, em gratuidade na Assistência Social, o montante de R$ 432.153,15 que corresponde a 32,04% do custo total – R$ 1.348.900,62 – para execução dos serviços da Área. Considerando o atendimento a 4.750 pessoas entre elas crianças, jovens, adultos e idosos, o custo per capita para o atendimento 2025 foi de R$ 283,97 /ano.

B – Ambulatório.

Para Atender aos requisitos da legislação vigente – Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.42/2014, a Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou recursos próprios, a título de gratuidade, na área da Saúde, conforme segue:

Serviço Executado	Nº De Pessoas Atendidas	Despesas realizadas com Recursos públicos (R$)	Despesas realizadas com Recursos Próprios (R$)
Serviços de Saúde com Práticas Integrativas	6196	0,00	674.274,29
Percentual Aplicado (%)		0%	100%
Valor Total de Recursos Aplicados nas Despesas			**R$ 674.274,29**

A Instituição Assistencial Dias da Cruz aplicou em 2025, por tanto, em gratuidade no Ambulatório, o montante de R$ 674.274,29 que corresponde a 100% do custo total – R$ 674.274,29 – para execução dos serviços da Área. Considerando o atendimento a 6.196 pessoas entre elas crianças, jovens, adultos e idosos, o custo per capita para o atendimento 2025 foi de R$ 108,82/ano.

Gratuidade aplicada NO ANO DE 2025 (nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014)	
Área da Assistência Social	432.153,15
Área da Saúde	674.274,29
Total aplicado em gratuidade	**R$ 1.106.427,44**

NOTA 07

No ano de 2025 a Instituição Assistencial Dias da Cruz recebeu recursos públicos, para aplicação na área da Assistência Social, conforme segue:

Área da Assistência Social		
RECURSOS PÚBLICOS		
Fonte e Modalidade	**Objetivo**	**2025**
		Público Beneficiado e valor
SMASDH Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Diretos Humanos	Execução do serviço de socioassistencial pela Instituição Assistencial Dias da Cruz, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, no âmbito da Rede de Proteção Social, apoiados pelo Município, através da Secretaria Municipal De Assistência Social, Pessoa Com Deficiência E Diretos Humanos – SMASDH.	4.750 R$ 1.297.731,10
Secretaria Municipal De Assistência Social		**R$ 1.297.731,10**
Receitas de Aplicação Financeira		**8.878,00**
Total de Recursos – SMASDH		**R$ 1.306.609,10**
SEDS Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social de São Paulo	Execução do serviço de socioassistencial pela Instituição Assistencial Dias da Cruz, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, no âmbito da Rede de Proteção Social, apoiados pelo Estado, através da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social de São Paulo – SEDS de S. Paulo.	0 R$ 0,00
Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social		**R$ 0,00**
Receitas de Aplicação Financeira		**0**
Total de Recursos – SEDS		**R$ 0,00**
Total de Recursos Públicos		R$ 1.306.609,10

NOTA 08

A Entidade obteve benefício a título de renúncia fiscal, no valor de R$ 227.564,97 correspondente à contribuição Patronal (INSS + RAT + TERCEIROS) que foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Ambulatório. A seguir a demonstração da composição do montante:

Competência	Base de Cálculo INSS	% INSS	Valor Isento
Janeiro	74.347,58	25,50%	18.958,63
Fevereiro	69.781,76	25,50%	17.794,35
Março	66.670,87	25,50%	17.001,07
Abril	70.080,71	25,50%	17.870,58
Maio	70.137,55	25,50%	17.885,08
Junho	72.772,13	25,50%	18.556,89
Julho	66.830,79	25,50%	17.041,85
Agosto	71.378,40	25,50%	18.201,49
Setembro	68.524,91	25,50%	17.473,85
Outubro	67.747,32	25,50%	17.275,57
Novembro	65.679,89	25,50%	16.748,37
Dezembro	70.256,67	25,50%	17.915,45
13º Salario	58.203,08	25,50%	14.841,79
TOTAIS	892.411,66	25,50%	227.564,97

NOTA 09

A Entidade obteve benefício a título de renúncia fiscal, no valor de R$ 17.452,10 correspondente à tarifa de água e esgoto que foi integralmente aplicado nas áreas de Educação, Assistência Social e Ambulatório. A seguir a demonstração da composição do montante:

Competência	BC SANASA	Valor da Isenção
Janeiro	1.005,88	1.005,88
Fevereiro	1.060,50	1.060,50
Março	978,60	978,60
Abril	1.374,60	1.374,60
Maio	1.596,60	1.596,60
Junho	1.507,80	1.507,80
Julho	1.685,40	1.641,00
Agosto	1.152,60	1.152,60
Setembro	1.256,89	1.256,89
Outubro	2.351,40	1.974,01
Novembro	2.440,20	2.018,41
Dezembro	2.173,80	1.885,21
TOTAIS	18.584,27	17.452,10

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.21 21:31:16 -03'00'

SILVANIA FERRO
PRESIDENTE
CPF: 964.239.359-04

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP304134/O-4
CPF: 213.938.028-26

Empresa: **INSTITUICAO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ**
C.N.P.J.: 44.599.058/0001-79
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Emissão: 21/08/2026
Hora: 14:24:22

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.116.696,93D**
ATIVO CIRCULANTE	**318.725,27D**
DISPONIVEL	**318.725,27D**
CAIXA	**1.042,63D**
CAIXA	1.042,63D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS-REC. RESTRITO	**93.249,88D**
APLIC. BB RENDE FACIL C/C 205350-0	18.222,34D
APLIC. BANCO DO BRASIL S/A - C/C 41810-2	54.046,82D
APLICACAO BANCO DO BRASIL AG: 2857-6 CONTA: 41604-5	20.980,72D
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	**224.432,76D**
PREF MUNICIPAL DE CAMPINAS-C.CONV.	224.432,76D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**797.971,66D**
IMOBILIZADO	**797.971,66D**
IMOBILIZADO	**797.971,66D**
MOVEIS E UTENSILIOS	222.239,24D
VEICULOS	233.751,51D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	161.149,12D
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES	79.033,14D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	75.837,80D
BIBLIOTECA	12.440,85D
BRINQUEDOS RECREATIVOS	13.520,00D
PASSIVO	**1.116.696,93C**
PASSIVO CIRCULANTE	**367.928,54C**
PASSIVO EXIGIVEL A CURTO PRAZO	**367.928,54C**
OBRIGACOES FISCAIS,TRIBUTARIAS E PREVID.	**24.128,63C**
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	5.818,52C
INSS A RECOLHER	6.566,53C
FGTS A RECOLHER	11.743,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**50.108,38C**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	50.108,38C
OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECUSOS PROPRIOS	**74.783,83C**
CARTÃO DE CREDITO BANCO ITAU C/C 60468-6	4.601,77C
EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA ITAU 75520-7	62.274,66C
EMPRESTIMO BANCO ITAU C/C 60468-6	7.907,40C
CONVENIOS E PARCERIAS	**218.907,70C**
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS A PAGAR	53.041,00C
EMPRESTIMO CAPTAL DE GIRO - PRONAMPE	191.342,05C
(-) JUROS A APROPRIAR PRONAMP	25.475,35D
PATRIMONIO LIQUIDO	**748.768,39C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**748.768,39C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**748.768,39C**
SUPERÁVIT/DÉFICITS ACUMULADOS	748.768,39C

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.21 14:56:07 -03'00'

SILVANIA FERRO
PRESIDENTE
CPF: 964.239.359-04

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP304134/O-4
CPF: 213.938.028-26

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ
CNPJ 44.599.058/0001-79

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

ATIVO CIRCULANTE	2025	2024
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	94.293	154.571
CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES	224.433	213.745
OUTRAS CONTAS	0	24.272
CONTAS A RECEBER	0	0
ESTOQUE	0	6.598
CLIENTES A RECEBER	0	0
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**318.726**	**399.186**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	797.972	686.696
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**797.972**	**686.696**
TOTAL DO ATIVO	**1.116.697**	**1.085.882**

PASSIVO CIRCULANTE	2025	2024
FORNECEDORES	0	4.136
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	74.237	66.605
OUTRAS OBRIGAÇÕES	74.784	5.905
CONVENIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS	218.908	210.191
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**367.929**	**286.837**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**2025**	**2024**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL	799.045	547.063
SUPERAVIT/(-)DEFICIT DO EXERCÍCIO	-50.277	251.982
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	**748.768**	**799.045**
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.116.697**	**1.085.882**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024

RECEITAS	2025	2024
RECEITAS PRÓPRIAS		
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	118.353	202.110
PROMOÇÕES E EVENTOS	204.794	340.244
OUTRAS RECEITAS	22.890	41.438
(-) PERDA DE CAPITAL	0	0
(-) DEDUÇÕES	-5,25	-185
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	**346.032**	**583.607**
RECEITAS DO PODE PÚBLICO		
CO-FINANC/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES		
SMCAIS – MUNICIPAL	1.297.731	854.681
SEDS – ESTADUAL	0	384.000
SESC CAMPINAS	0	678
VIVA LEITE	20.236	17.376
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.544	7.717
TOTAL DE CO-FINANC/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES	**1.329.511**	**1.264.452**
BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO		
ISENÇÃO COTA PATRONAL	227.565	207.497
ISENÇÃO SANASA	17.452	16.017
TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PUBLICO	**245.017**	**223.514**
SECRETARIA DA FAZENDA	52.337	44.919
TOTAL DAS RECEITAS	**1.972.898**	**2.116.492**

DESPESAS	2025	2024
ASSISTENCIA SOCIAL		
CENTRO DE CONV. DE INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS	1.348.901	1.277.090
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.348.901**	**1.277.090**
AMBULATÓRIO		
AMBULATÓRIO	674.274	587.420
TOTAL AMBULATÓRIO	**674.274**	**587.420**
TOTAIS DAS DESPESAS	**2.023.175**	**1.864.510**
SUPERAVIT/ (-) DEFICIT DO EXERCÍCIO	**-50.277**	**251.982**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SILVANIA FERRO
Presidente

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.21 18:18:50 -03'00'

Claudinei Barbosa de Morais
CRC - 1SP304134/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais - R$)
2025

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ
CNPJ 44.599.058/0001-79

AMBULATÓRIO	Notas Explicativas	2025
RECEITAS		**341.540,42**
RECEITAS DE MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES		**92.878,87**
CONTRIBUIÇÃO E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NOTA 6 e NOTA 6.III	17.600,00
CONTRIBUIÇÃO E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NOTA 6 e NOTA 6.III	31.546,95
SÓCIOS CONTRIBUINTES	NOTA 6 e NOTA 6.III	43.731,92
PROMOÇÕES E EVENTOS		**137.603,81**
VENDAS DE LIVROS	NOTA 6.III	443,71
BAZAR	NOTA 6.III	12.920,75
VENDAS DIVERSAS	NOTA 6.III	124.239,35
OUTRAS RECEITAS		**109.571,12**
SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA 6.III	35.965,32
ISENÇÃO DA SANASA	NOTA 6.III e NOTA 09	5.336,32
ISENÇÃO PATRONAL	NOTA 6.III e NOTA 08	68.269,48
RECEITAS FINANCEIRAS		**1.486,62**
DESCONTOS OBTIDOS	NOTA 6.III	954,67
RECEITA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA - AMBULATÓRIO	NOTA 6.III	531,95
(-) DEDUÇÕES		**-5,25**
(-) ICMS S/ FATURAMENTO - AMBULATÓRIO	**NOTA 6.III**	**-5,25**
(=) RECEITAS AMBULATÓRIO		**341.535,17**
DESPESAS		**2025**
RECURSOS PRÓPRIOS		**674.274,29**
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		**367.139,03**
SALÁRIOS E ORDENADOS	NOTA 6.B	259.766,33
FÉRIAS	NOTA 6.B	19.429,83
VALE TRANSPORTE	NOTA 6.B	259,02
SEGURO DE VIDA	NOTA 6.B	1.263,81
FGTS	NOTA 6.B	18.150,56
INSS	NOTA 6.B	68.269,48
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	NOTA 6.B	**15.348,61**
TELEFONE E INTERNET	NOTA 6.B	4.987,22
FORÇA, LUZ E GAZ	NOTA 6.B	3.892,90
ÁGUA E ESGOTO	NOTA 6.B	6.468,49
(-) DESPESAS GERAIS		**234.821,88**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	NOTA 6.B	96.424,10
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO	NOTA 6.B	1.175,89
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	NOTA 6.B	18.232,39
SEGURO DE IMÓVEIS	NOTA 6.B	2.605,71
DESPESAS DIVERSAS	NOTA 6.B	15.050,79
LOCAÇÕES EQUIP. ESCRITÓRIO	NOTA 6.B	374,24
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	NOTA 6.B	1.764,31
MATERIAL DE USO E CONSUMO	NOTA 6.B	1.769,52
TÁXI, CONDUÇÃO E ESTACIONAMENTO	NOTA 6.B	1,80
SUPRIMENTOS/ MEDICAM-AMBULATORIO	NOTA 6.B	2.975,56
FRETES E CARRETOS	NOTA 6.B	314,40
MATERIAL P/ BAZAR E CULINÁRIA	NOTA 6.B	49.082,18
PROPAGANDA E PUBLICIDADE - AMBULATORIO	NOTA 6.B	5.380,80
EXAME ADM/DEM AMBULATÓRIO	NOTA 6.B	300,00
SEGURO IMÓVEIS AMBULATÓRIO	NOTA 6.B	1.979,85
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	NOTA 6.B	712,57
IMPRESSOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO	NOTA 6.B	714,58
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	NOTA 6.B	127,50
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	NOTA 6.B	4.874,05
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	NOTA 6.B	15.953,24
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	NOTA 6.B	15.008,40
(-) IMPOSTOS E TAXAS		**2.875,10**
TAXAS E EMOLUMENTOS	NOTA 6.B	2.875,10
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		**54.089,67**
DESPESAS BANCÁRIAS	NOTA 6.B	14.432,74
JUROS E MULTAS	NOTA 6.B	38.210,58
IOF	NOTA 6.B	1.446,35
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS		**674.274,29**
(=) DEFICIT DO EXERCÍCIO DO AMBULATÓRIO		**-332.739,12**

CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Notas Explicativas	2025
RECEITAS PRÓPRIAS		**1.631.362,66**
RECEITAS DE MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES		**25.474,30**
CONTRIBUIÇÃO E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NOTA 6 e NOTA 6.III	5.100,00
CONTRIBUIÇÃO E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NOTA 6 e NOTA 6.III	5.099,93
SÓCIOS CONTRIBUINTES	NOTA 6 e NOTA 6.III	15.274,37
PROMOÇÕES E EVENTOS		**90.080,41**
VENDAS DE LIVROS	NOTA 6.III	650,55
BAZAR	NOTA 6.III	8.875,36
VENDAS DIVERSAS - EDUCAÇÃO	NOTA 6.III	497,39
VENDAS DIVERSAS - C.CONVENIENCIA	NOTA 6.III	80.057,11
OUTRAS RECEITAS		**1.505.750,45**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SMASDH	NOTA 6.III e NOTA 07	1.297.731,10
VIVA LEITE - CENTRO CONVIVÊNCIA	NOTA 6.III	20.236,05
ISENÇÃO SANASA	NOTA 6.III e NOTA 09	12.115,78
SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA 6.III	16.372,03
ISENÇÃO PATRONAL	NOTA 6.III e NOTA 08	159.295,49
RECEITAS FINANCEIRAS		**10.057,50**
RECEITAS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CENTRO CONV	NOTA 6.III E NOTA 07	8.878,00
DESCONTOS OBTIDOS - C. CONVIVÊNCIA	NOTA 6.III	1.179,50
(=) RECEITAS TOTAIS DA ÁREA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		**1.631.362,66**
DESPESAS		**2025**
RECURSOS PRÓPRIOS		**432.153,15**
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	NOTA 6.A	**35.340,55**
VALE TRANSPORTE	NOTA 6.A	243,18
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	NOTA 6.A	100,00
PLANO DE SAÚDE	NOTA 6.A	34.997,37
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	NOTA 6.A	**17.655,69**
TELEFONE E INTERNET	NOTA 6.A	1.247,82
FORÇA, LUZ E GAZ	NOTA 6.A	4.292,09
ÁGUA E ESGOTO	NOTA 6.A	12.115,78
(-) DESPESAS GERAIS	NOTA 6.A	**355.326,05**
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	NOTA 6.A	2.575,35
DOAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA	NOTA 6.A	26.833,40
MATERIAL P/ BAZAR E CULINÁRIA	NOTA 6.A	10.091,92
MATERIAL DO BAZAR - EDUCAÇÃO	NOTA 6.A	1.565,19
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	NOTA 6.A	152.665,35
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	NOTA 6.A	13.409,36
MATERIAL DE USO E CONSUMO	NOTA 6.A	17.605,01
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO	NOTA 6.A	52.374,39
DESPESAS DIVERSAS	NOTA 6.A	984,06
LOCAÇÕES EQUIP. ESCRITÓRIO	NOTA 6.A	873,22
TÁXI, CONDUÇÃO E ESTACIONAMENTO	NOTA 6.A	4,20
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	NOTA 6.A	70,00
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO	NOTA 6.A	21,39
IMPRESSOS E MATERIAL PARA ESCRITORIO	NOTA 6.A	3.044,49
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	NOTA 6.A	297,50
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	NOTA 6.A	51.479,27
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	NOTA 6.A	15.049,26
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	NOTA 6.A	6.382,69
(-) IMPOSTOS E TAXAS	NOTA 6.A	**715,04**
TAXAS E EMOLUMENTOS	NOTA 6.A	715,04
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	NOTA 6.A	**23.115,82**
JUROS E MULTAS	NOTA 6.A	36,04
DESPESAS BANCÁRIAS	NOTA 6.A	22.486,00
IOF	NOTA 6.A	593,78
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		**916.747,47**
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		**911.887,54**
SALÁRIOS E ORDENADOS	NOTA 6.A	618.015,86
FÉRIAS	NOTA 6.A	39.171,67
SEGURO DE VIDA	NOTA 6.A	3.473,99
FGTS	NOTA 6.A	91.930,53
INSS	NOTA 6.A	159.295,49
(-) DESPESAS GERAIS		**4.859,93**
SUPRIMENTOS / MEDICAMENTOS	NOTA 6.A	154,07
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	NOTA 6.A	3.201,25
FRETES E CARRETOS	NOTA 6.A	33,61
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	NOTA 6.A	173,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	NOTA 6.A	1.288,29
IOF	NOTA 6.A	9,71
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS		**1.348.900,62**
(=) SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DO CONVENIENCIA		**282.462,04**

(=) DEFICIT DO EXERCÍCIO GERAL	**-50.277,08**

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.24 15:45:22 -03'00'

SILVANIA FERRO
PRESIDENTE
CPF: 964.239.359-04

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP304134/O-4
CPF: 213.938.028-26

ANEXO II
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ENTIDADE: INSTITUICAO ASSISTENCIAL
CNPJ: 44.599.058/0001-79
CIDADE: CAMPINAS UF: SP

CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL	2023	2024	2025
SALDO ANTERIOR	**321.707,51**	**547.063,23**	**799.045,47**
(+) Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-
(+) Fundo de Valorização de Imóvel	-	-	-
(-) Depreciação e Amortização de Ex. Anteriores	-	-	-
Adições ou Baixa/Patrimônio	-	-	-
(+) Transferências Recebidas	-	-	-
(-) Transferências Enviadas	-	-	-
(+) Acréscimos/Decréscimos Patrimonial	225.355,72	251.982,24	- 50.277,08
SALDO ATUAL	**547.063,23**	**799.045,47**	**748.768,39**

CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Assinado de forma digital por CLAUDINEI BARBOSA DE MORAIS:21393802826
Dados: 2026.08.21 19:06:59 -03'00'

Silvania Ferro
PRESIDENTE

Claudinei Barbosa de Morais
CRC - 1SP304134/O-2